

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 18 DE SETEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Atada para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes:	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
	No interior	55\$000
Funcionários públicos	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (ativo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 10 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 104, de 16 de setembro de 1937.
Decreto legislativo n. 105, de 16 de setembro de 1937.
Decreto legislativo n. 106, de 16 de setembro de 1937.
Decreto legislativo n. 107, de 17 de setembro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.949, de 4 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.967, de 15 de setembro de 1937.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13 do corrente.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 13 e 14 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 9 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 7 do corrente (R.)
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 13 do corrente.
Secretaria da Presidência da República.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria do Pessoal e do Serviço de Obras.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente do Pessoal e do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Diretorias da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão de Eficiência.
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, do Serviço de Identificação Profissional e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 104 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova os atos da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmados na Conferência Telegraphica Internacional, realizada na cidade de Madrid, em 9 de dezembro de 1932.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Ficam aprovados os atos da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmados na Conferência Telegraphica Internacional, realizada na cidade de Madrid, em 9 de dezembro de 1932.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 16 de setembro de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 105 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Sociedade Ericsson do Brasil, Ltda., para fornecimento de aparelhos telefônicos ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas que, em sessão de 16 de dezembro de 1936, recusou registro ao contrato celebrado, em 30 de novembro de 1936, entre a Comissão Central de Compras e a Sociedade Ericsson do Brasil, Limitada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 16 de setembro de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 106 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova os atos do Senhor Presidente da República, autorizando, e do Tribunal de Contas, registrando, sob reserva, a despesa proveniente de fornecimentos ao Ministério da Viação, feitos por Behlmer Rodrigues & Comp. e Brazilian Coal Co. Ltd.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Ficam aprovados os atos do Senhor Presidente da República autorizando, e do Tribunal de Contas, registrando, sob reserva, a despesa proveniente de fornecimentos ao Ministério da Viação, feitos por Behlmer Rodrigues & Comp. e Brazilian Coal Co., Ltd., no valor total de dois mil e oitenta e quatro contos, sessenta e nove mil e quatrocentos réis (2.084.069\$400).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 16 de setembro de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 107 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., para fornecimento de óleo à Estrada de Ferro Central do Brasil, e determina o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica aprovado, para o fim de ser registrado pelo Tribunal de Contas, o contrato n. 3, celebrado em 4 de março de 1937, entre a Comissão de Compras e a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., para o fornecimento de óleo à Estrada de Ferro Central do Brasil e ao qual aquele Tribunal negou registro em sessão de 23 de abril do mesmo ano; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 17 de setembro de 1937.

PEDRO ALEIXO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.949, DE 4 DE SETEMBRO DE 1937

Destaca do Orçamento Geral da União para 1937 a importância de 3.000.000\$000 para auxiliar as escolas normais rurais de Limoeiro e Joazeiro, no Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere a lei n. 405, de 16 de março deste ano, e depois de ouvido, na conformidade do art. 93 do Regulamento aprovado pelo decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922, o Ministério da Fazenda e o Tribunal de Contas,

Decreta:

Artigo único. Fica destacada do crédito de 10.000.000\$000 a que se refere o art. 117, da lei n. 373, de 13 de janeiro de 1937, a quantia de trezentos contos de réis (300.000\$000), destinada a auxiliar, no corrente ano, com a importância de 150.000\$000 por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, a cada uma das escolas normais rurais, respectivamente, de Limoeiro e Joazeiro, no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capareza

DECRETO N. 1.967, DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o ministro da Fazenda a emitir apólices da Dívida Pública Interna da União

O Presidente da República, usando da autorização constante do art. 13 da lei n. 420, de 10 de abril de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, decreta:

Art. 1.º E' o Ministro da Fazenda autorizado a emitir apólices, até a quantia de cento e cinquenta mil contos de réis (150.000.000\$), para os seguintes fins:

a) pagamento dos credores da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cujos créditos forem pelo Ministro da Fazenda julgados certos;

b) resgate das ações da referida companhia em poder de terceiros, no montante de cem contos de réis (100.000.000\$); e

c) pagamento do acréscimo da subvenção a que se refere a lei n. 456, de 12 de junho de 1937.

Art. 2.º As apólices serão do valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis), ao portador, e vencerão o juro anual de 5 % (cinco por cento) pagavel em janeiro e julho de cada ano, na Caixa de Amortização e nas Delegacias Fiscais nos Estados.

Art. 3.º A amortização far-se-á semestralmente, por compra no mercado, quando os títulos estiverem abaixo do par, e por sorteio, quando estiverem ao par ou acima dele, e de forma que a emissão fique totalmente resgatada no prazo de 40 (quarenta) anos.

Art. 4.º As apólices emitidas em virtude deste decreto gozarão das mesmas isenções e privilégios que as leis concedem às apólices da dívida pública interna.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 13 do corrente:

Foram nomeados:

Francisco Canavezes, Hiram Casares, Patriolino Ipiranga de Araújo, Moisés do Vale e Silva e Domingos José dos Santos para exercerem, interina e respectivamente, as funções de escreventes juramentados dos escrivães dos Juízos da 5.ª Pretoria Cível, Freguesia do Espírito Santo, da 2.ª Vara Cível, 2.º e 1.º Ofícios da 1.ª Vara Cível, e do oficial do 4.º Ofício de Protesto de Letras e Títulos desta Capital;

Sebastião de Souza Campos para o lugar de ajudante do procurador da República, no município de Mogi-Mirim, na Secção de São Paulo;

Valdemar Salgado e José Benedito de Souza, respectivamente, 1.º e 2.º suplentes do substituto do juiz federal no município de Santa Branca, Francisco de Melo Dias, Dionísio Tramaram e Dorvalino Silva

Morais, respectivamente, 1º, 2º e 3º suplentes no município de Palmital;

Armando Alves da Costa e Belmiro Dinamarco Reis, respectivamente, 1º e 2º suplentes no município de Guaratinguê;

Lauro Ribeiro Mendes, Luiz Mussolim e Joaquim Perelra Balbão, respectivamente, 1º, 2º e 3º suplentes no município de Santa Rosa, todas na Seção de São Paulo, por tempo de quatro anos, na forma da lei.

Foi transferido, a pedido, o bacharel Salvador José da Silva, juiz de Direito da Comarca de Tarauacá, para idêntico cargo na comarca de Xapuri, no Território do Acre, padrão P, do quadro VII, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vazo em virtude do falecimento do respectivo titular, bacharel João Paulo de Almeida Couto.

Foi demitido, por abandono de emprego, de acordo com o artigo 11, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, Renato Caetano da Silva e Souza, do cargo de servente interino, classe B, do quadro I, deste Ministério.

Foi exonerado Washington Paes do lugar de ajudante do procurador da República no município de Magi-Mirim, na Seção de São Paulo.

Foram nomeados Aljano de Almeida Camargo, Alberto Oberg e João Eduardo Pereira, respectivamente, 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no município de Oimoiá; José Dias Correia, José Diniz Correia e Fausto Carneiro Da Val, respectivamente, 1º, 2º e 3º suplentes do município de Santa Barbara do Rio Pardo, todos na Seção de São Paulo, por tempo de quatro anos, na forma da lei, e Juventina Mariano de Campos para o lugar de ajudante do procurador da República no município de Santa Barbara do Rio Pardo, na mesma Seção.

Foi exonerado Antonio Dias Marcano do lugar de ajudante do procurador da República no município de Santa Barbara do Rio Pardo, na Seção de São Paulo.

— Por decreto do dia 13 do corrente mês, foi aposentado Eduardo Leandro Bonfim, na carreira de civil pedreiro da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor.

— Por outros da mesma data:

Foram aposentados, nos termos da legislação em vigor:

Mário Correia Martins, no cargo de guarda civil, classe "E", José Anelli no cargo de polícia-especial, classe "F", ambos do Quadro II e Felino José da Oliveira no cargo de eletricista, classe "F" do Quadro I deste Ministério.

— Ainda por outro de igual data, foi concedido um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda civil, classe "D", do Quadro II, deste Ministério, Otavio Joaquim de Oliveira.

— Por decretos do dia 13 do corrente mês:

Foram graduados no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto número 16.274, de 20 de dezembro de 1923, visto terem atingido o número "um" das respectivas classes.

No posto de major, o capitão João Eugenio Torres;

No posto de capitão, o 1º tenente Rafael Forni;

No posto de 1º tenente, o 2º tenente José Simões Ladeira;

No posto de 1º tenente, o 2º tenente João Anisimandro de Souza, nos termos do art. 216, do referido decreto n. 16.274.

— Por outros da mesma data, foram reformados, na Polícia Militar do Distrito Federal:

O 1º sargento Romano Vieira de Azeredo Coutinho, com o soldo de 2º tenente;

O cabo de esquadra Manoel Francisco de Oliveira e o cabo-lustrador Artur Vieira de Camões, com o soldo de 3º sargento e mais 2% desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados: o Dr. Abrahão Izeckson, vice docente da cadeira de Termo Dinâmica-Motores Térmicos, da Escola Nacional de Engenharia, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão I, do quadro I, devendo reger a referida cadeira; e o Dr. Fliseu Paslini, docente livre da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático da cadeira de clínica propedeutica cirúrgica, padrão I, do quadro VII.

Por outro de igual data, foi concedida aposentadoria a João José Ferreira de Araújo no cargo da classe C, da carreira do servente do quadro I.

Por outro de igual data, foi concedida licença por tempo indeterminado, até que possa ser decretada a sua aposentadoria, a José Tercio Barbedo Brandão, farmacêutico do quadro I classe H, em prorrogação.

Por outros de 11 do corrente, foram exonerados das funções de Inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário: Nicolau Marx e Fernando Fernandes Chagas, no Estado do Rio Grande do Sul; e Máximo Martins Ferreira, no Estado do Maranhão; e designados para idênticas funções, interinamente e em comissão: Otávio Graça Martins e Rafael Linardi, no Estado de São Paulo; Tancredo Vidal e Artur Cespo Tenes, no Estado do Rio Grande do Sul; e Dr. Antônio Pires Ferreira no Estado do Maranhão.

Ministério da Marinha

Por decreto de 9 do corrente foi aposentado de acordo com a legislação em vigor, Almeror Pinto Samraio, no cargo de "operário de Arsenal", classe "II", do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

Foram mandados publicar novamente os nomes abaixo dos oficiais promovidos por decreto de 7 do corrente, publicados com incorreções no "Diário Oficial" do mesmo mês, a saber:

Infantaria:

Tenente-coronel João Moraes Niemeyer, capitães Araldo Lopes Fontenelle Bezerril, Izidro Joviano de Medeiros, José Pompeu de Sa-Boia e 1º tenente José Jardelino de Moraes Carneiro.

Cavalaria:

1º tenente Alfredo Aristarco Leyraud Marquesi.

Artilharia:

Coronel Francisco Antonio de Barros Bittencourt, primeiros tenentes Arsonval Nunes Muniz, Luiz Felipe da Silva Wiedmann e Aloisio Gondin Guimarães.

Engenharia:

Major Carlos Caetano Miragaia, capitães Jarbas Ferreira Souza e Valdemar Toledo Bordini.

Medicos:

Major Claudiago Joaquim Bezerra Cavalcante.

Veterinario:

Capitão Adelmo do Azevedo Falcão.

Intendente de Guerra:

Tenente-coronel Clodomiro Nogueira.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 13 do mês corrente foi designado, nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o oficial administrativo da classe K, do Quadro Unico deste Ministério, bacharel Celso Esteves para exercer, como diretor de Seção e na qualidade de substituto, o cargo de oficial administrativo da classe L, do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Dermeval de Sá Lessa, em virtude de ter este sido designado, por decreto de 7 de julho ultimo, para exercer o cargo de diretor, em comissão, do Departamento Nacional da Indústria e Comercio durante o impedimento do respectivo titular, bacharel João Maria de Lacerda.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Em 16 do setembro de 1937.

Circular n. 21/37.

Senhor Ministro:

O Excelentissimo Senhor Presidente da Republica, aprovando uma indicação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, incumbiu-me de comunicar a Vossa Excelencia haver determinado ao Ministério da Fazenda, por officio desta Secretaria, de hoje, datado, que, a partir de 1 de novembro proximo futuro, seja suspenso o pagamento dos respectivos vencimentos a todos os funcionarios que não tenham decretos de nomeação expedidos ou apostilados de acordo com a nomenclatura da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nos termos do art. 1º das Disposições Transitorias dessa Lei e da circular desta Secretaria, n. 5, de 27 de março ultimo.

Incumbiu-me, outrossim, de solicitar a Vossa Excelencia as providencias necessarias no sentido de que a referida determinação passe a ser observada tambem nesse Ministério, por intermedio de suas repartições pagadoras.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e apreço. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência da República.

Circular expedida a todos os Ministérios:

Conselho Federal do Serviço Público Civil. Em 3 de setembro de 1937 — N. 2.155 (em carimbo): Secretaria da Presidência da República — N. 31.604 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. A Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, determinou no art. 1º das Disposições Transitorias: "Art. 1.º — Dentro de 90 dias, após a publicação desta lei, serão apostilados os decretos de nomeação dos funcionários públicos, cujos cargos tenham sido atingidos pela nova nomenclatura adotada, expedindo-se decretos para os que, incluídos nas tabelas desta lei, não os possuírem. Parágrafo único. — Os Ministros de Estado farão publicar no "Diário Oficial", uma relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas, podendo, então, autorizar os chefes de repartições a apostilar decretos, de acordo com essa relação". Antes de expirado o prazo de 90 dias, a que se referiu esse artigo de lei, foi baixado o decreto n. 1.411, de 23 de janeiro último, que dispõe, no art. 1º: "Art. 1.º — As folhas de pagamento de vencimentos dos funcionários públicos, relativas ao mês de janeiro do corrente ano, serão organizadas e pagas de conformidade com as relações nominais publicadas no "Diário Oficial", como determina o art. 2º, parágrafo único, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, independente de apostila ou de expedição de novos decretos". Com esta providência quiz o Governo evitar que numerosos funcionários ficassem privados de seus vencimentos por uma demora no trabalho de apostila dos respectivos decretos e expedição de novos, aos que não os possuíam. Posteriormente, a 27 de março, foi expedida pela Secretaria dessa Presidência aos Ministérios, por ordem de Vossa Excelência, a circular n. 5/37, em que se deram instruções quanto a esse serviço de apostila e expedição de decretos novos. Ao mesmo tempo foi recomendado que esses novos decretos fossem submetidos à assinatura de Vossa Excelência dentro do prazo máximo de 30 dias, a terminar em 27 de abril último. Na mesma circular salientou-se que a inobservância de suas recomendações poderia acarretar, no futuro, a suspensão de pagamento de vencimentos aos funcionários cuja situação não estivesse regularizada. Para maior facilidade do trabalho foi baixada, depois, a circular n. 7/37, em que se recomendava a adoção de um modelo a ser observado nos decretos. A despeito dessas providências, verifica-se que ainda hoje é grande o número de funcionários cujos decretos não foram apostilados ou que não têm decreto de nomeação, muito embora já tenha expirado, há cerca de 4 meses, o prazo concedido pela circular n. 5/37 e há cerca de oito meses o de 90 dias, a que se refere o artigo 1º das Disposições Transitorias da lei n. 284. O meio para impor a observância do preceito legal consiste em suspender os vencimentos daqueles cuja situação não tenha sido regularizada, como, aliás, fora previsto na citada circular n. 5/37. Para isso poder-se-ia conceder ainda um prazo, dentro do qual fosse possível aos Ministérios a ultimização do trabalho, de modo a evitar prejuízo aos que não contribuíram para isso. Atento à essa ordem de consideração, resolveu este Conselho, por manifestação unânime de seus membros presentes à sessão extraordinária de 1 do corrente, sugerir a Vossa Excelência a expedição de uma nova circular aos Ministérios, determinando que a partir de 1 de novembro vindouro nenhum pagamento de vencimentos seja feito pelas pagadorias do Tesouro Nacional e das repartições, aos funcionários que não tenham seus decretos de nomeação apostilados ou expedidos de acordo com a nomenclatura da Lei 284, de 1936, e nos termos da circular n. 5, de 27 de março de 1937, da Secretaria da Presidência. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 16 de setembro de 1937, às páginas 19.252 e 19.253):

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitorias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 11 de setembro. (Processo n. 2.568).

Ministerio — Educação e Saúde.

Quadro — I.

Carreira — Oficial administrativo

Classes — L, K, J, I e H.

Classe J

- 13. Artur Pereira da Mota
- 14. Pedro Ines Salgueiro
- 15. Francisco de Paula Alvarenga
- 16. Angelo Noronha Barata

Classe I

- 51. Luiz Navarro Pinheiro de Meireles

Classe H

- 8. Ubirajara Agostinho Pereira

Correções da publicação da "Classificação de funcionários civis da União", feita no "Diário Oficial" de 16 de setembro de 1937:

Página 19.251 — 2ª coluna — No Quadro I do Ministério da Fazenda, onde se lê: "Cargo: Datilógrafo", leia-se: "Carreira — Datilógrafo".

Correções da publicação da Exposição de Motivos n. 2.203, de 9 de setembro de 1937, feita no "Diário Oficial", de 16 de setembro de 1937:

Página 19.251 — 1ª coluna — No item 5 desta Exposição, onde se lê: "Portaria", leia-se: "Portanto".

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º do decreto n. 1.411, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas no suplemento aos números 19 a 22 de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do "Diário Oficial".

Ministerio da Guerra

Quadro I

Página 7 — Na linha de carreira de "Escravoento" — classe G, na coluna do nome do funcionario, leia-se Almir Martins Serrao em vez de Almir Martins Serão.

Página 11 — Nessa mesma linha de carreira — classe E, na coluna do nome do funcionario, leia-se Acyllio Salles Silveira Santos, em vez de Acyllio Salles Silveira Santos.

Página 59 — Na linha de carreira de "Operario de material Bélico" — classe E, coluna do nome do funcionario, leia-se: Bernardino Ferreira de Frias, em vez de Bernardino Ferreira Frias.

Quadro III

Página 8 — Na linha de carreira de "Alfaiate" — classe C, na coluna do nome do funcionario, leia-se Raphael Bronzo, em vez de Rafael Bronzo.

Página 9 — Na linha de carreira de "Corrieiro" — classe C, na coluna do nome do funcionario, leia-se Hernani do Carmo, em vez de Ernani do Carmo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 15 do corrente, foi concedida a licença de um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, à professora classe E, do Instituto Sete de Setembro, Albertina Ferreira Ramos.

— Por apostila de 17 do corrente foi declarado que, por despacho de 13 deste mês, foi concedida a transferência, a pedido, do sub-oficial Délio Múrcia Amat, do 3º Offício do Registro de Títulos e Documentos para idêntico lugar do 21º Offício de Notas desta Capital.

Segunda Secção

Por portarias do dia 15 do corrente mês:

Foram classificados na Polícia Militar do Distrito Federal:

No cargo de comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria o capitão Godofredo Barbariz; no cargo de comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria o capitão Aníbal Joaquim de Miranda Júnior; no cargo de comandante da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria o capitão Jorge de Carvalho Martins; e, transferido do cargo de comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria para o de comandante da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Infantaria, o capitão Francisco Alves da Cunha.

Foram concedidas na mesma corporação as seguintes licenças:

De três meses, ao capitão Manoel Lopes de Araújo e ao 3º sargento Gabriel da Silveira Bastos, ambos nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Por outra da mesma data, foi concedido um ano de licença, nos termos do art. 1º, parágrafo único e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda do tráfego, classe G, do Quadro II deste Ministério, Alfredo Dutra de Andrade.

Retificação — A licença concedida ao aspirante a oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, Amaro Ferreira de Aniceto, foi de dois e não de três meses, como foi publicado no "Diário Oficial" de 31 de agosto findo.

Diretoria do Interior

Segunda Seção

Aditamento ao expediente do dia 10 de setembro de 1937

Atos do Sr. Ministro

Requerimento despachado

Atilio Nicodemo Fragale, aprendiz de 1ª classe da Imprensa Nacional, pedindo promoção. — Indeferido, de acordo com os pareceres da Comissão de Eficiência e do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Ministério da Guerra

Por portaria do Sr. Ministro, n. 267, de 14 do corrente:

Foi contratado o reservista José de Sá Cavalcante, auxiliar de 5ª classe da Diretoria do Arquivo do Exército, de acordo com as condições constantes da mesma portaria.

— Por despachos do Sr. Ministro de 15 do corrente:

Foram transferidos por necessidade do serviço, os capitães Alvaro Alves da Silva Braga, do 12º R. I. para a 1ª C. I. M. e Frederico Guilherme Klumb da 1ª C. I. M. para o 7º R. I.

Foi transferido por conveniência do serviço, o capitão Almerio de Castro Neves do 1º R. C. I. (Santiago) para o 1º R. C. D. (Capital Federal).

Foi retificação a classificação do capitão Diogenes Nunes de Assunção, para o 8º R. C. e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Marinha comunicando que os alunos da Escola de Especialização e Aperfeiçoamento serão recebidos com grande satisfação na visita que vão fazer aos estabelecimentos do Ministério da Guerra. Esta visita poderá se realizar nos dias indicados por S. Ex., na parte da manhã às 7 horas à Fábrica de Espoletas e Cartuchos de Artilharia em Juiz de Fora e à Fábrica de Polvora da Estrela na Raiz da Serra. Aos Fortes de Copacabana e Duque de Caxias às 8 horas, devendo ser indicados dia e hora para a que se efetuará a Diretoria de Fundos do Exército, pelos alunos do Curso de Intendentes Navais (aviso 60).

Ao Sr. Auditor da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, pedindo a dispensa do tenente coronel Sílvio Lourenço Schleder, do Conselho de Justiça para que foi sorteado, por imperiosa necessidade de serviço (aviso 109).

Dia 15 de setembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda pedindo providências sobre a liquidação, por exercícios findos, da dívida de 6:538\$900 à Estrada de Ferro Sorocabana (aviso 996);

Sobre o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 4:092\$, ao servente da D. F. E., Olimpio Gonçalves (aviso n. 997);

De 356\$700, a Florinda Andrade Pitanga (aviso n. 1.002);

De 3:287\$, ao 2º sargento Fernando Martins Lopes (aviso número 1.004);

De 11:700\$, ao ex-auxiliar de ensino do C. M. C., José Leite Maranhão (aviso n. 1.006);

De 3:570\$, ao 2º tenente convocado Aristoteles Joaquim Lopes (aviso n. 1.007);

De 78\$600, ao marechal Napoleão Felipe Aché (aviso n. 1.008);

Na Delegacia do Amazonas:

N. 767\$400, ao soldado Manoel Pinheiro (aviso n. 999);

Na Delegacia do Pará:

De 458\$700, ao soldado Alexandre Correia (aviso n. 998);

De 8:308\$, ao 3º sargento José Candido Viegas (aviso n. 1.005);

Na Delegacia de Mato Grosso:

De 3:744\$, ao 1º sargento João de Prado e Silva (aviso n. 1.000);

Na Delegacia de Minas Gerais;

De 126\$, ao 3º sargento Francisco de Andrade Guedes (aviso número 1.001);

De 110\$, ao capitão Carlos Luis Guedes (aviso n. 1.003).

— Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, restituindo porque a solução do assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, os processos relativos aos pedidos de pagamento feitos por Atlantic Refining Company of Brasil e José Calil & Irmãos (avisos ns. 162 e 163).

Ministério da Guerra — N. 618 — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Observando o princípio já estabelecido, dispensei da comissão que exercia como oficial de gabinete do Ministério da Guerra, o major Emílio Maurel Filho, promovido a 7 de setembro. Este distinto oficial, já conhecido de seus superiores e colegas, não só na arma a que pertence, mas também nas outras armas em que o serviço a instrução o tem posto em contato, aqui veio confirmar suas qualidades de inteligência, discrição, dedicação ao serviço, disciplina e outras exigidas a um oficial de Estado Maior. Nas missões que estiveram a seu cargo e que dele exigiam constante e ininterrupta atividade, nunca revelou o menor desfalecimento e em nenhuma delas deixou de responder ao que dele se esperava. Para este oficial as horas de trabalho não se contam, pois dia e noite sempre é encontrado pronto para o serviço que nunca o surpreende nem contraria.

Assim, ao despedir-me, cumpro o grato dever de salientar os méritos deste distinto oficial, cuja operosidade vai ser posta em prática em nova e trabalhosa missão. — General Eurico G. Dutra.

Dia 16 de setembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da quantia de 225\$100, ao 2º tenente convocado José Belo Neto (aviso número 1.009).

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que é distribuído, como majoração ao Depósito de Remonta de Monte Belo, o quantitativo de 10:000\$, destinado ao forrageamento de animais do mesmo Depósito, correndo a despesa à conta do saldo existente na sub-consignação n. 18 — Forragem, etc. — Material de Consumo — Consignação Material — da verba 1ª — Administração Geral, do atual orçamento do Ministério da Guerra (aviso número 619);

Que é aprovado o modelo que se envia, da insígnia de Diretor dos Colegios Militares, sendo de 2ms. por lm. as dimensões do retângulo para a mesma (aviso n. 620).

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra

Antônio da Silva Mangorra, operário contratado da F. C. I., solicitando seja solucionado o requerimento feito à 1ª C. R., no qual pediu retificação da data de seu nascimento. — Compareça à 1ª C. R. para receber o documento já retificado.

Hildebrando Protásio de Oliveira, ex-praça do Exército, solicitando asilamento. — Deferido, em face das instruções para o A. I. P.

José Bresser da Silveira, 1º tenente médico, solicitando sua designação para assistente militar da cadeira de Oto-rino-laringologia da Faculdade de Medicina de São Paulo. — Sim, sem prejuízo do serviço.

Manoel Alves da Silva, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado o certificado de reservista.

Sebastião Camargo do Vale, empregado do C. M. R. J., solicitando retificação de seu nome. — Faça prova de identidade com o título de eleitor.

Alcides da Fonseca, tenente coronel honorário professor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando anulação do ato que o declarou em disponibilidade. — Em face do parecer do consultor geral da República recorra ao Poder Judiciário, querendo.

O mesmo, solicitando restituição de documentos que juntou a um requerimento. — Restituam-se as certidões passadas pelo coronel comandante do C. M. R. J., respectivamente, em 3-7-937, 4-7-937 e 6-7-937, as folhas 11 a 14 inclusive, mediante recibo e anexe-se o presente requerimento ao processo n. 1.089-37.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta Chefia:

Aristides & Araújo, comerciantes nesta capital. Providências sobre débito do 3º sargento Assis Oton: "Compareçam ao D. P. E. (D. 1), para prestar esclarecimentos".

Arnaldo Chalffen, comerciante nesta cidade. Providências sobre débito dos sargentos João Batista, Jaime Machado e Adriano Padovani; e cabo Gil de Paula Dutra. Quanto ao primeiro: 1º despacho

*Compareça ao D. P. E. (D. 1), para prestar melhores esclarecimentos. Quanto ao terceiro: "Compareça ao D. P. E. (D. 1), para esclarecer dúvidas quanto à dívida do cabo Gil".

Bernardo de Azevedo Martins, capitão. Ser consignada no Almanaque Militar a sua qualidade de agrimensor: "Deferido".

Florêncio Isidoro de Freitas, 2º tenente. Retificação de data de praça: "Deferido".

Francisco Antonio Rodrigues de Sales Filho (Dr.), coronel, médico. Certidão: "Certifique-se na forma da lei".

Humberto Paoliello, capitão. Contagem de tempo de serviço: "Deferido. Sejam contados três meses, de acordo com o decreto número 14.752, de 31 de março de 1921, e à vista da informação da diretoria do Colégio Militar".

Inácio Mariano de Farias, 3º sargento, do 4º B. C. Inclusão no Q. I.: "Indeferido, por não ter ainda o requerente completado o tempo de arregimentação exigido pelo Aviso n. 557, de 9 de setembro de 1936".

José Rubens Botelli, 1º tenente. Contagem de tempo: "Deferido, de acordo com a informação do Colégio Militar".

José Pin'o de Mendonça, 2º tenente, auxiliar do D. P. E. (D. 2). Carcelamento de punições: "Sejam canceladas, de acordo com o número 75 do art. 65 do R. I. S. G. as seis punições sofridas no período de 12 de dezembro de 1921 a 2 de agosto de 1924".

Josué Gomes Carneiro, soldado da 2ª Cia. I. Traas. Transferência para a 7ª H. M., despesas por conta própria: "Transferido para o contingente especial de Intendencia da 7ª R. M. por interesse próprio".

José Gomes Beato, 1º sargento do 5º G. A. Do. Transferência: "Transferido para a B. A. Do. da 7ª R. M., de acordo com o § 1º do art. 315 do R. I. S. G."

José Fernandes Filho, 2º tenente, delegado da 6ª zona da 15ª C. R. Tempo de serviço dobrado: "Deferido".

Leobino Pereira da Costa, 2º sargento do Q. I., atido à 1ª R. M., baixado ao H. C. E. Considerar-se licença-prêmio em período em que esteve baixado: "Deferido, de acordo com as informações".

Lúcio de Miranda, soldado da 4ª F. I. Transferência para a E. Av. Militar, despesas por conta própria: "Transfira-se para a E. Av. M., despesas por conta própria".

Mário José Pin'o Guedes, coronel. Contribuir para o montepio do posto imediato: "Deferido".

Nereblio da Silva Dória, 3º sargento da 7ª R. M. Transferência, para a 2ª R. M.: "Indeferido em face da informação da D. S. M. R."

Núncio de Bartolo, músico de 1ª classe do 9º R. C. I. Transferência, despesas por conta própria: "Transfira-se para o 7º B. C."

Otávio Toledo Bandeira de Melo, coronel. Contribuir para o montepio de general de divisão: "Deferido".

Odorico José do Nascimento, reservista. Certidão: "Deferido. O 14º R. I. certifique".

Orlando Cler'o Eboli, soldado padicleiro da 1ª F. S. R. Transferência: "Deferido".

Pedro Nobre, 2º sargento do D. R. Monte Belo. Transferência, despesa por conta própria: "Deferido".

Ramão Mena Barreto, 1º tenente (dois requerimentos). Averbação de tempo de serviço. Constar ser agrimensor: "Deferidos".

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1937

Portarias:

Ns. 2.955 a 3.000 — Contratando, pelo prazo de 12 meses: Dr. Edgar Guimarães de Almeida, medico adjunto de 5ª classe, com a remuneração mensal de 500\$000;

Dr. Manoel Leite de Novais Meo e Dr. Jorge Eugênio Xavier do Prado, medicos auxiliares de 2ª classe, com a remuneração mensal de 400\$000;

Augusto Tito de Oliveira Lemos e João de Freitas Mendonça, dentistas auxiliares de 1ª classe, com a remuneração mensal de réis 450\$000;

Helio Noronha Carvalho de Souza, auxiliar de 3ª classe, com a remuneração mensal de 400\$000;

Alcides Constantino, auxiliar de 3ª classe, com a remuneração mensal de 350\$000;

Maria José de Oliveira, auxiliar de 4ª classe, com a remuneração mensal de 300\$000;

Silvio Alves, Elsa Alves, Henrique Davi, Aida Taranto, auxiliares de 5ª classe, com a remuneração mensal de 250\$000;

Jaci Ramos de Castro, guarda de 4ª classe, com a remuneração mensal de 250\$000;

João dos Santos Fonseca, Nicolina Conceição Silva, Maria Nazaré França Vidal, Sulamerica Barbosa Almeida, Miguel Joaquim Cobo, Zelia Silva Campos, Elvira Ferreira, Raquel Siqueira, Hericilia Rodrigues Brandes, Ida Azevedo de Souza, Tomaz Nunes Corrêa, Bernardino de Oliveira, Oscar Barreto de Freitas, Gilberto Pontes, Celso da Silva Ferreira, Osvaldo Francisco de Lima, Manoel Soares de Sant'Anna, Jorge Manoel Vicente, Bento Avila, Maria Jo, a Cunha Melo, Cecília Machado, Aurea Santos, Maria Rica Navarro, Renato da Silva Santos e Guilhermino de Oliveira Lemos (este pelo prazo de quatro meses), guardas de 5ª classe, com a remuneração mensal de 200\$000;

Luci Fausto de Souza, enfermeira de 5ª classe, com a remuneração mensal de 400\$000;

Geralda Rodrigues da Silva e Olga Viana, cozinheiras de 3ª classe, com a remuneração mensal de 300\$000;

Maria da Conceição Araújo, cozinheira de 4ª classe, com a remuneração mensal de 250\$000;

Aurelina Gregoria de Souza, trabalhador de 3ª classe, com a remuneração mensal de 250\$000;

Sindolfo Batista de Barros, Artur Cristiani e José Dias Lopes, trabalhadores de 5ª classe, todos do Hospital Psiquiatrico; correndo a despesa por conta da verba 1ª. "Serviços e Encargos diversos", consignação "Pessoal variavel", sub-consignação n. 3, título 3º, do orçamento vigente.

N. 101 — Designando Dora Vivaqua para exercer as funções de inspetor de ensino comercial na 1ª Região.

Dia 16

N. 102 — Designando Marcelle Bastos Melo para exercer as funções de inspetor de ensino comercial na 1ª Região.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1937

Licença:

N. 35-1.474 — A Clotilde Eleonora da Silva, atendente da classe C, do quadro I, tres meses, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1-2-1924, a partir de 15 de julho ultimo.

Dia 16

Requerimentos despachados:

N. 1.363-35 — Eurico Rodrigues de Moraes, pedindo licença. — Deferido.

N. 40-37 — Constante Leal Paixão, pedindo certidão. — Deferido.

N. 7.277-37 — Antonio Conceição, pedindo licença. — Deferido.

N. 6.373-37 — Adelino Ferreira dos Reis, pedindo certidão. — Deferido.

N. 4.733-37 — Raimundo Lopes da Cunha, pedindo certidão. — Sim.

Licença:

N. 7.287-37 — A Teresa Ferreira Fissetti, servente da classe B, do quadro I, tres meses, a partir de 16 de julho ultimo, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica.

Retificação:

Nas portarias de contrato de Mirabeau Gomes Rocha, Geraldo Cavalcanti de Albuquerque, Jorge Mario Barreto, Acacio Santos, Antonio da Silva Marques e Oromar de Oliveira Braga, coadjuvantes de ensino de 3ª classe do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, foi-lhes estipulada a remuneração mensal de 450\$000, e não como saiu publicado no "Diario Oficial" de 15 do corrente.

Serviço de Obras

No processo n. 77/37, do Serviço de Obras — "Divisão de Assistência à Psicopatas — Reforma radical da caldeira da cozinha e da lavanderia da Colonia Gustavo Riedel — orçados os serviços em 12.000\$000, correndo as despesas pelo sub-consignação 6 — Ministerio da Educação — anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936 — o Sr. ministro solicitou autorização para executar os serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado". Em 8-9-1937. — G. VARGAS.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

Tabela do pessoal contratado do Hospital Psiquiátrico que pertencera a renda patrimonial, ora transferido para o orçamento geral, aprovada pelo Sr. Presidente da República, em despacho de 2 de setembro de 1937, cuja despesa correrá a conta da Verba 1ª «Serviços e Encargos Diversos» sub-consignação n. 3, do orçamento vigente

	Categoria	Nomes	Vencimento mensal	Vencimento anual
1	Médico adjunto de 5ª classe	Dr. Elmarl Guimarães de Almeida	500\$000	6:000\$000
2	Médico auxiliar de 2ª classe	Dr. Manoel Leite de Novaes Mello	400\$000	4:800\$000
3	Médico auxiliar de 2ª classe	Dr. Jorge Eugênio Xavier do Prado	400\$000	4:800\$000
4	Dentista auxiliar de 1ª classe	Augusto Tito de Oliveira Lemos	450\$000	5:400\$000
5	Dentista auxiliar de 1ª classe	João de Freitas Mendonça	450\$000	5:400\$000
6	Auxiliar de 2ª classe	Heitor Noronha Carvalho de Souza	400\$000	4:800\$000
7	Auxiliar de 3ª classe	Acilides Constantino	350\$000	4:200\$000
8	Auxiliar de 4ª classe	Maria José de Oliveira	300\$000	3:600\$000
9	Guarda de 5ª classe	Renato da Silva Santos	200\$000	2:400\$000
10	Auxiliar de 5ª classe	Silvio Alves	250\$000	3:000\$000
11	Enfermeira de 5ª classe	Lucy Ramalho de Souza	400\$000	4:800\$000
12	Cozinheira de 3ª classe	Uralda Rodrigues da Silva	300\$000	3:600\$000
13	Cozinheira de 3ª classe	Olga Vianna	300\$000	3:600\$000
14	Cozinheira de 4ª classe	Maria da Conceição Arantes	250\$000	3:000\$000
15	Guarda de 5ª classe	Ala Azevedo de Souza	200\$000	2:400\$000
16	Guarda de 5ª classe	Leilila Rodrigues Brandão	200\$000	2:400\$000
17	Guarda de 5ª classe	Raquel Siqueira	200\$000	2:400\$000
18	Auxiliar de 5ª classe	Alia Taranto	250\$000	3:000\$000
19	Guarda de 5ª classe	Elvira Ferreira	200\$000	2:400\$000
20	Guarda de 5ª classe	Zelia Silva Campos	200\$000	2:400\$000
21	Guarda de 5ª classe	Maria Mariana França Vidal	200\$000	2:400\$000
22	Guarda de 5ª classe	Nicolina Conceição Silva	200\$000	2:400\$000
23	Guarda de 5ª classe	Selamirica Barbosa Almeida	200\$000	2:400\$000
24	Guarda de 5ª classe	Maria Rica Navarro	200\$000	2:400\$000
25	Guarda de 5ª classe	Aurea Santos	200\$000	2:400\$000
26	Guarda de 5ª classe	Cecilia Machado	200\$000	2:400\$000
27	Guarda de 5ª classe	Maria José da Cunha Mello	200\$000	2:400\$000
28	Guarda de 5ª classe	Benito Avila	200\$000	2:400\$000
29	Guarda de 5ª classe	Jorge Manoel Vicente	200\$000	2:400\$000
30	Guarda de 5ª classe	Manoel Soares de Sant'Anna	200\$000	2:400\$000
31	Guarda de 5ª classe	Oswaldo Francisco de Lima	200\$000	2:400\$000
32	Guarda de 5ª classe	Celso da Silva Pereira	200\$000	2:400\$000
33	Guarda de 5ª classe	Osvaldo Barbosa	200\$000	2:400\$000
34	Guarda de 5ª classe	Oscar Barreto de Azevedo	200\$000	2:400\$000
35	Guarda de 5ª classe	Bernardino de Oliveira	200\$000	2:400\$000
36	Guarda de 5ª classe	Thomaz Nunes Correa	200\$000	2:400\$000
37	Guarda de 4ª classe	Jay Ramos de Castro	250\$000	3:000\$000
38	Trabalhador de 1ª classe	Angelina Gregório de Souza	250\$000	3:000\$000
39	Trabalhador de 5ª classe	Stadolpho Baptista de Barros	150\$000	1:800\$000
40	Trabalhador de 5ª classe	João Dias Lope	150\$000	1:800\$000
41	Trabalhador de 5ª classe	Albino Caldeira	150\$000	1:800\$000
42	Guarda de 5ª classe	Miguel Joaquim Cobo	200\$000	2:400\$000
43	Guarda de 5ª classe	João dos Santos Fonseca	200\$000	2:400\$000
44	Auxiliar de 5ª classe	Henrique David	250\$000	3:000\$000
45	Auxiliar de 5ª classe	Ella Alves	250\$000	3:000\$000
			11:250\$000	135:000\$000

Ministério da Educação e Saúde — Diretoria do Pessoal, em 14 de setembro de 1937. Confira. — José Martins de Carvalho, of. ad. J.

Quadro do pessoal contratado do Hospital Psiquiátrico que pertencera a renda patrimonial, ora transferido para o orçamento geral, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho de 2 de setembro de 1937, cuja despesa correrá a conta da Verba 1ª «Serviços e Encargos Diversos» sub-consignação n. 3, do orçamento vigente

N.	Denominação	Vencimento mensal	Total mensal	Total anual	Observações
1	Médico adjunto de 5ª classe	500\$000	500\$000	6:000\$000	
2	Médicos auxiliares de 2ª classe	400\$000	800\$000	9:600\$000	
2	Dentistas auxiliares de 1ª classe	450\$000	900\$000	10:800\$000	
1	Auxiliar de 2ª classe	400\$000	400\$000	4:800\$000	
1	Auxiliar de 3ª classe	350\$000	350\$000	4:200\$000	
1	Auxiliar de 4ª classe	300\$000	300\$000	3:600\$000	
4	Auxiliares de 5ª classe	250\$000	1:000\$000	12:000\$000	
24	Guarda de 5ª classe	200\$000	4:800\$000	57:600\$000	
1	Enfermeira de 5ª classe	400\$000	400\$000	4:800\$000	
2	Cozinheiras de 3ª classe	300\$000	600\$000	7:200\$000	
1	Cozinheira de 4ª classe	250\$000	250\$000	3:000\$000	
1	Guarda de 4ª classe	250\$000	250\$000	3:000\$000	
1	Trabalhador de 3ª classe	250\$000	250\$000	3:000\$000	
3	Trabalhadores de 5ª classe	150\$000	450\$000	5:400\$000	
			11:250\$000	135:000\$000	

Ministério da Educação e Saúde — Diretoria do Pessoal, em 14 de setembro de 1937. Confira. — José Martins de Carvalho, of. ad. J.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1937

Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.564 — Leva ao conhecimento de S. Ex. que, de variadas procedências, tem chegado a este Ministério informações referentes à prática de voar em aviões comerciais e de turismo sobre navios de guerra e estabelecimentos navais.

Trafando-se de fatos que afetam a segurança nacional e contrários a disposições de leis e regulamentos, solicita se digne S. Ex. providenciar como julgar mais acertado, afim de que cesse a inconveniente prática exposta.

Ainda agora, em data de 13 da corrente o diretor do Armamento da Marinha denuncia o fato de aviões do Sindicato Condor realizarem voos muito baixos sobre a ilha do Boqueirão, onde funcionam estabelecimentos navais subordinados àquela Diretoria.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.565 — Acusa o recebimento do ofício n. 5.653, P-37, de 9 de janeiro de 1937, solicitando remessa de documentos comprobatórios, referentes à execução dos trabalhos de salvamento do vapor "Denderah", no porto de Santos, pela Cobrazil — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil — para o fim de ser levantada a caução de réis 25:000\$000, depositada na Alfandega daquela cidade, em garantia do contrato.

Em resposta, transmite a S. Ex. o processo, do qual constam os documentos solicitados.

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1º e 3º do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis (6) meses ao 2º sargento AE-ES, numero 12.754, Raimundo Ferreira da Silva e

Ao ex-fuzileiro naval, 3º sargento, asilado, Ivo Lins Costa, para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.570 — Tendo o ex-funcionário civil deste Ministério, Pedro Luiz Amaral Teixeira requerido uma certidão do tempo de serviço, solicita se digne S. Ex. informar sobre a situação do aludido ex-funcionário, que, segundo consta, esteve envolvido nos acontecimentos de novembro de 1935.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 17 de setembro de 1937 (Ordinaria)

Presentes a hora regimental, todos os senhores juizes: contra-almirante Dario Pa's Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, capitão de longo curso J. Santos Maia e capitão-tenente Silvío Mota. Secretário Gilberto de Alencar Saboia. Procurador especial em exercício Dr. Carlos Americo Brasil. Declarada aberta a sessão foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Assinado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Julgamento — Processos ns. 138 e 142 (dependentes) referentes a abalroação dos navios, sendo um a motor, o italiano "Augustus" e o outro americano, o "Delsud", no porto desta capital no dia 12 de setembro de 1936. Entre partes a American Steam-Ship Agencies Co. Inc. representante do vapor "Delsud"; Sociedade Anonima Brasileira de Empresas Maritimas Italmar, representantes da Sociedade Italia, armadora do "Augustus"; e Wilson. Sons & Comp. Ltd., armador do rebocador "Imperator". Assistente: a Procuradoria Especial. Lido e relatado o processo, fizeram uso da palavra os advogados da Italmar, de Wilson, Sons & Comp. Ltd. e o Dr. procurador especial. Em seguida á discussão dos senhores juizes, decidiu o Tribunal:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: abalroamento culposo, com avarias num flutuante do cáis do porto e nos navios "Delsud" e "Augustus", conforme consta dos autos;

b) quanto á causa determinante: manobras imprudentes na desatracação do "Augustus". Ausência da correteza forte, tempo bom, perfeito funcionamento do navio, logar safo, com profundidade bastante e eficiencia do rebocador "Emperor";

c) consequentemente considerar improcedente o alegado na representação da Italmar, e procedente o alegado pela American Steamship, ordenando a remessa dos autos a P. E., afim de representar contra o capitão de longo curso Vittorio Olivari e o pratico Afonso Canilhas. Custa na forma da lei. Os autos conclusos ao Sr. juiz relator. O Sr. presidente proclamou o vencido e levantou os trabalhos ás 16 horas, transferindo a materia restante na pauta para a proxima sessão.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo em 17 de setembro de 1937. — Gilberto de A. Saboia, secretário.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 13 de setembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 97 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em vista do requerimento em que o ex-coletor federal de Santa Tereza José Ruschi pediu sua nomeação para identico logar em Anchieta, no mesmo Estado, sob o fundamento de ter sido o seu direito á reintegração reconhecido pela Comissão Revisora, resolveu indeferir o pedido em face do despacho do Sr. Presidente da República, no processo n. 88.949, de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 1 de junho último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 383 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que José Cecílio Schmidt pede seja autorizada sua volta ao exercício do cargo de fiel do tesoureiro da alfandega de Uruguaiana:

"De acordo com o disposto no artigo único da lei n. 471, de 16 de agosto do corrente ano, a nomeação dos ajudantes de tesoueiros e pagadores depende de indicação dos respectivos claviculários. Não se verificando, no caso, essa circunstancia, indefiro o pedido."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 545 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido mandar arquivar o processo em que o coletor federal de Nova Granada, Luiz Mansor pede reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de nomeação para o logar de escrivão em Lincira.

N. 546 — Comunicando que resolveu indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de ajuda de custo feito pelo agente fiscal do imposto de consumo, Xisto Bivar.

N. 547 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, proferiu o seguinte despacho no processo relativo a substituição do tesoureiro da alfandega de Santos, Léo Castro, que pediu férias: "Restitua-se o processo informando que a substituição deverá recair em empregado de entrância, como tem sido feito em casos identicos."

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1937

Offícios:

N. 2.289 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do ofício n. 22.038, do Tribunal de Contas, relativa ao registro do crédito especial de 3.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.834, de 16 de agosto último, ao Ministério da Educação e Saude.

N. 2.290 — Ao Exmo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.291 — Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Maceió — Agradecendo comunicação sobre funcionários.

N. 2.292 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Encaminhando processo protocolado na Contadoria, sob n. 8.786-37, sobre classificação, pelo Banco do Brasil, da importancia de 45:225\$000, na conta "Receita da União".

N. 2.293 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do ofício n. 22.037, do Tribunal de Contas, relativo a) registro e distribuição do credito especial de 617:112\$000, aberto pelo Decreto n. 1.837, de 28 de julho ultimo, ao Ministério da Fazenda.

N. 2.294 — Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.295 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro — Respondendo ofício n. 260, recomenda que os recolhimentos feitos em virtude do Decreto numero 1.508, de 17 de março último, sejam escriturados como "Depositos de Diversas Origens" — Depósitos para quem de Direito, até que sejam expedidas as instruções já organzadas.

N. 2.296 — Ao Sr. Chefe da Contabilidade Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás — Comunicando que foi atendido o seu pedido, constante do ofício n. 69, relativo á época do início do gozo de férias regulamentares.

N. 2.297 — Ao Sr. Presidente do Instituto Nacional de Previdência — Atendendo solicitação constante do ofício n. 1º S. C. 117.459 Insc. 16.821, comunica que a funcionária Helena de Souza Ramos é contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 2.298 — Delegacia Fiscal no Pará — Recomendando que, na escrituração do crédito aberto pelo decreto n. 1.345, de 15 de janeiro último, ao Ministério da Viação, seja feito o desdobramento da despesa paga por conta do referido credito, em pessoal e material.

N. 2.299 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Sobre informação prestada por funcionário no processo n. 7.288-37, desta Contadoria, relativo a pagamento por exercício encerrado.

N. 2.300 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Florianópolis — Respondendo ao ofício n. 71, declara que dentro de poucos dias, a Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos atenderá o pedido.

N. 2.301 — Estrada de Ferro São Luiz a Terezina — Comunicando, tendo em vista o relatório de inspeção, que os serviços foram considerados bons, sendo suficiente um funcionário para o seu desempenho, atendendo-se a que os serviços patrimoniais por ora, não são escriturados e pedindo para informar si já foi regularizada a entrega de "Depositos de Diversas Origens", 51 Caixa de Aposentadorias e Pensões, na importância de 598\$200, bem como, a razão da existência de c/c de Diversos Responsáveis escriturado até 15 de janeiro último, e cujo título correspondente não existe na escrituração, conforme se constata do balancete de verificação do Razão.

Dia 14

N. 2.302 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco — Sobre visto em documento.

N. 2.303 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Recife — Sobre o mesmo assunto.

N. 2.304 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Bahia — Recomendando que, na escrituração do crédito revigorado pela Lei n. 336, de 5 de dezembro de 1936 — Ministério da Educação, seja feito o desdobramento da despesa paga, em pessoal e material.

Aos Srs. Contadores Seccionais:

N. 2.305 — Ministério da Marinha — Idêntico, quanto ao crédito aberto ao Ministério da Marinha pelo Decreto n. 1.461, de 25 de fevereiro último.

N. 2.306 — Ministério da Guerra — Idêntico, quanto ao crédito aberto ao Ministério da Guerra, pelo Decreto n. 1.443, de 12 de fevereiro último.

N. 2.307 — Ministério da Fazenda — Idêntico, quanto aos créditos abertos pelos decretos n. 23.298, de 27 de outubro de 1933 (revogado pela Lei n. 376, de 9 de janeiro de 1937), n. 1.348, de 6 de janeiro último e Decreto revigorado pela Lei n. 336, de 5 de dezembro de 1936, respectivamente, aos Ministérios da Fazenda, Justiça e Educação.

N. 2.308 — Ao Sr. Waldemar Amaral Soares Filho — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — Idêntico, quanto aos créditos abertos pelos decretos ns. 1.563, de 13 de abril último e 1.461, de 25 de fevereiro deste ano respectivamente, aos Ministérios do Trabalho e Marinha.

Dia 14

N. 2.309 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Respondendo ao ofício n. 259, solicita que seja enviada a esta Contabilidade o último balanço remetido pela Seccional junto à Alfandega de Pelotas.

N. 2.310 — Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo — Sobre ordem de pagamento de funcionário.

N. 2.311 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Idêntico ao anterior.

N. 2.312 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Mato Grosso — Idêntico ao anterior.

N. 2.313 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Mato Grosso — Idêntico ao anterior.

N. 2.314 — Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Expondo a situação dos serviços na 2ª Divisão desta Contadoria, quanto à necessidade de funcionários para o controle perfeito de todas as operações da conta "Movimento de Fundos", principalmente com as efetuadas, por intermédio do Banco do Brasil, e confirmando a falta absoluta de pessoal nos Estados, onde algumas Seccionais já se encontram em situação de não poder mais vencer suas obrigações, leva esse fato ao seu conhecimento, afirmando de que a Superior Administração não inteira da situação que a Contadoria atravessa e não lhe seja imputada nenhuma responsabilidade por quaisquer faltas que se verificarem nos seus serviços, que, tendo prazo marcado em lei para serem apresentados, não podem ser protelados.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da República.

Circular n. 289

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937.

O contador geral da República, atendendo à necessidade de uniformizar a remessa ao Tribunal de Contas das relações dos Diversos Responsáveis, que, de acordo com a segunda parte do art. 726 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, anualmente, ao encerrar-se o exercício, devem ser encaminhadas ao representante do Mi-

nistério Público naquele Tribunal, às Contadorias Seccionais no Distrito Federal e nas Delegacias Fiscais nos Estados, declara que essa remessa será feita por intermédio desta Contadoria, devendo, para esse fim, lhe serem as competentes relações encaminhadas, em duas vias, com o último balanço mensal do exercício, com as indicações mencionadas no ofício-circular n. 679, de 18 de abril de 1935, obedecido o traçado a seguir:

19.....

Nome da Repartição

Relação das responsabilidades apuradas neste exercício que, para efeito da última parte do art. 726 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, é encaminhada à Contadoria Central da República, para registro e remessa ao Tribunal de Contas:

Responsável e Motivo da Responsabilidade	Parcial	Total
Antônio Antunes Coletor Federal em		
S/responsabilidade, proveniente do saldo do mês de	\$	\$
recolhido a menor.....	\$	\$
Idem, erro de soma no registro de s/balancete do mês de	\$	\$
Francisco Ferreira Escrutário d/Delegacia		
Idem, erro na extração do cheque do mês, do escrutário, lançado no dia	—	\$
Saldo de dezembro, em trânsito:		
Coletoria A	\$	\$
Coletoria B	\$	\$
.....		

— M. Marques de Oliveira, contador geral.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 setembro de 1937

Requerimento despachado

N. 44.827-37 — Geraldo Inacio Lioila Sodré Martins — Requerendo aforamento de um terreno de marinha. "Aprovo, de acordo com o parecer."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Ministério da Viação:

N. 824 — Declarando que esta diretoria nada tem a se opor à cessão do terreno situado na zona das obras novas do Cais do Porto, nesta Capital.

Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério da Agricultura:

N. 823 — Reiterando os termos do ofício n. 11, de 2 de janeiro do corrente ano.

Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 821 — Solicitando esclarecimentos sobre o terreno existente no município de Petropolis e denominado "Morro Observatorio."

Ao Sr. Comandante da Escola de Aviação Militar:

N. 820 — Solicitando a remessa de uma relação completa dos próprios nacionais a cargo daquela Escola.

Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Guerra:

N. 819 — Remetendo o processo n. 50.158-37.

Ao Sr. 3º Procurador da República:

N. 818 — Reiterando os termos do ofício n. 585, de 5 de julho último.

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 357 — Informando em resposta ao seu ofício n. 179, de 10 do corrente, de que as obras de reconstrução do antigo edifício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía foram orçadas em 1.527.381\$000, bem como outras providências tomadas a respeito.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 358 — Solicitando providências para que seja devolvida a quantia de 140\$000 a Raimundo de Paula Pereira.

Dia 15

N. 826 — Sr. superintendente da "Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro." Solicitando providência no sentido de ser feita a ligação de luz no prédio da rua Sacadura Cabral n. 29.

Ao Sr. diretor presidente do Departamento Nacional de Café:

N. 827 — Reiterando os termos do ofício n. 750, de 18 do mês passado.

Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 828 — Solicitando providências de ser levantada a caução n. 13.919, do depósito feito por Francisco Nogueira.

Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 829 — Comunicando que a alienação dos terrenos referidos no ofício n. 47, de 6 de setembro de 1922, desse Ministério, se processou de acordo com as normas especiais estabelecidas no decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1932.

Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 830 — Remetendo o processo n. 21.674-37.

Ao Sr. presidente da Companhia Comércio e Navegação:

N. 832 — Convidando a apresentar os documentos que provem as sucessões de propriedades desses terrenos de marinhas, ocorridas até 1934, no Rio Grande do Norte.

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 361 — Solicitando providências no sentido de ser transportado, por via marítima, para o Estado da Paraíba, um caixote contendo uma máquina de escrever.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 81 — Reiterando os termos dos ofícios ns. 42 e 63, de 3 de agosto de 1936 e 6 de julho último.

Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Guerra:

N. 831 — Comunicando a demolição e construção do edifício onde está instalado o Hospital Militar da Baía.

Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministério da Viação:

N. 833 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta repartição o processo n. 24.342-35, desse ministério.

Ao Sr. diretor da 2ª. divisão da Comissão Central de Compras:

N. 359 — Enviando esclarecimentos sobre a preferência dada a material pedido pelo almoxarifado desta diretoria.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 360 — Solicitando providências no sentido de ser averbada, durante 48 meses, no vencimento mensal da funcionária do Ministério da Educação e Saúde, Maria de Queiroz Porto — a importância de 50\$250.

Portaria de licença

O Sr. diretor do Domínio da União, resolve conceder trinta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos da alínea I, do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao auxiliar classe E desta Diretoria — Armenia Silva Araújo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 17 de setembro de 1937

N. 62.190/37 — Urbano José Cardoso, pedindo restituição de documentos; — Entregue-se o documento de fls. 10, ficando do mesmo copia no processo.

N. 67.016/37 — Nelson Evangelista de Souza, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer a exigência.

N. 62.200/37 — Cesar Pereira da Silva, pedindo restituição de documento. — Entregue-se o documento pedido, ficando do mesmo copia no processo.

N. 67.498/37 — Gregorio José Pereira, solicitando o registro do seu nome como garimpeiro. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

O parecer emitido pelo Sr. Sub-Diretor, interino, Antonio Enstácio Coelho, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi acordado

com a informação prestada pelo escriptorario, em comissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcelos, nos seguintes termos:

"Gregorio José Pereira solicita a esta Diretoria a matrícula de seu nome como garimpeiro de cristais na localidade denominada "Causa Cavallo", no município de Palmeiras, no Estado da Bahia.

De acordo com o disposto no art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, a matrícula em apreço, é, de fato, imprescindível, mas não é da competência desta Diretoria. Ela se deve efetuar na coletoria federal em cuja jurisdição o interessado pretende exercer suas atividades.

Assim, cabe ao requerente se dirigir, querendo, á exatória a que se acha subordinada a referida localidade."

N. 555 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o ofício n. 400, de hoje, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional deliberou, por ato de 13 do fluente, que o oficial administrativo da classe K, quadro I, Tesouro Nacional, Manoel Rosendo de Andrade Luna, que no momento, exerce as funções de chefe da Primeira Sub-Diretoria desta Diretoria, passe a desempenhar idênticas funções em uma das sub-diretorias da Diretoria da Despesa Pública, declara, ao mesmo funcionario, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, nesta data, resolveu desligá-lo do expediente na citada sub-diretoria.

N. 556 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º, do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de cigarros, de propriedade da firma Carmelo, Irmão & Comp., sita á rua dos Barés n. 107, em Manaus, capital do Estado do Amazonas. (Processo n. 66.742, de 1937).

Tabela de preço e peso da nova marca de cigarros, da Fabrica Minerva, da propriedade de Carmelo, Irmão & Comp., sita á rua dos Barés n. 107, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas:

Marca "107"; preço por vintena, \$450; peso por vintena, 20 gramas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 82 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propoz esta Diretoria, em ofício n. 77, de 8 do corrente, resolveu, por despacho do dia seguinte, dispensar o oficial administrativo da classe "I", Quadro VII — Delegacias Fiscais — classificado na Delegacia Fiscal desse Estado, Luiz de Araújo Roslindo, do cargo de inspetor de coletorias federais, nesse mesmo Estado, e designá-lo para exercer idênticas funções no Estado do Paraná, como faz certo o ofício n. 394, de 14 deste mês, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, dirigido a esta mesma Diretoria.

Idêntico expediente á Delegacia Fiscal no Paraná, ao Inspetor Chefe do Serviço de Inspeção Permanente das Coletorias Federais e Mesas de Rendas não Alfandegadas e ao funcionário interessado.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 405 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 57.232, de 1937, e nessa Recebedoria sob n. 21.928/37, em que a firma Santos & Cavalcanti pede dispensa do pagamento de novo selo, que lhe foi exigido por essa mesma repartição, no contrato junto, selado fora do fecho, como determina a vigente lei do selo indeferiu, por despacho de 21 de agosto último, a solicitação em apreço.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 244 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o ofício n. 363, de 5 de agosto último, fichado sob n. 59.633, de 1937, em que João Neves da Fontoura pede o levantamento da perempção, em que incorreu, afim de poder reclamar contra o lançamento suplementar relativo ao exercício de 1932, exarou, em 31 de agosto último, o seguinte despacho: "Deferido, por equidade."

N. 245 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o ofício n. 392, de 17 de agosto último, fichado sob n. 62.631, de 1937, em que Rafael Alô pede o cancelamento de lançamento, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. diretor geral, foi acorde com a informação prestada pelo oficial administrativo, bacharel Orlando de Faria Caldas, nos seguintes termos:

"Com o ofício de fls., a Diretoria do Imposto de Renda encaminha ao Tesouro o requerimento de fls., firmado pelo contribuinte Rafael Alô, pedindo o cancelamento do lançamento instaurado em seu nome e referente ao exercício de 1933.

Trata-se de lançamento *ex-officio* na forma do art.113, letra a, do regulamento que rege a materia, isto é, por não ter o requerente feito a sua declaração de rendimentos.

O pedido de cancelamento não é regular, e ao suplicante é facultado o recurso de que cogita o art. 123 da lei vigente.

Nessas condições, sou pelo indeferimento do pedido, por carecer do fundamento legal."

— Ao Sr. gerente do Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense — Miracema — Estado do Rio:

N. 1.550 — Por não ter chegado a esta Diretoria, na ocasião oportuna, solicito vossas providências no sentido de que seja enviado, com a possível urgência, o balanete desse estabelecimento, relativo ao mês de agosto de 1936.

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO
DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

RENTA DO IMPOSTO DE CONSUMO

Mês de agosto

(Informações Telegráficas)

Estados	1933	1937	Diferenças em 1937
Amazonas.....	152:933\$100	x 135:412\$500	+ 13:474\$400
Para.....	419:333\$700	x 421:900\$000	+ 1:233\$300
Maranhão	213:553\$300	x 235:202\$900	+ 35:743\$100
Piauí	55:913\$000	33:244\$400	- 22:673\$300
Ceará	453:422\$300	405:133\$900	- 52:291\$900
Rio Grande do Norte	83:313\$900	80:513\$900	+ 3:243\$000
Paraíba	421:599\$100	514:513\$300	+ 92:914\$700
Pernambuco.....	2.133:333\$000	* 1.013:777\$200	- 1.127:055\$300
Alagoas.....	293:923\$700	335:333\$900	+ 35:403\$200
Sergipe.....	313:933\$500	333:333\$300	+ 22:333\$300
Bahia	1.103:432\$100	1.133:013\$300	+ 59:533\$400
Espírito Santo	92:313\$300	150:522\$400	+ 57:537\$300
Rio de Janeiro.....	3.291:573\$500	3.337:535\$900	+ 75:103\$500
Distrito Federal....	12.573:227\$100	14.533:923\$500	+ 1.957:693\$400
São Paulo	13.607:573\$300	21.743:303\$700	+ 3.140:627\$100
Paraná	692:420\$500	752:159\$100	+ 59:733\$300
Santa Catarina.....	644:231\$700	735:233\$200	+ 122:004\$500
Rio Grande do Sul..	3.279:009\$900	3.547:133\$700	+ 233:155\$300
Minas Gerais.....	1.343:333\$000	1.731:303\$200	- 62:291\$300
Goiás	31:404\$900	x 34:457\$200	+ 3:052\$300
Mato Grosso	73:733\$300	x 83:434\$900	+ 11:543\$300
Total.....	45.311:471\$200	51.510:327\$700	+ 4.693:353\$500

* Dados incompletos, segundo declaração da secção competente.

x Sujeitos à confirmação.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 493 — Comunicando, para os fins devidos, que, por despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, proferido no processo fichado sob n. 57.186, de 1937, foi cancelada a carta-patente da casa bancária Almeida & Filho, conforme seu requerimento apresentado a essa Delegacia em 2 de abril último.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1937

Realizou-se no dia 6 de setembro de 1937, às 14 horas, a 289ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Pena, presidente; Uldarico Cavalcanti, Milton Barbosa Gonçalves, Jair Negrão de Lima e Antenor Ribeiro de Menezes, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Falou por motivo justificado o Sr. Vivaldo Coaracy.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 2 do corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Jair Negrão — 1.806, 1.816 e 2.351 Pref.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 778-A, 2.035 e 2.408.

Ao Sr. Milton Gonçalves — N. 2.562, 2.567 e 2.572.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 2.689, 2.694 e 2.699.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.645-R — Cesario Pulme & Comp. — Classificação da mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Rejeitada a perempção, unanimemente deu provimento ao recurso.

N. 800-A — Otis Elevator Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Não se conheceu do recurso, por preempção, unanimemente.

N. 802-A — The Texas Co. (South America), Ltd. — Direitos sobre envoltórios — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 148-A — Schilling Hillier & Comp., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria como preparações para usos técnicos do art. 937, unanimemente.

N. 769-A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar os acessórios como utensílios não classificados para máquinas (artigo 1.119) e as molas no art. 843, como não especificadas, unanimemente.

N. 1.843 — Standard Oil Company of Brazil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Milton Gonçalves. — Tomou-se conhecimento do recurso para confirmar a decisão recorrida, quanto à vaselina, e dar provimento quanto ao óleo, unanimemente.

Adiados:

Ns. 1.466, 2.519, 805-A, 2.808, 1.888, 795-A, 650, 2.529, 2.609.

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 24 de agosto de 1937

N. 44.970-36 — Requerimento da Sociedade Civil de Beneficência "Credito Social", pedindo averbação em folha. — Atendendo que o reclamado tornou-se revel, autorizo o restabelecimento da consignação de 100\$, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente e durante 37 meses, para completo pagamento do seu débito. Feito o necessário expediente, notifique-se.

N. 45.314-36 — Idem, idem. — Atendendo que o reclamado correu em revelia, autorizo a averbação da consignação de 52\$, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente e por 37 meses, para completo pagamento de seu débito, conforme a c/c de fis. Feito o necessário expediente, notifique-se.

Dia 25

N. 45.322-36 — Idem, idem. — Atendendo que o reclamado correu em revelia, autorizo o restabelecimento da consignação de 50\$, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente e por espaço de 36 meses, para completo cumprimento do seu contrato. Feito o necessário expediente, notifique-se.

N. 45.324-36 — Idem, idem. — Atendendo que o reclamado correu em revelia, autorizo o restabelecimento da consignação de 80\$, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente e por espaço de 25 meses, para exacto cumprimento do seu contrato. Feito o necessário expediente, notifique-se.

N. 45.328-36 — Idem, idem. — Atendendo que o reclamado correu em revelia, autorizo o restabelecimento da consignação de 80\$, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente e por espaço de 25 meses, para completo cumprimento do seu contrato. Feito o necessário expediente, notifique-se.

N. 45.326-36 — Idem, idem. — Atendendo que o reclamado correu em revelia, autorizo o restabelecimento da consignação de 60\$, na sua folha de vencimentos, a favor da requerente e por espaço de 24 meses, para exacto cumprimento do seu contrato. Feito o necessário expediente, notifique-se.

N. 54.441-37 — Requerimento da Caixa do Funcionario Público pedindo restabelecimento de consignação. — Oiga-se o reclamado por intermédio de sua repartição e solicitem-se á mesma os necessários esclarecimentos.

Dia 26

N. 35.838-37 — Requerimento do Instituto Brasileiro de Beneficência e Cooperação, fazendo uma consulta. — Devolva-se á Diretoria das Rendas Internas.

Dia 31

N. 55.062-37 — Requerente da Caixa do Funcionário Público, pedindo restabelecimento de consignação. — Oíça-se o reclamado por intermédio de sua repartição e solicitem-se á mesma os necessários esclarecimentos.

N. 16.494-37 — Requerimento da Associação Beneficente Carioca, sobre desconto de consignação de D. Francisca de Menezes. — Faça-se o expediente proposto.

Portaria n. 36:

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 45.326-36, recomenda ao sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria providências no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do trabalhador de 1ª classe do Instituto de Biologia Vegetal, Luiz José da Cunha, a consignação mensal de 60\$ (sessenta mil réis), por espaço de 24 meses, para completo pagamento do seu débito para com a Sociedade Civil de Beneficência "Crédito Social".

Portaria n. 37:

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 45.328-36, recomenda ao sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria providências no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do trabalhador de 1ª classe do Instituto de Biologia Vegetal, José Cavalcanti Filho, a consignação mensal de 80\$, por espaço de 25 meses, para completo cumprimento do seu contrato, para com a Sociedade Civil de Beneficência "Crédito Social".

Portaria n. 38:

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 45.324-36, recomenda ao sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria providências no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do trabalhador do Instituto de Biologia Vegetal, Cláudio Alves da Silva, a favor da Sociedade Civil de Beneficência "Crédito Social", a consignação mensal de 80\$, por espaço de 25 meses, para cumprimento do seu contrato.

Portaria n. 39:

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 45.322-36, recomenda ao sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria providências no sentido de ser restabelecida na folha de pagamento do carpinteiro do Instituto de Química do Ministério da Agricultura, Manoel Fonseca da Silva, a consignação mensal de 50\$, por espaço de 36 meses, até completo pagamento do seu débito para com a Sociedade Civil de Beneficência "Crédito Social".

Portaria n. 40:

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 45.314, de 1936, recomenda ao sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria providências no sentido de ser averbada na folha de vencimentos do servente da Biblioteca Nacional, Agenor Gomes de Araújo, a favor da Sociedade Civil de Beneficência "Crédito Social", a consignação mensal de 52\$, por espaço de 37 meses, para completo pagamento do seu débito.

Portaria n. 41:

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 44.970-36, recomenda ao sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, providências no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do auxiliar do Instituto de Biologia Vegetal, José Rabelo, a favor da Sociedade Civil de Beneficência "Crédito Social", a consignação mensal de 100\$, durante 37 meses, para completo pagamento do seu débito.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 17 de setembro de 1937

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.789, 7.559, 27.560, 24.342, 15.885, 28.235, 9.780 e 27.94. Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas Agências do Brasil para a devida instrução os processos de números.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 30.035, 9.645, 25.731, 12.165, 4.163, 25.512, 12.174 e s.m. pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 18.166, 23.047 e 28.076.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 8.286, 8.944, 12.154 e 16.966.

No processo n. 27.882, série B (Vargem Grande — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José da Costa Rosa e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices ao credor espólio de João Pinto Fontão continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois réis (124\$642) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangell*, Relator.

No processo n. 27.872, série B (Piratinunga — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José Augusto Penteado e sua mulher e a consequente indenização de trinta

e nove contos de réis (39:000\$000), em apolices ao credor José Ama-deu Pires, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e noventa e nove mil e seiscentos réis (199\$600) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangell*, Relator.

No processo n. 27.817, série B (Itu — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Sbrissu e outros e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices às credoras Luiza Miguel Cury, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quatorze mil e duzentos réis (414\$200) de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangell*.

No processo n. 26.371, série B (Pirajú — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Zanferlin e Fernando Palli e s.m., e a consequente indenização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor J. Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e três réis (35\$963) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangell*.

No processo n. 27.351, série B (Lins — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Mihahira (Mihir) e outros e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Virgínio Perin continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e sete mil réis (277\$000) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangell*.

No processo n. 23.808, série B (Garcá — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João Molina Filho e sua mulher e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apolices, ao credor Marcelino dos Santos & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e setenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco réis (172\$325) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangell*.

No processo n. 27.876, série B (Rio Preto — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Esmeralda Paternosto Sales e a consequente indenização de 42:000\$000, em apolices, ao credor Presciliano Pinto de Oliveira (espólio), continuando a cargo da devedora a fração não reajustável de 368\$402, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangell*."

No processo n. 8.686, série C (Bariri — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio de Freitas Calves, e a consequente indenização de 2:500\$000 em apolices, ao credor Paula & Companhia, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de 404\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangell*."

No processo n. 27.990, série B (Agua Preta — Pernambuco), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro Carneiro de Almeida e sua mulher, e a consequente indenização de 2:500\$000, em apolices, à credora Madalena Ferraro Calabria, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 159\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangell*."

No processo n. 25.825, série B (Marial — Pernambuco), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Silveira Barrios & Comp., e a consequente indenização de 713:500\$ em apolices, aos credores A. & W. Smith & Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 55\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangell*."

No processo n. 27.993, série B (Agua Preta — Pernambuco), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 64, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito da Usina Santa Therezinha, S. A., e a consequente indenização de 35:500\$, em apolices, à credora Usina Catende, S. A., continuando a cargo da devedora a fração não reajustável de 94\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangell*."

No processo n. 26.787, série B (Serinhaem — Pernambuco), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 134, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Oscar Cardoso da Fonte e a consequente indenização de 119:500\$, em apolices, ao credor Fonte & Irmão, continuando a cargo do devedor a fração não

reajustavel de 497\$230, de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 5.936, série C (Dores da Boa Esperança — Minas Gerais), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 13, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no debito de José Osvaldo Vilela e a consequente indenização de 16:000\$ em apolices, ao credor Banco Commercial de Alfenas, continuando a cargo do devedor a fração não reajustavel de 456\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 12.571, série C (Timberi — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no debito de Catão Pedroso e sua mulher, e a consequente indenização de 34:000\$, em apolices, ao credor Banco Santariterse, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 250\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 27.992, série B (Olinda — Pernambuco), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no debito de Severino Pereira de Oliveira e sua mulher, e a consequente indenização de 32:500\$ em apolices, á credora Maria Luiza da Silva Araujo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 14.692, série C (Santa Teresa — Espírito Santo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no debito de João Walter Schneider e sua mulher, e a consequente indenização de 4:000\$, em apolices, ao credor Teodoro Braum, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 188\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.603, série C (Cotia — São Paulo), em que é declarante, Sociedade Commercial de Adubos "Fortuna" Ltda., "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.937, série C (Glicerio — São Paulo) em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.935, série C (Ponte Nova — Minas Gerais) em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 16.940, série C (Tamboas — Minas Gerais), em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 16.936 série C (Ponte Nova — Minas Gerais) em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 16.934 série C (Campo Belo — Minas Gerais) em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.318 série C (Rio Casca — Minas Gerais), em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 16.953, série C (Ponte Nova — Minas Gerais) em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.938 série C (S. Francisco — Minas Gerais), em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.941 série C (Jacui — Minas Gerais), em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No Processo n. 12.471 serie C (Capela — Alagoas), em que são declarantes Basiliano Olivio de Mendonça Sarmento (Herança jacente). — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.939 serie C (Pires do Rio — Goiás), em que é declarante Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de folhas 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.298, serie C (acarezinho — Paraná), em que é declarante Sebastiana Maria de Jesus. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 11.684 serie C (Canhotinho — Pernambuco) em que é declarante Ludgore Guilherme de Azevedo. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.074 serie B (Belem — Pará) em que é declarante Raimunda Afonso Filho. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 55 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.739 serie B (Quarai — Estado do Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco Nacional do Comercio. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 67 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.362 serie B (Marambaia — São Paulo) em que são declarantes Silva Ferreira & Cia. — Decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 51 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.573-B — Birigui — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 63, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ferreira da Rosa & Cia., a dar quitação plena a Maria Encarnação Cruz, Afonso Gonzalez Torres e sua mulher, Braz Gonzalez Torres e sua mulher, Acacio da Silva Nunes e sua mulher e Primo Zampieri e sua mulher, do seu debito verificado réis (71:822\$700), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam, trezentos e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

Processo n. 4.224-C — Pitangueiras — São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 72, em virtude das quais, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a Joaquim Ferreira e sua mulher, do seu debito verificado (567:878\$700), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam cento e oitenta e tres contos de réis (193:000\$), noventa e tres contos e quinhentos mil réis (93:500\$), e sete contos de réis (7:000\$), referentes, respectivamente, ao primeiro, segundo e terceiro empréstimos. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 19.683-B — Duartina — S. Paulo: "resolven adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento, no debito reajustavel de Jeronimo Ferreira e sua mulher e as correlatas indenizações, em apolices de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), e de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$) aos credores José Lisboa Junior, Manoel Jorge Verissimo, Guilherme Afonso, e Batista Virando, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as frações irreajustaveis de 371\$663, 371\$663, 371\$663 e 494\$660."

No processo n. 27.434-B — Pitangueiras — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Azevedo Silva & Cia a dar quitação plena, a José Cotrim e Filho do seu debito verificado (17:560\$), recebendo em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.564-B — Mogi-Guaçu — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira, a dar quitação plena a Julio de Vasconcellos Malheiros do seu debito verificado (31:602\$600), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$). — *Srgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 27.879-B — S. João da Boa Vista — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira a dar quitação

plena a José Maciel de Godoy, do seu débito verificado (26:724\$100) recebendo em apólices 50 por cento do mesmo débito, ou sejam treze contos de réis (13:000\$). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.021-C — Piedade — Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, fica obrigado o credor Banco do Crédito Real de Minas Gerais, a dar quitação plena a Fidias de Almeida Martins do seu débito verificado (20:000\$), recebendo, em apólices, 50 por cento do mesmo débito, ou sejam 10:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.063 — processo n. 5.875-C (Bomfim da Boa Esperança — Minas Gerais): "decidiu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.957 — processo n. 6.453-C (Rio Grande do Sul): "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulada a fls. 41 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável de Octalio Alves Martins e sua mulher e a correlata indenização de 17:500\$, em apólices, ao credor Alvaro A. Vieira da Cunha, continuando a cargo dos devedores a fração irrecajustável de 260\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.925 — processo n. 26.217-B (Jacarezinho — Paraná): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulada a fls. 46 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Antônio Rodrigues de Oliveira e sua mulher e a correlata indenização de 53:000\$, em apólices, ao credor Damaso Tito da Mota Paes, continuando a cargo dos devedores a fração irrecajustável de 70\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1937

Requerimentos:

N. 32.583-37 — Dias Almeida & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 32.584-37 — N. Almeida & Comp. — Idem.

N. 32.589-37 — Rhode Galzer & Comp. — Idem.

N. 32.585-37 — Valdemar de Salgado & Comp. — Idem.

N. 32.588-37 — J. E. Gil. — Idem.

N. 32.587-37 — Santos Nunan & Comp. — Idem.

N. 32.586-37 — M. H. Oliveira. — Idem.

N. 13.765-37 — Jaime Pereira de Melo e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50%, mínimo da lei. Cobre-se, ainda a revalidação que for devida.

N. 31.535-37 — Banco Português do Brasil e outro. — Idem.

N. 31.593-37 — S.A. Philips do Brasil. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 31.861-37 — Fausto de Melo Teixeira. — Idem.

N. 31.594 — S.A. Philips do Brasil. — Idem.

N. 31.592-37 — S.A. Philips do Brasil. — Idem.

N. 31.591-37 — S.A. Philips do Brasil. — Idem.

N. 30.712-37 — Alberto Lopespião. — Idem.

N. 27.919-37 — Casa Lohner S.A. — Deferido de acordo com a informação da 3ª sub-diretoria.

N. 35.782-37 — M. Ferreira Reis & Comp. — Satisfaca a exigência do despacho de 18 de junho ultimo, no prazo de 15 dias.

N. 26.911-37 — Camilo de Lemos. — Faça a prova de que não é sucessor da firma Lemos & Irmãos, no prazo de 15 dias.

Processo n. 24.408-37 — Consulta de Moisés Zeitune — Desde que no Regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano passado foi omitida a isenção pleiteada e que aliás figura no artigo 8º, da lei n. 6.984, de 14 de maio de 1903, e foi reproduzida no n. 34, do art. 30, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1936 não pôde esta Recebedoria autorizar o favor de que se trata sob o fundamento de se achar compreendida no artigo 12, §, da lei n. 202, de 2 de março de 1936.

Cabendo pois a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda declarar se a isenção ainda está em vigor, encaminhe-se o processo por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

Auto n. 1.159-37, contra Prista & Comp. — A' vista do que consta do auto de fls. e tendo a firma autuada confessado a infração, pedindo por equidade a dispensa da multa regulamentar, e como esse princípio só a superior instancia o pôde conceder, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Prista & Comp. a multa de 400\$000, com obrigação de recolher o imposto devido de 30\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 906-35, contra Companhia de Construções Otino S.A., — Contra a Companhia de Construções Otino S.A., foi lavrado o auto de fls. sob pretexto de sonegação de imposto de vendas mercantis.

A' vista da defesa apresentada pela autuada, determinou esta Diretoria novo exame na sua escrita comercial, ficando então apurado não ter havido desvio de imposto.

Assim, de acordo com o que consta deste processo e tendo em vista o parecer do Sr. inspetor fiscal Demostenes Segui, julgo improcedente o auto de fls., e recorro "e-officio" para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 1.501-37, contra Ali Haje & Filho — A' vista do que consta deste processo e constatada suficientemente a falta de pagamento do imposto de vendas mercantis, na importância de 4:275\$000, pela firma Ali Haje & Filho, estabelecida na rua Senhor dos Passos n. 180 desta cidade, sob o futil pretexto alegado em sua defesa de "absorver quasi por completo o imposto de vendas mercantis, a percentagem de lucro oferecida pelo seu comercio" — a venda de fosforos — alegação essa que não pôde ser tomada em consideração por nenhuma instancia julgadora por não estar amparada em lei, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Ali Haje & Filho a multa de 12:325\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido de 4:275\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1937.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Precoria Criminal entrega de 436\$000, quatrocentos e trinta e seis mil reais a favor de Francisco Barreto Fihiero de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Precoria Criminal, entrega de 300\$000 trezentos mil reais a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Precoria Criminal, entrega de 300\$000 trezentos mil reais a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Precoria Criminal, entrega de 300\$000 trezentos mil reais a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Precoria Criminal, entrega de 300\$000 trezentos mil reais a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Precoria Criminal, entrega de 100\$000 cem mil reais a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 32.431-37 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Certifique-se.

N. 32.430-37 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Idem.

N. 32.432-37 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Idem.

N. 29.609-37 — Obdego Augusto. — Averbe-se a baixa solicitada a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e o parecer.

N. 19.750-37 — Lojas Vieira Nunes. — Averbe-se a baixa proposta na informação de fls. 2. Imponho a multa de 125\$, média da lei.

N. 31.977-37 — Nelson Martins. — Diga a qualidade em quo requer.

N. 28.717-37 — Miguel Solerino. — Faça-se a alteração proposta de acordo com a informação e parecer.

N. 25.022-37 — Antonio Cid Loureiro. — Idem.

N. 14.328-37 — Benedito Rodrigues. — Inscreva-se a coleta do fls. 2. de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 25.480-37 — Saul Roizman. — Idem.

N. 19.050-37 — J. J. Sobral. — Cumpra-se o despacho de 25 de agosto ultimo.

N. 20.897-37 — Ernesto Augusto Felix. — A' vista da informação do Sr. lançador, imponho a multa de cem mil reais 100\$000, mínimo da lei.

N. 32.388-37 — Claudina Leal Lopes. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil reais 100\$, mínimo da lei.

N. 32.389-37 — A. Albino Gonçalves. — Idem.

N. 32.390-37 — Jorge Mascarenhas. — Idem.

N. 32.391-37 — Luiz Ferreira da Cruz. — Idem.

N. 32.392-37 — José Taveira. — Idem.

N. 27.332-37 — Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha. — Dê-se a baixa para o futuro exercício. Imponho a Cesar C. L. de Vasconcelos a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 30.599-37 — Mario Moura Brasil do Amaral. — Averbe-se a baixa de acordo com a informação e parecer, imponho a multa de 40\$, mínimo da lei.

N. 22.982-37 — Abram I. Hoshman. — Averbese a baixa solicitada a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 32.362-37 — M. A. Corrêa. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil reis 100\$, mínimo da lei.

N. 22.614-37 — José Geman. — Idem.

Notificações

N. 1.432-37 — Lulz P. Fernandes. Avenida 28 de Setembro n. 361. Multa de 300\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.449-37 — Ferreira & Barbosa. Rua Caminho de Maria Angé n. 130. Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.667-37 — Nunes Fernandes & Comp. Rua Urano n. 1.106. — Reconsidero o despacho de fls. 3 exarado em 18 de maio deste ano, para torná-lo nulo efeito de acordo com a efeito e parecer.

N. 463-37 — Francisco de Almeida & Comp. — Idem.

N. 599-37 — João de Abrantes. Avenida Cesário de Melo número 4337. — Idem.

N. 697-37 — Leonel de Almeida. Rua Circular n. 61-63. — Idem.

N. 821-37 — João Cassor. Rua Conde de Bomfim n. 316. — Idem.

N. 844-37 — Antonio Rafael Gils. Estrada da Ilha n. 17. — Idem.

N. 913-37 — F. Sampaio & Comp. Ltd. Rua Teófilo Otoni número 22. — Em face da informação e do parecer, mantenho o despacho de fls. 3, exarado em 6 de maio deste ano, de acordo com os seus fundamentos legais.

N. 830-37 — Pires & Farinha. Rua Cesário de Melo n. 1045 a 1047. — Idem.

N. 603-37 — Tomaz C. Teixeira Gomes. Avenida Rio Branco n. 69-77. — Idem.

N. 921-37 — José da Silva. Rua Estrela n. 97. — Idem.

2ª SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. Sub-diretor em 17 de agosto de 1937

Processos:

N. 20.894-36 — João de Oliveira Souza. — Satisfaca a exigência dentro do prazo de quinze dias.

N. 21.216-36 — Fernandez & Vilar. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 21.320-36 — Machado & Moraes. — Revalide, dentro do prazo de quinze dias, o selo do documento de fls. 13.

N. 11.052-37 — Rafael Garcia. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 11.531-37 — Rodrigues & Pereira. — Apresente o novo contrato social, dentro do prazo de 15 dias.

N. 16.227-37 — Maria Daude. — Apresente, dentro do prazo de 15 dias, o original do documento de fls. 10.

N. 17.931-37 — Camen de Carvalho. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 20.491-37 — Antonio Pina Ventura. — Idem.

N. 21.178-37 — J. Evas & Irmão. — Prove a qualidade em que requer, dentro do prazo de 15 dias.

N. 21.219-37 — Margarida Ferreira. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 21.113-37 — Manoel F. Marques. — Apresente o contrato de locação, dentro do prazo de 15 dias.

N. 21.891-37 — Santos Chaves & Comp. Ltda. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 26.733-37 — Rita da Conceição Moreira. — Idem.

N. 28.232-37 — Joaquim Rodrigues Ferreira. — Idem.

N. 28.692-37 — Mario Vieira Borges. — Idem.

N. 29.112-37 — Salomão Gordenberg. — Idem.

N. 29.423-37 — Manoel Mamede da Silva. — Idem.

N. 29.552-37 — Artur Elbaum. — Idem.

N. 29.610-37 — José Gonçalves Ribeiro. — Idem.

N. 29.681-37 — Augusto Ferreira. — Idem.

N. 29.685-37 — José Monteiro Rodrigues Junior. — Idem.

N. 30.054-37 — Manoel Cruz. — Idem.

N. 30.212-37 — Tavares & Julio. — Idem.

N. 30.420-37 — José Galo. — Idem.

N. 30.537-37 — Aristeu Lopes & Comp. — Idem.

N. 30.613-37 — Anselmo da Silva Maçol. — Idem.

N. 26.350-37 — Duce Braga Pires de Sá. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 29.040-37 — Adele Voracek. — Idem.

N. 28.241-37 — Albino Pereira. — Idem.

N. 28.268-37 — P. Souza & Tavares. — Idem.

N. 29.068-37 — Antonio Mikail. — Idem.

N. 29.143-37 — A. Rocha Vaz & Silva. — Idem.

N. 29.321-37 — Almeida, Pêgas & Comp. — Idem.

N. 29.341-37 — Vitor Marques de Oliveira. — Idem.

N. 29.557-37 — Marcel Bouilloux Lafont. — Idem.

N. 29.568-37 — José Maria. — Idem.

N. 29.723-37 — Martins & Nobrega. — Idem.

N. 29.807-37 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltd. — Idem.

N. 30.067-37 — F. Xavier de Moraes. — Idem.

N. 30.249-37 — Combacau & Maryache. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 30.600-37 — Lopes & Rodrigues. — Idem.

N. 28.136-37 — Alves Mateus & Morgado. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de 15 dias.

N. 29.370-37 — Anibal Lopes & Carvalho. — Idem.

N. 29.410-37 — Rocha & Alves. — Idem.

N. 29.419-37 — Tomaz & Arruda. — Idem.

N. 29.713-37 — Alfredo Sudaiha & Filhos. — Idem.

N. 29.881-37 — Venancio & Varanda. — Idem.

N. 30.033-37 — Café Mangabeira Ltda. — Idem.

N. 30.381-37 — Barbosa & Campos Ltda. — Idem.

N. 30.430-37 — J. Santiago & Cruz. — Idem.

N. 30.699-37 — Martins, Ferreira & Silva. — Idem.

N. 28.747-37 — Sul-Americana de Artefatos de Alumínio Ltda. — Prove a qualidade em que requer, dentro do prazo de 15 dias.

N. 28.789-37 — Souza, Moura & Comp. — Legalize dentro do prazo de 15 dias, o documento de fls. 4, fazendo-se a entrega mediante recibo.

N. 29.164-37 — M. Costa & Comp. — Apresente, dentro do prazo de 15 dias, o original documento de fls. 2.

N. 29.189-37 — Manoel de Campos Figueiredo. — Prove a qualidade em que requer, dentro do prazo de 15 dias.

N. 29.760-37 — Camilo Mourão & Comp. — Apresente o contrato de locação, dentro do prazo de 15 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1937

N. 15.029-37 — Lojas General Electric S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 895-37 — Companhia de Seguros Guanabara — Defiro, em parte, a reclamação, para a dedução, no rendimento tributável, da verba correspondente ao saldo credor de lucros e perdas vindo do ano anterior.

Mantenho, entretanto, a tributação sobre os lucros de títulos da dívida pública, pois os que possuem a contribuição não são isentos do onus, por cláusula expressa dos decretos que autorizaram as emissões.

Retifique-se, pois, o lançamento, mas grave-se, também a importância reservada para "Oscilação de títulos", "ex-vi" do disposto na letra "a" do artigo 54 do regulamento vigente.

N. 6.171-37 — Flavio de Carvalho Leão Teixeira (Tutor de Lígia Vieira Martins) — Retifique-se o lançamento, apenas para a exclusão da multa do parágrafo único do artigo 113, porquanto não houve omissão de rendimentos, mas, apenas na distribuição, pelo motivo indicada na reclamação e comprovado pelo documento de folhas.

O suplemento, entretanto, tem toda a procedência, porquanto, conforme tem sempre entendido esta Diretoria, os dividendos são considerados, para a base de lançamento, como percebidos pelo acionista na data do encerramento do balanço da sociedade que os distribue.

Essa doutrina mereceu, em despacho recente publicado na Revista Fiscal de 1 a 15-8-37, pelana aprovação do Excmo Sr. Ministro da Fazenda.

N. 8.732-37 — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. — Nada faz o que deferir.

Aguarde solução desta Diretoria, sobre os assuntos tratados nos requerimentos citados na petição.

N. 22.707-36 — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — Atendendo que a petição de fls., foi apresentada dentro do prazo legal e simultaneamente efetuado o pagamento da primeira quota do imposto, verifica-se que o interessado pretendendo reclamar contra o lançamento modificou essa sua intenção para realizar o referido pagamento, pelo que não é para deferir a petição em apreço. Tendo em vista, porém, ter sido suspensa a cobrança, expõe-se notificação, marcando-se novos prazos para as quotas restantes.

N. 15.120-35 — Espólio de José Augusto Bento — Mantenho os lançamentos, procedidos regularmente, como evidência a informação de folhas.

Não procede a alegação da não concessão de um encargo de família, à vista do preceituado na parte final do artigo 17 do Regulamento.

N. 23.468-36 — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — Deixo de tomar conhecimento da petição de folhas por ter vindo fora do prazo. Restitua-se a notificação de folhas ao interessado, prosseguindo-se na cobrança.

Comissão de Eficiência

Pauta para a sessão do dia 20 de setembro de 1937:

A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 519 — Protesto contra a anulação do concurso da primeira entrada realizado no Estado do Maranhão.

N. 642 — Pedido de retificação de classificação do coletor de São Francisco e escritura da coletoria de Propriá.

N. 678 — Proposta de admissão de extranumerário no Serviço de Repressão ao Contrabando, em Mato Grosso.

N. 683 — Memorial dos guardas da Fiscalização dos Impostos Internos em Pernambuco.

N. 684 — Pedido de promoção do coletor de Campo Alegre, Luiz Pacheco dos Reis.

N. 685 — Memorial de Cirene Mala Godin, pedindo promoção para o cargo de primeira entrada.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República — Sendo de reais vantagens para os serviços de telegrafia a duplicação da linha telegráfica entre Goiás e Itanera, conjuntamente com a instalação de uma linha simples ligando esta última a Goiânia, o Departamento dos Correios e Telegrafos solicita autorização para despendir a importância de 38:500\$ com tais serviços.

Encarecendo a necessidade desse melhoramento, aquela repartição informa que a Prefeitura de Iuhuma, que vai a ser beneficiada, contribuirá com a importância de 29:590\$, afim de integrar o orçamento total dos serviços que se eleva a 68:090\$000.

Concordando com aquele Departamento, tenho a honra de solicitar a indispensável autorização de V. Ex. para a execução dos mencionados serviços, nos termos da letra b), do art. 15, da lei n. 183, de 13 de janeiro do ano próximo findo, informando que a sub-consignação n. 3 — "Orçamento das despesas extraordinárias" anexo 12, poderá ser atribuída a despesa daí decorrente.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — *Marques dos Reis*

(C 6.709 — 17-9-1937 — 21\$500).

(*) Portaria n. 455, de 11 de setembro de 1937, concedendo ao guarda de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ari Medina Coeli Ribeiro, onze meses e três dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o art. 19, § 1º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1934. (16.076, de 1937).

PORTARIA N. 168

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requerem a Empresa Imprensa Associada do Brasil; e de acordo com o parecer constante do processo n. 11.262, de 1937, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Resolve:

1.ª Autorizar a referida Empresa a estabelecer, na cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal), uma estação receptora do serviço limitado internacional de imprensa, destinado à publicidade, e transmissão por estações da "Press Wireless, Incorporation", dos Estados Unidos da América.

2.ª Aprovar a planta, especificações técnicas, orçamento e local da referida estação, que com esta baixam rubricadas pelo diretor de Expediente, interino, da mesma Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Expediente do dia 16 de setembro de 1937

Avisos:

N. 2.295 — Ao Tribunal de Contas, afim de ser registrado nesse Tribunal, remete cópia do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto e João Risk e sua mulher, para arrendamento do prédio destinado ao funcionamento da agência postal-telegráfica de Pitangueiras. 16.877, de 1937.

N. 2.296 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 1:247\$700, proveniente de transportes de pessoal e material fornecido no corrente ano, em proveito da D. S. B. F. 16.397, de 1937.

N. 2.297 — Ao mesmo, idem, idem, a folha relativa a ajuda de custo a que tem direito o engenheiro-chefe de divisão da Estrada de Ferro de Bragança, Francisco da Cunha Coutinho, na importância de 1:333\$306. 16.571, de 1937.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

N. 2.298 — Ao mesmo, idem, idem, a folha de ajuda de custo a que tem direito o engenheiro da classe "K" da Estrada de Ferro Central do Piauí, Lauro Freire, na importância de 1:266\$700. 16.575, de 1937.

Ofícios:

N. 3.756 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para informar os motivos que determinaram a ocorrência das vagas para a readmissão de Benigno de Souza Júnior e Leonardo Gutierrez Júnior, nos cargos da classe "G" da carreira de almoxarife. 14.912, de 1937.

N. 3.757 — Circular — As repartições subordinadas, para atender a pedido do C. F. S. P. C., formulado no ofício n. 1.813, de 28 de julho último, pede, do ordem do Sr. ministro, as necessárias providências afim de que, no mais curto prazo possível, seja enviada a esta Secretaria de Estado, em duas vias, a relação dos funcionários interinos, dessa repartição, ocupantes de cargos vagos. Esses funcionários deverão ser classificados de acordo com os itens 2, 3 e 4, da exposição de motivos anexa por cópia, especificando-se a data da admissão de cada um e quais os regulamentos ou outros dispositivos legais, regendo o provimento dos cargos ocupados, isto é, se era ou não exigida a prévia prestação de concurso de títulos ou provas, ou quaisquer outras comprovações de habilitação e capacidade, para a efetivação nos cargos em lide. 15.329, de 1937.

N. 3.758 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que foi restabelecido na Estrada de Ferro Sorocabana o transporte de caixas de madeira para acondicionamento de frutas, o qual havia sido, temporariamente, suspenso por falta de vagões nessa Estrada. 16.118, de 1937.

N. 3.759 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal, restituindo, devidamente informado, o processo em que é interessado João Rodrigues de Albuquerque Leite. 15.513, de 1937.

N. 3.760 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro aprovou a concorrência para o fornecimento de combustível e lubrificantes a essa Estrada, durante o corrente ano. 15.525, de 1937.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente
Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de setembro de 1937

Armando Zeni, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e Calixta e Lair Padrão (DGE 11.242-937 — P 2.639-937). — Mantenho a decisão da junta.

Dia 15

M. Cunha & Pires, apresentando defesa concernente ao auto de infração lavrado pelo Departamento Nacional do Trabalho, por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 14.655-937 — P 7.828-937, com parecer do diretor geral propondo sejam concedidos 90 dias de prazo, para naturalização dos estrangeiros. — Concedo o prazo de 90 dias.

Instituto Nacional de Previdência, consultando si as promoções de seus funcionários se regem pelo decreto n. 23.567, ou pela lei n. 284, de 1936 (DGE 13.773-937). — De acordo. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "De acordo com o relator e as observações do Dr. Edgard de Melo, resolveu a Comissão de Eficiência do Trabalho, responder que as promoções devem reger-se pelo regime da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ora aplicável ao pessoal da Secretaria de Estado, como parte do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, fazendo-se as primeiras promoções em seguimento à ordem observada nas últimas, isto é, por merecimento se as últimas foram feitas por antiguidade, ao contrário, por antiguidade, caso tenham sido feitas por merecimento").

Dia 16

Helena Hadinger, pedindo avocação do processo em que são interessadas a requerente e a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil (DGE 11.719-937 — P 3.473-937). — Mantenho a decisão da Junta.

Sindicato dos Carregadores dos Cais e Armazens do Porto da Baía, recorrendo do ato da Delegacia do Trabalho Marítimo do mesmo porto que expediu, em 1 de julho último, o regulamento dos serviços de carga e descarga de mercadorias no cais e nos armazens de obrigação da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, por esta confiados ao recorrente (DCE 11.762-937). — De acordo com o parecer do assistente técnico, faça-se o expediente à Delegacia do Trabalho Marítimo na Baía. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face do que contém o processo e levando em consideração o despacho do Sr. ministro, exarado no recurso apresentado pelo Sindicato do Operários Estivadores da Baía, em caso idêntico, proponho, seja dado provimento ao recurso mandando suspender o

regulamento aprovado pela Delegacia do Trabalho Marítimo, providenciando-se, com urgência, para que seja adotado o regimen anterior, até que se elabore um novo regulamento ou convenção coletiva que harmonise os interesses gerais".

Sindicato dos Criadores, com sede em Alagôa de Baixo, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.162-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores, com sede no distrito de Algodões, município de Alagôa de Baixo, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.161-937). — Deferido.

Sindicato dos Criadores, com sede em Rio da Barra, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.163-937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes de São Caetano, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.160-937). — Deferido.

Sindicato dos Agricultores do Município de Jaboatão, com sede no engenho Macujé, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.155-937). — Deferido.

Sindicato dos Proprietários de Fabricas de Cerâmicas e Similares, de Recife, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.028-937). — Deferido.

Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, consultando sobre a lei n. 288, de 1936 (DGE 11.147-937 — P. 7.520-937). — O assunto da consulta já foi decidido. Arquite-se.

Sindicato dos Cabeleiros de Elevador do Distrito Federal, consultando sobre férias (DGE 4.500-937 — 5.888-937). — De acordo com o parecer do consultor jurídico. (Este despacho se refere ao seguinte:

"Estou de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador adjunto, que dá plausível interpretação e aplicação à lei. Recordo que em outro parecer já havia sustentado a tese de que os donos de prédios, especialmente os donos de prédios de apartamentos, são empregadores e como tais estão sujeitos às obrigações destes.

Outrossim, penso que as multas consignadas no decreto número 23.766, podem ser aplicadas aos infratores, não havendo, no caso, aplicação de penalidade por analogia. Na espécie, não se dá aplicação por analogia, o que não seria permitido em matéria penal; mas, aplicação extensiva da lei por força de compreensão, o que é permitido em matéria penal (Ferrara — *Interpretação e Aplicação das Leis*, trad. de M. Andrade, 1934, pg. 65).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1937

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2E-2.219 — O Conselho Nacional do Trabalho, em acórdão de sua Primeira Câmara, constante da cópia inclusa, apoiando-se em despacho ministerial de 22 de outubro de 1934, resolveu determinar seja Manuel Gonçalves Braga reintegrado no serviço da Companhia Brasileira de Portos e Indenizado dos vencimentos atrasados, correspondentes ao período decorrente da data da demissão até aquela em que foi instaurado o inquérito administrativo, e, bem assim, que, após o cumprimento dessa determinação, seja lavrada a sua demissão, em face do apurado no aludido inquérito, ressaltando-se-lhe, porém, o direito a aposentadoria. Havendo, entretanto, a Administração do Porto do Rio de Janeiro (Departamento Nacional de Portos e Navegação) deixado, até agora, de providenciar sobre o cumprimento da referida decisão, não obstante as diversas notificações a respeito expedidas pela Secretaria do aludido Instituto, solicita providências necessárias, no sentido de ser integralmente executada aquela resolução.

Dia 13 de setembro de 1937

Ao Sr. 1º Secretário do Senado Federal:

N. 2E-2.382 — Agradece a comunicação que se dignou de fazer de haver sido adotada e remetida à sanção do Sr. Presidente da República a proposição n. 18, de 1937, da Câmara dos Deputados, que isenta do imposto de consumo o álcool empregado como matéria prima pela indústria.

— Ao Sr. Interventor do Distrito Federal:

N. 2E-2.383 — Transmite, por cópia, rogando acolher com o interesse reclamado pelo assunto, o ofício em que o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com o intuito de dar maior desenvolvimento à respectiva Carteira Predial e Hipotecária, recentemente instalada, pede a intercepção deste Ministério, no sentido de obter seja aprovada pelo Conselho Consultivo do Distrito Federal, órgão a que foram afetas atribuições legislativas da Câmara Municipal, o projeto de lei, já aprovado por esta última em primeira discussão, que manda isentar dos impostos de transmissão imobiliária as aquisições de terrenos, construções, reformas e aquisições de casas destinadas aos associados do referido Instituto, benefício de que já gozam o Instituto Nacional de Previdência e as Caixas de Construções do Ministério da Guerra.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2E-2.401 — Com referência ao aviso, solicitando seja concedida ao consultor técnico de fotogrametria e física e química do Serviço Geográfico do Exército, Emílio Wolf, patente de invenção para um aparelho destinado a transformar fotografias estereoscópicas em cartas topográficas, denominado *Estereógrafo Wolf S. G. E.*, cujos direitos ele pretende transferir ao mencionado Serviço, declara que toda concessão de privilégio de invenção está adstrita ao preenchimento das formalidades estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, consistindo a principal no exame prévio, que tem por fim verificar a originalidade e possível utilização industrial do invento. A indeclinável necessidade de observar o inventor, pessoalmente ou por meio de procurador regularmente constituído, prescrições contidas no citado regulamento, a primeira das quais reside na apresentação do pedido de privilégio, de conformidade com as normas constantes do incluso folheto, afim de assegurar a sua prioridade, impede qualquer concessão de patente *ex-officio*. Cumpre, ainda, atender à conveniência de se guardar absoluto sigilo acerca da estrutura do aludido aparelho, porquanto sua divulgação antes da entrega regular do pedido inibe a concessão de privilégio, a respeito da qual, entretanto, encontrará, o mencionado consultor, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial deste Ministério, todos os esclarecimentos de que carece e a melhor disposição para se tornar fácil a realização do seu objetivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1937 (aditamento)

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2C-2.319 — Remetendo, assinadas, 29 patentes de invenção o uma de modelo de utilidade, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.305, 1.394, 1.450 e 1.490, na Inspeção Regional deste Ministério em S. Paulo; 15.157, 15.513, 15.624, 15.721, 15.757, 16.501, 16.573, 16.780, 17.305, 17.485, 17.633, 17.678, 17.709, 17.851, 17.874, 17.876, 17.925, 17.927, 17.929, 17.931, 17.933, 18.011, 18.025, 18.144 e 18.145, nesse Departamento, e 1.440, na aludida Inspeção.

Dia 13

Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

N. 2C-2.380 — De ordem do Sr. ministro, transmite, afim de emitir parecer a respeito, o processo DGE 14.267-937, concernente à petição, em que João B. de Lima Figueiredo, comunicando que vai importar uma instalação completa de moendas Fletcher para a sua usina de Açúcar e Alcool Itaquara, no município de Tapiratiba, S. Paulo, conforme especifica a relação anexa, requer que, efetuada a competente anotação neste Ministério, se faça a devida comunicação, para o desembaraço do material, à Alfândega de Santos.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2E-2.381 — Cumprindo despacho do Sr. ministro, exarado no processo originado do ofício dessa Diretoria, em que, deixando a este Ministério a indicação da providência a adotar a respeito, é exposta a conduta, considerada irregular, do empregado Antônio Rodrigues, dessa Estrada, no caso de uma denúncia por ele apresentada, quando no exercício das funções de presidente da sucursal do Sindicato Unitivo Ferroviário em Santos Dumont, contra o inspetor engenheiro Alfredo Ramos Ferreira, seu superior hierárquico, transmite o acórdão que sobre o assunto, proferiu, em sessão plena, o Conselho Nacional do Trabalho, e o parecer a que o mesmo se refere, emitido pelo respectivo procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de setembro de 1937

Tancredo Plo de Melo, recorrendo do ato pelo qual o Instituto Nacional de Previdência resolveu cancelar, de acordo com o n. VIII das Instruções de 30 de janeiro de 1936, a proposta pelo requerente apresentada para transação na Carteira Hipotecária do mesmo Instituto (DGE 14.688-937). — Mantenho a decisão do Conselho Administrativo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos ofícios declarando que este Ministério nada tem a opor ao desembaraço das máquinas, ou peças e acessórios aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 13 de setembro de 1937 (aditamento)

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.381 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuizer Limitada — DNIC 2.203-937 ou DGE 14.268-937.

N. 2E-2.379 — Companhia Renascença Industrial — DNIC 2.716-937 ou DGE 14.264-937.

Dia 15 (aditamento)

Alfândega de Fortaleza:

N. 2E-2.410 — Henry Rogers Sons & Co. of Brasil, Limited — DNIC 2.814-937 ou DGE 14.427-937.

Alfândega de Santos:

N. 2E-2.409 — Lodovico Lazzali & Comp. — DNIC 2.801-937 ou DGE 14.428-937.

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.407 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNC 1.148-937 ou DGE 1.816-937.

N. 2E-2.408 — Simonsen & Comp. — DNIC 2.853-937 ou DGE 14.594-937.

Dia 16

Mesa de Rendas Alfândega de Natal:

N. 2E-2.425 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.849-937 ou DGE 14.587-937.

Alfândega de Maceió:

N. 2E-2.424 — M. Lôbo & Comp. — DNIC 2.850-937 ou DGE 14.593-937.

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.419 — Companhia Renascença Industrial — DNIC 2.871-937 ou DGE 13.807-937.

N. 2E-2.423 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.848-937 ou DGE 14.588-937.

Alfândega de Santos:

N. 2E-2.420 — Oscar Grimm — DNIC 2.877-937 ou DGE 14.585-937.

N. 2E-2.428 — Henry Rogers Sons & Co. of Brasil, Limited — DNIC 2.876-937 ou DGE 14.586-937.

N. 2E-2.411 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — DNIC 2.864-937 ou DGE 14.589-937.

N. 2E-2.412 — Idem — DNIC 2.823-937 ou DGE 14.590-937.

N. 2E-2.413 — Idem — DNIC 2.863-937 ou DGE 14.591-937.

N. 2E-2.414 — Idem — DNIC 2.862-937 ou DGE 14.592-937.

Departamento Nacional do Trabalho

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 23ª REUNIÃO (2ª DE COMÉRCIO ESPECIALIZADO) REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1937

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, no local e hora do costume, realizou-se a vigésima terceira reunião dos representantes de sindicatos de empregados e empregadores do Distrito Federal, ou segunda do sub-grupo "Comércio Especializado", promovida pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho e pelo mesmo presidida, com a presença dos assistentes técnicos senhores Clodoveu de Oliveira, atuário-chefe do Ministério do Trabalho; Amado Benigno, inspetor-chefe, substituto, e Mário de Lima Campos, sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional. Compareceram os seguintes representantes de sindicatos convocados e das uniões gerais: Manoel Barba Ho de Oliveira, presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros; Joaquim da Fonseca, presidente do Sindicato Centro Musical do Rio de Janeiro; Luiz Augusto da França, tesoureiro da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres; Antônio Teles Martins, presidente do Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro; Pasqual S. Oliveira, presidente do Centro dos Proprietários de Cafés; Armando de Almeida, presidente, e Joaquim Pereira da Silva, representante do Centro dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas; José de Araújo Mota, presidente do Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões do Rio de Janeiro; Edgard Soares Guimarães, presidente do Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros; Heitor Batista de Souza, presidente da União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, e Bernardo Scheinkmann, representante da União dos Sindicatos Patronais. Os trabalhos foram abertos com a congratulação do presidente aos presentes, que atendendo, sem exceção, à convocação para a reunião deram uma demonstração do elevado propósito de colaboração com o poder público, segundo o espírito da lei que instituiu os sindicatos. Dada a palavra, pela ordem, ao representante da União dos Sindicatos Patronais, este solicitou uma retificação na ata da vigésima primeira reunião, devendo ser substituída a expressão "quando isso se der a União será a primeira a denunciar as irregularidades à autoridade competente", pela expressão "qualquer denúncia que chegar ao conhecimento da União esta irá averiguar a sua procedência, tomando as necessárias providências". E solicitou, ainda, que ficasse consignado ser competência da União orientar os sindicatos patronais e não simplesmente os empregadores, ao que o senhor diretor geral advertiu que, quando determinado empregador não é filiado ao sindicato da classe e procura a União esta não pode negar o auxílio pedido. Em seguida, usou da palavra o representante do Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões, que leu a cópia de um ofício enviado pela sua entidade à União dos Sindicatos Patronais, solicitando desta promover, junto do Ministério do Trabalho, um inquérito no sentido de apurar a capacidade profissional dos brasileiros para ocupar postos de responsabilidade nos principais hotéis. Sobre o assunto houve debate, falando os representantes da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes

e Congêneres, do Sindicato dos Garçons, do Centro dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas, da União Geral dos Sindicatos de Empregados e da União dos Sindicatos Patronais, tendo os dois primeiros se manifestado contra o projetado inquérito por julgá-lo desnecessário. E ambos ressaltaram o fato de ser dada preferência sistemática aos empregados estrangeiros, não raro amparados pela razão simples de serem compatriotas dos proprietários dos estabelecimentos e que em geral vieram aprender o ofício depois de chegados ao Brasil. Aparteando, o representante do Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões assegura que não há especialistas brasileiros pela razão de nunca ter existido no país uma Escola Técnica Profissional, ao que o representante da União contesta, perguntando se a grande massa de indivíduos estrangeiros que ocupa cargos nos hotéis e restaurantes do país já cursou alguma escola profissional nos respectivos países de origem. E conclui declarando, em nome de todos os sindicatos de empregados do ramo existentes em todo o território nacional, que existem profissionais brasileiros capazes de atender às exigências da indústria hoteleira, desde que essa indústria deixe de se preocupar exclusivamente com exigências de natureza estética para atender tão só à capacidade profissional consignada na legislação social trabalhista em vigor. Aparteando, o representante da União dos Sindicatos Patronais apóia o ponto de vista defendido pelo representante da União Geral dos Sindicatos de Empregados, encarecendo a necessidade de ser estabelecido um entendimento entre os sindicatos de empregados e empregadores, de modo que, por intermédio destes, os empregadores possam remover as dificuldades que se lhes apresentarem para o cumprimento da lei dos dois terços. Esse entendimento ainda mais se justifica em face das dificuldades dos sindicatos, aos quais a lei atribui a função de órgãos de coordenação entre si de direitos e deveres perante a Legislação Trabalhista. Encerrando os debates nesse terreno, o senhor diretor geral informou que, recebendo o ofício da parte da União dos Sindicatos Patronais, fará um estudo detido do assunto, para a solução adequada. E concluiu lembrando que ao Conselho Preventivo de Dissídios do ramo hoteleiro deve ser atribuído o estudo do grande problema, na forma da lei. O representante do Centro dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas usou da palavra, ainda, sobre o assunto, mas para acentuar que não deve ser atribuída à classe patronal em geral o propósito de resistência contra o trabalhador nacional acha que pode haver algum elemento isolado que assim o faça, mas no caso cabe, justamente, aos sindicatos tomar as providências de forma a impedir a continuação do abuso. Fala, em seguida, o representante do Sindicato dos Profissionais Barbeiros e Cabeleireiros que, depois de ligeiras referências à existência de certos empregadores do ramo, que também se preocupam na escola estética dos seus empregados, alude ao caso das manieiras e à obrigatoriedade do porte da Carteira Profissional por parte das mesmas e dos próprios empregadores, desde que exerçam a profissão. O Sr. sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional falou esclarecendo, mas uma vez, e definitivamente, o assunto, para demonstrar que toda e qualquer pessoa que exerça profissão sujeita à lei que regula o trabalho nos salões de barbeiros e cabeleireiros está obrigada a possuir Carteira Profissional, ainda que trabalhe por conta própria. E, novamente, como fizera em outras oportunidades, esclareceu as razões dessa exigência, que também são de natureza sanitária. Falando, a seguir, o representante do Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros, assegurou ao senhor diretor geral que, em face das providências adotadas pelo seu sindicato, dentro de breve tempo todos os salões do Distrito Federal terão atendido às exigências da lei. O representante da União dos Sindicatos de Empregados apela para o seu colega da União dos Sindicatos Patronais no sentido de intervir junto dos sindicatos filiados para que estes façam cessar o "boycott" que vem sofrendo dois representantes proletários ali presentes, os quais, por serem membros de direção nos respectivos sindicatos, não conseguem trabalhar. Em seguida, o senhor inspetor chefe esclarece uma pergunta do representante do Centro dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas, sobre as convenções de trabalho, informando que a aprovação destas estão dependendo de uma consulta feita ao órgão jurídico competente. O último orador foi o representante do Sindicato Centro Musical, que voltou a consignar as grandes dificuldades que os músicos vem encontrando para obterem a necessária anotação nas respectivas Carteiras Profissionais, citando vários exemplos e informando que, a propósito destes casos concretos, a sua entidade já oficiou ao Serviço de Identificação Profissional. Referiu-se, ainda, à irregularidade resultante da permanência de músicos estrangeiros no território nacional, em flagrante desrespeito à Lei de Nacionalização e prejudicando os elementos nacionais. E concluiu informando que o seu sindicato se interessa presentemente pela sanção de uma emenda que será apresentada ao Legislativo, estabelecendo normas definitivas em torno da questão da permanência de músicos estrangeiros no território nacional. Esclarecendo, por fim, a matéria, o senhor sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional deu conta das demarches que iniciou diretamente com o chefe da Censura Teatral, no sentido de solucionar todos os pontos em suspenso e que interessam de perto aos profissionais músicos. Todas as questões ficaram assim perfeitamente esclarecidas, tendo o senhor diretor geral encerrado a reunião às doze horas, servindo de secretário o guarda fiscal de terceira classe, João Batista de Carvalho França. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — João Baptista de Carvalho França — Mathias Costa, diretor geral.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1937

Offícios:

- N. 764 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o D. N. T. 51.014-36.
 N. 765 — Ao mesmo, solicitando esclarecimentos relativos á firma Gomes & Ferreira.
 N. 766 — Ao mesmo, remetendo um requerimento da firma Alvaro de Souza Corrêa, solicitando levantamento de depósito.

Dia 24

- N. 767 — Ao inspetor da 3ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 17.010-937.
 N. 768 — Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 17.014-937.
 N. 769 — Ao director do Moinho Inglês, solicitando o comparecimento de um representante á Secção.
 N. 770 — Ao Dr. juiz de direito privativo de Acidentes no Trabalho, devolvendo o D. N. T. 12.969-936.
 N. 771 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando devolução de um requerimento de Golçalves & Fonseca.

Dia 25

- N. 772 — Ao mesmo, devolvendo o D. N. T. 51.957-936.
 N. 773 — Ao mesmo, devolvendo o D. N. T. 50.862-936.
 N. 774 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 9.372-937.
 N. 775 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 16.551-937.
 N. 776 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 16.772-937.
 N. 777 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 16.773-937.
 N. 778 — Ao Sanatório Botafogo S/A., solicitando esclarecimentos relativos ao acidente no trabalho, sofrido pela empregada Cinira Matias de Azevedo.
 N. 779 — A José Jacinto Pacheco, idem, quanto ao operário Antônio Cardoso Lesel.
 N. 780 — Ao gerente da "Pullman Standard Car Export Corporation, idem, quanto ao operário Manuel Monsorens.
 N. 781 — A Antônio Botelho, idem, quanto ao operário Duílio Talamine.

Dia 27

- N. 782 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo um requerimento de Alvaro Corrêa & Comp. Ltd., solicitando levantamento de depósito.
 N. 783 — Ao inspetor da Alfândega do Fortaleza, remetendo o D. N. T. 7.605-937.

Dia 30

- N. 784 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste ministério a importância da multa depositada pela firma Rodrigues Sá & Comp.
 N. 785 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo, remetendo o D. N. T. 4.065-937.
 N. 786 — Ao inspetor da 15ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 13.794-937.

Dia 1 de setembro de 1937

- N. 787 — A João Martins de Oliveira, solicitando esclarecimentos relativos ao acidente de trabalho de que foi vítima o operário Antônio Campos.
 N. 788 — Ao gerente da Companhia Brasileira Siemens Scherck S/A., idem, quanto ao operário Manuel Madeira.
 N. 789 — Ao delegado do 16º Distrito Policial, remetendo o D. N. T. 15.252-937.

Dia 2

- N. 791 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste ministério a importância da multa depositada pela firma Rios Soares & Martins.
 U. 792 — Ao mesmo, idem, á firma A. Lima & Comp. Ltd.
 N. 793 — Ao mesmo, idem, quanto á firma Américo Ferreira Pinto.

Dia 4

- N. 794 — Ao mesmo, quanto á firma Jerônimo Costa.
 N. 795 — Ao mesmo, idem, quanto á firma Mendes Raupp & Martins Ltd.
 N. 796 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 18.171-936.
 N. 797 — Ao Dr. juiz de direito privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo o D. N. T. 15.856-937.

Dia 6

- N. 798 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 17.918-937.
 N. 799 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 16.061-937.
 Número 800 — Ao inspetor da 5ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 24.285-936

N. 801 — Ao inspetor da 8ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 6.371-937.

N. 802 — Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 17.203-935.

N. 803 — A Alfredo Baumann, solicitando esclarecimentos relativos ao acidente no trabalho de que foi vítima o operário João Ferreira.

Dia 11

N. 804 — Ao gerente do Moinho Inglês, idem quanto ao operário Salvador Rienelli.

Dia 15

- N. 805 — Ao inspetor da 3ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 12.474-937.
 N. 806 — Ao inspetor da 5ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 17.953-937.
 N. 807 — Ao inspetor da 1ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 17.749-937.
 N. 808 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 18.509-937.
 N. 809 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 18.510-937.
 N. 810 — Ao inspetor da 15ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 11.003-937.
 N. 811 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 18.607-937.
 N. 812 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 18.508-937.
 N. 813 — Ao mesmo, remetendo o D. N. T. 18.511-937.

Dia 17

- N. 814 — Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 23.524-936.
 N. 815 — Ao inspetor da 3ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 26.024-936.
 Processos despachados pelo director da 3ª Secção:
 N. 11.625-37 — Manuel Cunha, reclamando férias contra a firma José Scarrone. — Apresente o reclamante prova de que é sindicalizado.
 N. 12.655-37 — Antônio Rodrigues Júnior, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil. — Idem.
 N. 13.644-37 — Rodolfo dos Santos, reclamando férias contra a mesma companhia. — Idem.
 N. 9.298-37 — Domingos Manuel da Costa, reclamando férias contra a firma Leonardo M. da Costa. — Idem.
 N. 26.172-36 — José Ferreira da Silva, reclamando férias contra a firma J. F. Eastos & Comp. — Idem.
 N. 16.277-37 — Sindicato dos Vendedores Pracistas, reclamando férias em favor de seu associado Antônio Rizzo, contra a firma Kramer & Comp. — Apresente o reclamante sua carteira profissional.
 N. 18.678-37 — João José Batista, reclamando férias contra a Companhia Aliança Industrial. — Idem.
 N. 18.919-37 — José Flor da Silva, reclamando férias contra a firma Fonseca & Valério. — Idem.
 N. 16.276-37 — Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro, reclamando férias em favor de seu associado Mário Boffé, contra a firma Companhia Sousa Cruz — Idem.
 N. 18.197-37 — José Manuel Alves Nogueira, reclamando férias contra a firma Bastos Pinho & Comp. — Apresente o reclamante, neste departamento, entre 14 e 16 horas, suas carteiras profissional e sindical.
 N. 18.201-37 — Orestes Ferreira da Costa, reclamando férias contra a firma Carlos Laubisch & Hirth. — Idem.
 N. 18.129-37 — Otávio Graça, reclamando férias contra a firma F. F. Fernandes & Comp. — Idem.
 N. 16.238-37 — José da Silva Pinheiral, reclamando férias contra a firma José Scarrone. — Idem.
 N. 16.345-37 — Manuel Henrique do Amorim, reclamando férias contra a mesma firma. — Idem.
 N. 16.239-37 — Artur da Silva Pinheiral, reclamando férias contra a mesma firma. — Idem.
 N. 27.104-37 — Manuel Albano Soares, reclamando férias contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Idem.
 N. 19.201-37 — Emilia Schirner de Melo, reclamando férias contra a firma Tades Kaffamam Irmão. — Idem.
 N. 18.198-37 — Galdino Martins, reclamando férias contra a firma Manuel Maria Alves. — Idem.
 N. 19.378-36 — (Rec. 719-27) — Josino de Menezes, reclamando férias contra a Santa Casa de Misericórdia. — Compareça o reclamante a este departamento, entre 11 e 16 horas, afim de tomar conhecimento do despacho exarado no processo DNT. 19.278-36.

Dia 17 de setembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. Alvaro Ventura de Castro

N. 1.187 — Reiterando os termos do officio DNT. 914, de 1936, em que é solicitado seu comparecimento, nesta repartição, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 21.656-36.

— Ao Sr. proprietário do Café Belas Artes:
N. 1.188 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, apresentação, neste departamento, do recibo firmado por José Francisco Teixeira, afim de provar a quitação das férias reclamadas no processo DNT. 55.411-35.

— Ao Sr. diretor da Companhia Aliança Industrial:
N. 1.189 — Idem, firmado por Carlos Vitorio Avaloni (DNT. 44.296-35).

— Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos:
N. 1.190 — Reiterando os termos do officio DNT. 2.439-A-32, em que é solicitado seu comparecimento nesta repartição, afim de dizer sobre a autenticidade da caderneta apensa ao referido processo.

— Ao Sr. Francisco de Assis Neves:
N. 1.191 — Solicitando seu comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 26.318-35.

— Ao Sr. João Manuel F. Lopes:
N. 1.192 — Solicitando apresentação de prova de sua sindicalização, afim de ter andamento o processo DNT. 2.393-36.

— Ao Sr. Jaime Ribeiro Couto:
N. 1.193 — Reiterando os termos do officio DNT. 499, do maio ultimo, no sentido de serem apresentados, nesta repartição, os originaes dos recibos exibidos, em pública forma, no processo DNT. 45.674, de 1935, afim de ficar provada a quitação das férias reclamadas pelo recorrente Cleber Gonçalves de Oliveira.

— Ao Sr. José Ferreira Lopes:
N. 1.194 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, afim de requerer o levantamento do depósito feito em seu favor, na Recebedoria do Distrito Federal, pela firma Joaquim C. de Sousa. (DNT. 27.806-35).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 1.195 — Solicitando providências no sentido de ser escripturada, a crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a importância de 100\$000, depositada naquela repartição, pela firma Joaquim C. de Sousa, referente à multa que lhe foi imposta no processo DNT. 27.806-35.

— Ao Sr. Luis Rocha Sobrinho:
N. 1.196 — Solicitando apresentação, neste departamento, dos documentos alludidos na petição protocolada neste departamento sob número DNT. 9.572-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na I. da C. Civil:
N. 1.197 — Reiterando os termos do officio DNT. 225-37, no sentido de fazer comparecer a esta repartição, entre 14 e 16 horas, seu associado Luis Guimarães, afim de prestar esclarecimentos no DNT. 9.491-35.

— Ao mesmo:
N. 1.198 — Reiterando os termos dos officios DNT. 314-36 e 951-36, no sentido de fazer comparecer a esta repartição, entre 14 e 16 horas, o seu associado Claudio Lima Abreu, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 9.915-36.

— Ao mesmo:
N. 1.199 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do seu associado Agnelo Augusto, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 12.045-35.

— Ao mesmo:
N. 1.200 — Reiterando os termos dos officios DNT. 360 e 932, de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição o seu associado Manuel de Melo, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 15.791-35.

— Ao mesmo:
N. 1.201 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 23.148-35.

— Ao mesmo:
N. 1.202 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do seu associado José Morgado, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 24.660-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal:
N. 1.203 — Reiterando os termos do officio DNT. 392-37, no sentido de fazer comparecer a esta repartição, entre 14 e 16 horas, o seu associado José Tiago, afim de prestar esclarecimentos no processo 1.210-37.

— Ao mesmo:
N. 1.204 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do seu associado João de Almeida Torres, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 2.585-37.

— Ao mesmo:
N. 1.205 — Idem, Hernani de Andrade, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 4.011-37.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras:
N. 1.206 — Reiterando os termos do officio DNT. 482-36, no sentido de fazer comparecer a esta repartição, entre 14 e 16 horas, o seu associado José Pereira de Azevedo, afim de tomar conhecimento das declarações da Companhia Comércio e Navegação, no DNT. 21.008-35.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos:
N. 1.207 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, do seu associado José dos Santos Morela, afim de apresentar o seu caderno de tarefas executadas, quando ao serviço da firma Anibal Machado & Comp. (808-36).

— Ao mesmo:
N. 1.208 — Idem, Augusto Antônio Queiroz, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo DNT. 4.969-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Anexas:
N. 1.209 — Idem, Bernardino Ferreira Chaves, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 10.270-36.

— Ao Sr. presidente da União dos Operários em Fábricas de Tecidos:
N. 1.210 — Idem, Alvaro Caetano da Silva, afim de prestar esclarecimentos no DNT. 9.926-35.

— Aos Srs. Santos Filho & Comp.:
N. 1.211 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, seu comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de satisfazer a exigência apontada no despacho proferido no DNT. 1.251-37.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 1.212 — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, para os devidos fins, o processo DNT. 10.752-36.

— Ao Sr. diretor do Departamento E. do Trabalho, de São Paulo:
N. 1.213 — Idem, o DNT. 17.681-37.

— N. 1.214 — Idem, o DNT. 829-35.

— N. 1.215 — Idem, o DNT. 20.247-36.

— N. 1.216 — Idem, o DNT. 51.069-36.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, de São Paulo:
N. 1.217 — Reiterando os termos do officio DNT. 496-36, em que são solicitadas providências no sentido de ser devolvido a este Departamento, o processo DNT. 11.416-36.

— N. 1.218 — Remetendo, para os devidos fins, o processo DNT. 16.559-37.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, de São Paulo:
N. 1.219 — Idem, o processo DNT. 51.066-36.

— Ao Sr. inspetor regional, do Estado do Rio Grande do Sul:
N. 1.220 — Idem, o DNT. 13.167-37.

— Ao Sr. presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento:
N. 1.221 — Idem, o DNT. 9.742-37.

Intimações

Ao Sr. Alberto Russo:

N. 488 — Comunicando que o Sr. diretor determinou fôsse aquela firma intimada a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a José Pinto Santos Nogueira, uma indenização correspondente a 15 dias de férias. (16.694, de 1936).

— Ao Sr. José Scarrone:
N. 489 — Idem, a Cesar Arcari, uma indenização de 30 dias de férias. (DNT. 9.903-37).

— Ao Sr. diretor da S. A. Fábrica Santa Heloisa:
N. 490 — Idem, a Maria Rufina Santos, uma indenização de 45 dias de férias. (DNT. 217-37).

— Aos Srs. L. Picollo & Comp.:
N. 491 — Idem, a Aldo Scudolanzoni, 15 dias de férias. (DNT. 4.381-37).

— Ao Sr. José Scarrone:
N. 492 — Idem, a Joaquim Cunha, 30 dias de férias. (DNT. 4.681, de 1937).

— Aos Srs. A. D'Araújo & Comp.:
N. 493 — Idem, a Ivo Proença de Lima, 30 dias de férias. (DNT. 1.482-37).

— Ao Sr. Osvaldo Schuback:
N. 494 — Idem, a Domingos P. Rabelo, 15 dias de férias. (DNT. 7.332-37).

— Aos Srs. Terra Irmão & Comp.:
N. 495 — Idem, a Adriano Rodrigues Paz, 45 dias de férias. (DNT. 54.427-36).

— Ao Sr. Américo Martins Cardoso:
N. 496 — Idem, a Paulo Ferreira, 45 dias de férias. (DNT. 51.687-36).

Notificações

Ao Sr. Manuel Gonçalves:

N. 996 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei, ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por Aranoel Ribeiro Peixoto, no DNT. 16.614-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Antártica Paulista:
N. 997 — Idem, reclamadas por Augusto Travassos Braga, no DNT. 25.361-36.

— Ao Sr. diretor da The Leopoldina Railway Company Ltd.:
N. 998 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Ferroviários d Leopoldina Railway, em favor de seu associado Joaquim Pereira Pinto no DNT. 52.268-36.

— Ao Sr. diretor da Companhia N. de C. Civil e Hidráulicas:
N. 999 — Idem, reclamadas por Francisco Augusto de Carvalho no DNT. 17.498-37.

— Aos Srs. Guilhermino & Martins:
N. 1.000 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Operários e E. em Calçados e Anexos, em favor de seu associado Domingos Calábrio, no DNT.

— Ao Sr. J. J. Martins:
N. 1.001 — Idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Anexas, em favor de seu associado Afonso Pinto, no DNT. 12.921-37.
— Ao Sr. proprietário da "Cadeira Brasil":
N. 1.003 — Idem, reclamadas por Manuel Moreira da Silva, no DNT. 13.671-37.

— Ao Sr. Manuel Ferreira d'Almeida:
N. 1.003 — Idem, reclamadas por Jovelino Ferreira Pinto, no DNT. 10.188-37.
— Aos Srs. Samuel Santos & Comp.:
N. 1.004, reclamados por Anibal Pereira da Silva, no DNT. 18.361-37.

Offícios

Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na I. da C. Civil:
N. 1.162 — Reiterando os termos do officio DNT. 325-37, no sentido de fazer comparecer a este Departamento, entre 14 e 16 horas, o seu associado José Fidélio de Sousa, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Natal Paladino, no DNT. 14.237-36.

N. 1.163 — Reiterando os termos do officio DNT. 603-36, no sentido de fazer comparecer a este Departamento, o seu associado Antônio Rodrigues dos Santos, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 22.139-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e E. em Calçados e Anexos:

N. 1.164 — Reiterando os termos do officio DNT. 904-36, no sentido de fazer comparecer a este Departamento o seu associado Jovelino Vieira Serpa, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Alves Monteiro & Comp., no processo 25.687-35.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Anexas:

N. 1.166 — Reiterando os termos do officio DNT. 957-36, em que é solicitada a presença do seu associado Francisco Pereira Rezende, neste Departamento, afim de renovar o pedido que originou o processo 19.187-34.

— Ao Sr. Tamboraci de Oliveira Cardoso:
N. 1.165 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimento no processo DNT. 20.328-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em T. Terrestres:

N. 1.167 — Reiterando os termos do officio DNT 545-37, em que é solicitada a sua presença, neste Departamento, afim de prestar esclarecimento no processo DNT 28.388-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na I. da C. Civil:
N. 1.168 — Reiterando os termos do officio DNT 540-37, em que é solicitada a presença, neste Departamento, para os devidos fins, do seu associado Albertino Silva. (DNT. 26.633-35).

— Ao Sr. Euclides de Souza:
N. 1.169 — Reiterando os termos do officio DNT. 468-37, em que é solicitada a sua presença neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no DNT. 7.527-36.

— Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres:

N. 1.170 — Reiterando os termos do officio DNT. 395-37, no sentido de fazer comparecer a este Departamento o seu associado Francisco Teixeira da Silva. (DNT. 14.679-36).

— Ao Sr. presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas:
N. 1.171 — Reiterando os termos do officio DNT. 548-37, em que é solicitada a presença do seu associado José Pedrosa, nesta repartição. (DNT. 11.885-36).

— Ao Sr. Leonardo Francisco Couto:
N. 1.172 — Reiterando os termos do officio DNT. 474-37, em que é solicitado o seu comparecimento, nesta repartição, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 385-37.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Anexas:

N. 1.173 — Reiterando os termos do officio DNT. 544-37, no sentido de fazer comparecer a este Departamento o seu associado Orlando Batista de Oliveira. (DNT. 16.195-36).

N. 1.174 — Reiterando os termos do officio DNT. 485-37, no sentido de fazer comparecer a este Departamento, para os devidos fins, o seu associado José de Almeida Torres. (DNT. 26.355-36).

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil:

N. 1.175 — Reiterando os termos do officio DNT. 479-37, no sentido de fazer comparecer a este Departamento o seu associado Antônio Moreira da Silva, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 27.345-36.

— Ao Sr. Antônio José de Oliveira:
N. 1.176 — Reiterando os termos do officio DNT. 526-37, em que é solicitada a sua presença, neste Departamento, afim de remover, retificando, a reclamação que originou o processo DNT. 5.813-37.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal:

N. 1.177 — Reiterando os termos do officio DNT. 512-37, em que é solicitada a presença, neste Departamento. (DNT. 51.902-33).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em T. Terrestres:

N. 1.178 — Reiterando os termos do officio DNT. 414-33, em que é solicitada a presença de seu associado Fernando da Silva Ferreira, neste Departamento, afim de tomar conhecimento das declarações da firma L. Vieira Souto, no processo DNT. 7.593-33.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil:

N. 1.179 — Reiterando os termos do officio DNT. 226-37, em que é solicitado o comparecimento do seu associado Joaquim Lopes Neto, neste Departamento. (DNT. 9.633-35).

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1937

DNT 17.577/37 — Talvanes Augusto de Araújo Barros requer o registro de seu diploma de químico industrial. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

Dia 8

DNT 6.868/36 — Manuel Osório requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

DNT 6.869/36 — Sebastião Osório requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

Dia 10

DNT 14.797/35 — Antenor da Silveira Peixoto requer o registro de seu diploma de químico industrial. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

DNT 14.742/35 — Maria Dolores Prata requer o seu registro como química licenciada. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

DNT 14.045/35 — Alvaro Marques Figueiredo requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

DNT 12.417/35 — Herbert Stettiner requer o registro de seu diploma de doutor em filosofia. — De acordo com pareceres da Procuradoria, defiro o pedido.

DNT 18.140/37 — Mafria M. de Barbosa Rodrigues requer o seu registro como química licenciada. — Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, indefiro o pedido.

DNT 3.060/37 — Lucas Damasceno requer o seu registro como químico licenciado. — Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, indefiro o pedido.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 13 de setembro de 1937

Ns. 1.338, 1.339, 1.340 e 1.341 — Aos Srs. Orlando Lima (Recife), J. P. Boardman (Campo Belo), Institut fur Weltwirtschafts Bibliothek (Kiel, Alemanha) e Albino Esteves (Belo Horizonte) — Sobre publicações.

Ns. 1.342, 1.343, 1.344, 1.345, 1.357, 1.358, 1.359, 1.360, 1.361, 1.362, 1.363, 1.364 e 1.365 — Aos Srs. administrador da Mesa de Rendas de Antonina, inspetores das Alfândegas de Paranaguá, Fortaleza, Baía, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Santos — Remetendo exemplares de marcas de exportação depositadas neste departamento.

Ns. 1.352, 1.353, 1.354, 1.355 e 1.356 — Aos Srs. Manuel Francisco (Vila Isabel), José do Carmo Flores (Santa Catarina), Manuel Mendes da Fontoura, Dr. Décio Germano Pereira (São Paulo) e presidente da Associação Comercial de Jundiaí (São Paulo) — Sobre publicações.

Sen número — Ao Sr. secretário geral, interino, do Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo o recebimento de um bilhete verbal relativo às importações e exportações do Reino Unido, durante o mês de junho de 1937.

N. 1.346 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

N. 1.347 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando a concessão dos favores contante do decreto n. 24.163, de 24 de abril de 1934, relativos a fretes e passagens, à Feira Interstadual de Amostras de Produtos selecionados do país a realizar-se na capital do Estado do Espírito Santo.

N. 1.348 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — De idéntico teor ao precedente.

N. 1.359 — Ao Sr. inspetor federal de Estradas — Igual ao precedente, sobre a Feira de Cruz Alta no Rio Grande do Sul.

N. 1.350 — Ao Sr. inspetor federal de Estradas — De idéntico teor quanto à Feira do Estado do Espírito Santo.

N. 1.351 — Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado do Espírito Santo — Enviando uma relação dos escritórios de propaganda do Brasil, no exterior.

N. 1.366 — Ao Sr. diretor da The Rio de Janeiro City Improvements — Solicitando um orçamento.

Dia 14

Ns. 1.367, 1.368, 1.369 e 1.370 — Aos Srs. ministros da Fazenda e diretor geral de Contabilidade, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Solicitando o pagamento de contas e remetendo segundas vias de contas.

Ns. 1.371, 1.372, 1.373, 1.374, 1.375, 1.376, 1.380, 1.381 e 1.382 — Aos Srs. gerente da Companhia Antártica Paulista (nesta), H. Joann (Joinville), presidente da Associação Comercial do Amazonas, presidente da Bolsa de Mercadorias da Bahia, diretor da Diretoria Geral de Estatística do Piauí, diretor do Departamento da Indústria e Comércio de São Paulo, Gonçalves Fortuna & Comp. (Curitiba), diretor da Fábrika de Guarará Mogiana (Amazonas), diretor da Companhia União Fabril do Rio Grande (Rio Grande do Sul) — Enviando diplomas conferidos pela Comissão Diretora da Feira de Milão (Itália).

N. 1.377 — Ao Sr. secretário geral do Estado de Goiás — Comunicando o encaminhamento aos territórios de propaganda do Brasil, do pedido de informações dessa secretaria.

Sem número — Aos Srs. chefes dos Consúlgios de Paris, Nova York, Buenos Aires, Berlim, Praga, Japão e Itália — Enviando cópia de um ofício do secretário geral do Estado de Goiás — Solicitando informações sobre importadores diretos de produtos nacionais

Expediente do dia 15 de setembro de 1937

N. 1.379 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Requisitando um pagamento.

N. 1.383 — Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade — Enviando informações.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira Seção

Proc. 6.740/37. — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se trata da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Ramal Dumont à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, prevista no esquema geral do plano de fusão e incorporação, aprovado pelo acórdão de 17 de dezembro último, nos autos do processo n. 4.081/32;

Considerando que, conforme se verifica da documentação constante dos autos, o ato de incorporação correu normalmente, com observância das instruções aprovadas em 17 de dezembro de 1936, salvo quanto ao parágrafo único do art. 36; contudo o documento exibido a fls. 18 pode ser considerado bastante, atendendo-se a que a caixa foi representada no ato pelo respectivo presidente;

Considerando que, embora as tomadas de contas da caixa, referentes ao período de 1934 a 1937, não se tenham efetuado, esse fato não impede a incorporação, convido, entretanto, a efetuá-las em futuro próximo;

Considerando que a ata de fls. 20/21 está em original, enquanto a alínea 6ª do art. 28 das referidas instruções, determina a remessa de cópia autenticada da mesma, cabendo, pois, providenciá-la sobre a substituição, uma vez que, evidentemente, o original pertence da caixa incorporadora;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Ramal Dumont à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, observadas as recomendações retro.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 9.815/1937. — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o inspetor de Previdência José Bandeira de Melo, afim de dar cumprimento à portaria que o incumbiu de realizar a fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões que irão constituir a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Bolocatú, pede autorização para contratar uma pessoa capaz de conceder o do assunto ou requisitar um funcionário das caixas de sua jurisdição, para, sob sua direção, organizar a abertura da escrita e demais serviços da mesma caixa, cabendo a este conselho fixar a importância a ser paga pelos serviços prestados, que requerem um prazo aproximado de 2 dias, importância essa que correrá pelos cofres da nova caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, atendendo o pedido do inspetor, autorizar o contrato de um guarda-livros, com a diária máxima de trinta mil réis (30\$000.)

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.278/32. — Vistos relatados os autos do processo em que são partes: The Leopoldina Railway Company Limited, como embargante, e Manuel da Silva Grilo, como embargado;

Considerando que este conselho, em sessão plena de 19 de setembro do corrente ano — não conheceu dos embargos opostos por The Leopoldina Railway Company à decisão da Primeira Câmara, de 30 de abril de 1936, que, julgando improcedente o inquérito pela mesma empresa instaurado contra o funcionário Manuel da Silva

Grilo, determinou a reintegração deste último, com a ressalva do direito de poder ser aplicada ao referido funcionário a penalidade que coubesse, dentro do regulamento da estrada, atendendo a que os embargos haviam sido oferecidos fora do prazo legal (art. 4º, § 9º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934);

Considerando que com essa decisão não se conforma a embargante, visto como os embargos, conforme prova, deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal, pelo que, com as razões de fls. 194, espera seja reconsiderado o acórdão que julgou os embargos, para a apreciação do mérito do assunto;

Considerando que, embora sejam procedentes as alegações da empresa, todavia, a este conselho falece competência para atender o pedido em causa, podendo, entretanto, a mesma empresa, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934, recorrer para o Sr. ministro do Trabalho;

Processo n. 3.278-32. — Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer do pedido de fls. 193.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.685-25. — Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante Antônio Fernandes Rodrigues e embargada a Rêde Mineira de Viação;

Considerando que por acórdão de 15 de dezembro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro deste ano, a Terceira Câmara julgou improcedente a reclamação oferecida por Antônio Fernandes Rodrigues, em virtude de demissão, contra a Rêde Mineira de Viação, atendendo a que o reclamante, não proveu de forma hábil que, à época da dispensa, já gozava do direito de estabilidade funcional, assegurado pelo art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente;

Considerando que a esse julgado opõe embargos o reclamante, com assento de § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao decreto número 24.784, de 1934;

Considerando, preliminarmente, que embora tenham os referidos embargos sido apresentados dentro do prazo legal, todavia, como sabida a Procuradoria Geral em seu parecer, não se acham acompanhados de qualquer documento novo que prove, ao contrário do que decidiu o acórdão embargado, que o embargante contava mais de 10 anos de serviço na Estrada reclamada;

Considerando, assim, que não há como deixar de confirmar a sentença da Terceira Câmara, cujos fundamentos não foram destruídos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar por sua irrelevância os embargos opostos por Antônio Fernandes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.409-36. — Vistos e relatados os autos deste processo em que Gabriel Pedro reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que a demissão do reclamante ocorreu em março de 1928 e só em 1935 pleiteou junto à Estrada a sua volta e, não tendo sido atendido, reclamou a este Conselho em novembro de 1936;

Considerando que, em se tratando de Estrada da União, segundo jurisprudência deste Conselho, está preservado o direito a qualquer reclamação, ca-vi do art. 178, § 10, n. VI do Código Civil;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.818-37 — Vistos e relatados os autos, deste processo em que consta inquérito administrativo instaurado pelo "Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional" (antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), contra o funcionário Olímpio Fernandes Torres acusado de falta grave capitulada na letra "f" do art. 90 do decreto n. 22.872, de 1933 — abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que no inquérito não foram observadas as instruções baixadas por este conselho, em 5 de junho de 1933;

Considerando, em verdade, que o acusado foi revel por culpa da Comissão de inquérito, que não tomou as providências determinadas no art. 5º das supra citadas instruções;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquérito e determinar que a Empresa cancele a suspensão imposta ao acusado, facultado o direito de instaurar novo inquerito de conformidade com as "Instruções" deste conselho.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Alano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo 6.785-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, contra o funcionário João Alves, acusado de falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que, segundo esclarece o processo, o referido funcionário, que exercia as funções de encarregado da 25ª turma, da 4ª Seção da Sexta Residência, abandonou o serviço desde 26 de de

mbro do ano passado, sem apresentar qualquer justificativa, e até de março do corrente ano, data da instauração do inquérito, não se voltou à respectiva forma;

Considerando que no inquérito foram observadas regularmente as tomadas as necessárias providências para a intimação do ajuizamento deste conselho, de 5 de julho de 1933, havendo a Colô que, entretanto, deixou o processo correr à revelia;

Considerando que, pela prova testemunhal produzida, está constatado o abandono de serviço, sem causa justificada, o que constitui falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto número 20.465, citado;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Francisco Barboza de Azevedo*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

Processos prediais:

N. 115 C. — Caetano Carlos da Cunha. — Autorizo as obras relativas ao pedido de fls. 24, correndo por conta do Instituto as relativas aos itens a, b e c, da informação supra.

N. 20.018-35 — Diva Fernandes. — Satisfaca a exigência.

N. 10-364 — Daniel Nunes de Brito. — Lavre-se a escritura.

N. 9.165 — José de Oliveira. — Restitua-se.

Funeral e luto:

N. 507 — Edgard Figueira. — Autorizo o adiantamento, nos termos dos pareceres.

N. 510 — João Fernandes. — Autorizo o pagamento, a título de funeral e luto.

N. 512 — Avelino Antunes Cabreira. — Autorizo o pagamento importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) a título de funeral e luto, observadas as exigências da Procuradoria a fls. retro.

Processos comuns:

N. 26.500-37 — Hospital dos Funcionários Públicos (João Drummond Carvalho). — Restitua-se.

N. 26.701-37 — Requerente Alexandre Escagnollo. — Concedo férias nos termos do parecer do Sr. contador.

N. 26.231-37 — Requerente José Justino de Castro Rebelo. — Deferido, consideradas no corrente mês em férias as faltas dos dias 27 e 28. Restitua-se a importância de 58\$000.

N. 26.618-37 — Requerente Anacleto Holanda. — Considere-se presente.

N. 25.066-37 — Requerente Galeino da Silva Barbosa. — Aceito justificativa.

N. 26.188-37 — Requerente Gfro Pigliasco. — Considere-se presente.

N. 13.241-37 — Requerente Maria Lourdes Barroso. — Não cabendo aumento em caráter obrigatório, nada há a deferir na proposta de fls. 2. Comunique-se ao nosso representante.

N. 25.056-37 — Requerente Mário Mateus da Rocha. — Si tiver visto desistência, a operação só é aceitável pelo preço de réis 531\$400.

N. 26.731-37 — Requerente Paulo Anatóles da Silva Ferreira. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na S. Hipoteca, não pode ser atendido.

N. 26.140-37 — Requerente Herclio Gonçalves Fialho. — Considere-se presente.

N. 26.361-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.550-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.551-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.552-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.549-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.630-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.681-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.682-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.684-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.683-37 — Requerente Comissão de Compras.

N. 26.548-37 — Requerente Comissão de Compras.

Inscrições a pecúlio:

N. 7.199 — Contribuinte, Maurício Limpo de Abreu. — Faça o expediente.

N. 44.706 — Contribuinte, Maria Heloisa Norton de Murat Quina. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.

N. 31.418 — Contribuinte Olívia dos Santos Marques. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.

N. 71.233 — Contribuinte, Guilherme Vidal Leite Ribeiro. — Autorizo o recebimento dos prêmios, atendendo-se a informação da de Contribuintes a fls. retro.

N. 67.331 — Contribuinte, Maria Antonieta dos Santos Allem. — Cancele-se.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.656 — Contribuinte, Epitácio Bernardino da Silva. — Ao Atuarial, para proceder à majoração do pecúlio, nos termos dos pareceres supra.

N. 1.056 — Contribuinte, Miguel Coelho. — Restitua-se.

N. 83.148 — Contribuinte, Júlio Fefreira de Aguiar. — Prove o alegado, tendo em vista o atestado de fls. 3.

N. 62.201 — Contribuinte, Antônio da Cunha Salgado. — Mantenha-se as inscrições, nos termos das informações.

N. 13.890 — Contribuinte, Alzira Teixeira Brandão. — Cabe a requerente optar entre o Instituto e a Caixa de Aposentadoria, nos termos do despacho do Sr. ministro.

N. 71.057 — Contribuinte, Nicor Pinto da Fonseca. — Convide-se, por escrito, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade.

N. 39.750 — Contribuinte, Paula Marinho da Cruz. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabelião desta capital a firma da certidão de fls. 9, debitando-se o contribuinte.

N. 4.569 — Contribuinte, Hiram Ramos de Castro. — A vista das informações nada há a deferir na proposta de fls. 2. Comunique-se a nossa agência.

N. 71.129 — Contribuinte, Alberto José Lopes. — A 1ª Sub-Contadoria, para oficial, solicitando o cumprimento da exigência da Procuradoria de fls. retro.

N. 72.412 — Contribuinte, José Marques de Oliveira. — Cancelem-se as inscrições de ns. 72.412 e 76.762, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto 24.563.

N. 53.112 — Contribuinte, Castorina Pinheiro de Menezes. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do artigo 32, decreto 24.563.

Processos comuns:

N. 25.302-37 — Requerente, Sílvia Lima. — Autorize

N. 25.023-37 — Requerente, Newton Nerf. — Deferido, em face dos termos do pedido.

N. 25.4732-37 — Requerente, Representação no Piauí. — Não é possível atender, em face das informações.

N. 22.106-37 — Alvaro Nunes Vilhena. — Não é possível atender ao requerente.

N. 20.895-37 — Requerente, Antônio Iblefonso da Paixão e outros. — O assunto será estudado quando proceder-se à organização do novo orçamento.

Processos hipotecários:

N. 11.648 — Requerente Demétrio da Cunha Silveira. — Satisfaca a exigência da Procuradoria.

N. 11.672 — Requerente Mário Teles da Silva. — Aguarde documentação.

Processo predial:

N. 495-A — Requerente, Afonso de Albuquerque. — Indeferido nos termos do parecer do S. E. C.

Funeral e luto:

N. 509 — Olinto Lessa. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$, (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto, nos termos do parecer supra.

Inscrições e pecúlio:

N. 71.167 — Contribuinte, Marcelino Montiel Saja. — Retifique-se.

N. 57.447 — Contribuinte, Francisco Pedro Batista. — Satisfaca o contribuinte as exigências da Procuradoria.

N. 57.311 — Contribuinte, Augusto José da Costa. — Idem.

N. 83.709 — Contribuinte, Alberto de Lora. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563.

N. 83.710 — Contribuinte, Adauri Lopes Camões. — Idem.

N. 946 — Contribuinte, Joaquim Ribeiro da Vinha. — Idem.

N. 62.561 — Contribuinte, Lamounier Domingues Foreis. — Idem.

N. 41.218 — Contribuinte, Lycerio Alfredo Schreiner. — A vista das informações, e conta corrente de fls. 17, nada há a deferir no requerido a fls. 13.

N. 49.564 — Contribuinte, José Gerson Monteiro. — A vista das informações, nada há a deferir no requerido a fls. 8.

N. 76.152 — Contribuinte, Maria José Bittencourt de Moura. — A vista das informações, nada há a deferir no requerido a fls. 7.

N. 6.673 — Contribuinte, Júlio Martins Ferro. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto n. 24.563, e no demais proceda-se de acordo com a informação supra.

N. 69.217 — Contribuinte, Herclio Pereira da Cunha. — Cancele-se a presente inscrição por ser duplicata.

N. 38.594 — Convide-se, por escrito, o contribuinte a fazer a juntada da sua declaração de família e a prova de sua idade.

N. 7.963 — Contribuinte, Francisco Cassiano da Silva. — Convide-se, por escrito, o contribuinte a fazer a juntada da sua certidão de nascimento.

N. 54.000 — Contribuinte, Maria José Falcão Uchôa. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionário que exerce cargo interino, e no demais proceda-se de acordo com a informação retro.

N. 52.334 — Contribuinte, Etel Santaro Xavier. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário que exerce cargo em comissão.

N. 41.727 — Contribuinte, Armando Duarte. — Restabeleça-se a presente inscrição, atendendo-se ao requerido a fls. 24.

Dia 11

Habilitação a pecúlio:

N. 3.785 — Contribuinte, Otávio de Assis Melo. — Satisfaça a exigência da Procuradoria.

N. 3.972 — Contribuinte, Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva. — Junte-se a certidão de idade do "de cujus".

N. 3.375 — Contribuinte, Macário Bento Rodrigues. — Orga-

N. 3.518 — Contribuinte, Martinho Hilário Viana. — Proce-

N. 3.934 — Contribuinte, Pardal Ribeiro Dantas. — Acham-se convidadas a comparecer á sede deste Instituto, os interessados na habilitação 3.934.

N. 1.970 — Contribuinte, Apolinário Ribeiro da Cunha. — Acha-se convidado a comparecer a sede deste Instituto, o Sr. coronel Raimundo Monteiro de Barros, interessado na habilitação número 1.970.

Funeral e luto:

N. 513 — Contribuinte, Genésio Vitor Alvaro da Luz. — Em face das informações e parecer, autorizo o adiantamento, na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Inscrições a pecúlio:

N. 11.411 — Contribuinte, Amauri Vascentes Coelho. — Cancele-se.

N. 13.705 — Contribuinte, Sandoval Pereira dos Santos Lisboa. — Idem.

N. 14.795 — Contribuinte, Oscar Lopes da Silva.

N. 13.815 — Contribuinte, Manuel Domingos Vieira. — Idem.

N. 11.890 — Contribuinte, Cicero Alberto Batista Lage.

N. 15.081 — Contribuinte, Manuel Nunes de Oliveira.

N. 15.084 — Contribuinte, José Bragança de Jesus.

N. 11.863 — Contribuinte, Conrado Cruz.

N. 11.570 — Contribuinte, Edgard Sebastião Ribeiro dos Reis. — Idem.

N. 11.690 — Contribuinte, Desidério Pinheiro de Almeida. — Idem.

N. 14.793 — Contribuinte, Tomaz Gomes da Silva. — Idem.

N. 14.799 — Contribuinte, Clárcio Manuel dos Santos. — Idem.

N. 14.794 — Contribuinte, Raimundo de Alencar Fialho. — Idem.

N. 11.410 — Contribuinte, José Pinto Ribeiro Haler Júnior. — Idem.

N. 11.770 — Contribuinte, Armando Lins. — Idem.

N. 14.786 — Contribuinte, Cornelino Moisés da Costa. — Idem.

N. 14.206 — Contribuinte, Floriano Peixoto Xavier de Brito. — Idem.

N. 1.596 — Contribuinte, Joaquim Martins de Araujo. — Idem.

N. 11.408 — Contribuinte, Algemiro Tourinho. — Idem.

N. 11.796 — Contribuinte, Ricardo Bernardino de Freitas. — Idem.

N. 11.791 — Contribuinte, Atanagildo do Amaral Vasconcelos. — Idem.

N. 15.080 — Contribuinte, Manuel João de Araujo. — Idem.

N. 11.619 — Contribuinte, Gilberto Mendes.

N. 13.901 — Contribuinte, Máximo Martins Penha. — Idem.

N. 44.499 — Contribuinte, Ademar Sebastião Santo Rabelo.

N. 13.772 — Contribuinte, João Moreira da Silveira. — Idem.

N. 50.277 — Contribuinte, João Rufino. — Satisfaça a exigência da Procuradoria. A justificação de fls. não faz prova perante o Instituto.

N. 59.284 — Contribuinte, Afonso Gandra. — Cancele-se a presente inscrição e nos demais proceda-se de acordo com a informação de fls. retro.

Processos prediais:

N. 11/381 — Requerente, José Teodoro de Andrade. — Aguarde dotação.

N. 10/307 — Requerente, Ferdinand Marius Esberard. — Lavre-se a escritura, observado o parecer de fls. 18.

N. 23.478-37 — Requerente, Miguel Pereira. — Oferecendo o requerente consignação em folha, não é exigível a caução.

N. 17.534-37 — Requerente, Aurélio Delgado Servico. — Resfita-se.

N. 11/21-N — Requerente, José Batista de Lorena. — Lavre-se a escritura.

Processos comuns:

N. 26.851-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 25.509-37 — Requerente, Antônio de Souza. — Aceito a justificação.

N. 26.348-37 — Requerente, Herclia Pinheiro dos Santos. — Nos termos do parágrafo único do art. 53 do decreto n. 24.563, de 1934, não pôde ser atendida. O Instituto fornecerá, querendo, cópia fotostática.

Processo hipotecário:

N. 11/642 — Requerente, Humberto Beruti Augusto Moreira. — Aguarde dotação.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

Despachos do Sr. delegado:

Processo D. T. M. 445-37 — Procedência, Vicente Ferreira Lima; assunto, reclama contra a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. — Dê-se conhecimento ao interessado e archive-se.

Processo D. T. M. 505-37 — Procedência, Delegacia do Trabalho Marítimo desta Capital; assunto, Convenção Coletiva de Trabalho. — Archive-se.

Processo D. T. M. 401-37 — Procedência, Companhia Navegação Lloyd Brasileiro; assunto, Comunicação. — Archive-se.

Processo D. T. M. 519-37 — Procedência, Diretoria Geral Expediente; assunto, Comunicação sobre serviço de estiva. — Dê-se conhecimento ao interessado e archive-se.

Processo D. T. M. 167-37 — Procedência, Adalberto Alves Souza; assunto, Reclama contra a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. — Remeter uma cópia, fazendo referência ao ofício que solicita.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, EM 8 DE SETEMBRO DE 1937

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Dr. César Rabelo, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismário C. Juvenal Conrado e Saul Dias Coelho.

Decisões

Benefícios:

Serviços médicos — Pedido de reconsideração da decisão da presidência que indeferiu a solicitação do associado José de Moraes Mendes de ser paga pelo Instituto a assistência que lhe fora prestada pelo médico da sua escolha. — Denegado, por não ter havido autorização previa, ficando assim mantida a decisão recorrida.

Auxílio-Maternidade — Denegado o pedido do associado Evilásio Heusi, de reconsideração da decisão da presidência que indeferiu o requerimento deste benefício, ficando assim mantida a decisão recorrida.

Aposentadoria por Invalidez — Em revisão, mantidas as de Raulolph Kerner e Paulo Alves Cirino. Denegada a Anadir Inácio Silva, concedendo-se-lhe o Auxílio-Enfermidade por seis meses. Concedida a Luis da Silva Werneck.

Diversos:

Consulta dos Bancos — Do Brasil, do Estado de São Paulo, London & South America Ltd., Agências de Santos, sobre devolução à Prefeitura Municipal, daquela cidade, de importância relativa a quota de previdência sobre juros creditados nos depósitos da mesma. — Autorizada a devolução.

Consulta do delegado do Instituto em Maceió — sobre inscrição como beneficiário de um associado, da mulher casada com o mesmo, somente pelo religioso. — Decidido que só poderá inscrever a mesma, caso não tenha nenhum dos beneficiários mencionados no artigo 72 do Regulamento do Instituto.

Consulta de José Siqueira Cardoso — sobre inscrição, conjuntamente, como seus beneficiários, da sua companheira e de seus filhos. — De acordo com o Regulamento, cabe exclusivamente aos filhos a qualidade de beneficiários.

Consulta do agente do Instituto em Rio Grande do Sul — sobre um associado casado, sem filhos, pode inscrever como beneficiário um menor, a quem trata como filho. — Impedido de adotar o menor, em face do art. 368 do Código Civil, não pode também inscrever-lo como seu beneficiário.

José Espiridião de Carvalho e Giuseppe Savoi. — Denegada a admissão como associado, por contarem mais de 50 anos de idade.

Edgard Alexandre Pereira e Alfredo Augusto Vieira. — Em face do parecer médico, denegada a admissão.

Alfredo Guaraná de Menezes. — Concedido o prazo de seis meses para se apresentar a novo exame.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO ENCARRREGADO NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Ubaldo Querino do Bomfim, pedindo pagamento, por exercício findos, da importância de 540\$000, relativa a diárias a que diz direito, em 1935, na qualidade de sub-inspetor agrícola na 2ª Região. — Indeterido, em face das informações. (Decreto n. 13.121-37.)

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1937

Ao Sr. Inspetor-chefe da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, Minas Gerais:

N. 4.445 — Solicita providências no sentido de ser enviada a D. E. C. uma relação dos próprios nacionais dessa inspeção, da qual conste o nome, vencimento e cargo do ocupante.

Dia 15

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.448 — Solicita providências no sentido de ser remetido a D. E. C. o processo que deu origem a "Exposição de Motivos", de 29 de setembro de 1936, referente a aquisição de terras aos Srs. Armando Belisário Filho, Francisco Silva, Praxedes Dias de Andrade e José Balduino Cintra, para ampliação e recomposição das áreas das Fazendas Experimentais de "Pedro Leopoldo" e "Urutai" e Posto Experimental de Criação de Itaberaba.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 4.462 — Comunica haver o Sr. encarregado do Expediente deste ministério, por despacho de 1 do corrente, autorizado a venda de máquinas agrícolas e inseticidas de que trata o vosso ofício número 440, de 13 de março último, nas condições estabelecidas pelas instruções submetidas à aprovação do Sr. ministro.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 4.475 — Solicita providências no sentido de serem desembarcadas e entregues ao Sr. Francisco Abreu de Oliveira, funcionário deste ministério, as encomendas postais ns. 29.621-22 e 30.117-19, vindas pelos vapores *Vigo* e *W. Prince*, e endereçadas ao Serviço Geológico e Mineralógico, do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme os avisos da Secção de Encomendas Postais Internacionais.

Dia 16

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.478 — Comunica haver o Sr. ministro aprovado em despacho de 3 do corrente, o termo de inutilização lavrado no Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Guatubá, em 31 de dezembro de 1936 e remetido a D. E. C., pelo ofício n. 2.665, de 4 de agosto findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 4.481 — Restitue em três vias o inventário de Imóveis da Fazenda "Santa Teresa", realizado em 31 de maio do corrente ano, afim de ser o mesmo reorganizado de acordo com as instruções anexas.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 4.493 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, remete, em uma via, o inventário de bens móveis procedido na Estação Experimental de Canas de Açúcar de Curado, em 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Curado, Estado de Pernambuco:

N. 4.494 — Tendo presente o inventário procedido nessa repartição em 31 de dezembro de 1936, remetido pela Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, pede seja informado em que data foram aprovados os termos de baixa ns. 3, 4 e 5, citados no referido inventário.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.Estações:
Bacia Amazônica (dia 16):

Tefé	8.42	0.03
Coari	2.78	-0.08
Labrea	0.66	-0.04
Pôrto Velho	83.04	0.12
Humaitá	0.55	0.05
Maués	4.75	-0.05

Bacia Parnaíba (dia 15):

Santo Antônio das Balsas	0.08	0.00
Loreto	0.58	-0.02
Nova York	1.43	-0.01
São Francisco	-0.73	-0.07

Bacia Itapicuru (E. do Maranhão - dia 15):

Picos	0.80	0.00
Coroatá	1.20	0.23

Bacia do Mearim (dia 15):

Barra do Corda	-0.58	0.00
Pedreiras	7.30	0.00
Grajau	0.28	0.01

Bacia São Francisco (dia 17):

Pôrto Real	0.28	-0.02
Pirapora	0.25	0.00
São Francisco	-0.56	0.00
Januária	-0.05	0.00
Remanso	0.31	0.00
Joaazeiro	1.06	0.00
Cabrobó	1.26	0.00
Traipú	-1.69	0.00
Propriá	-0.22	—
Penedo	1.38	0.28

Bacia Itapicuru (E. da Bafa - dia 16):

Pindobassú	0.24	0.01
Queimadas	1.16	0.00
Cipó	0.07	10.01
Itapicuru	0.61	0.01

Bacia Paraná-Paraguai-Uruguai (dia 16):

Presidente Epitácio	0.10	0.02
Tomazina	0.24	0.00
Jataí	1.31	-0.02
Foz do Iguaçu	1.80	0.22
Cuiabá	1.28	—
Formosa	0.70	—
Puerto Bermejo	0.72	—
Corrientes	0.14	—
San Javier	1.05	—
Rosário	1.25	—
Concórdia	3.39	—
Gualeguachú	0.61	—

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 17):

Salinas	1.12	0.02
Barra do Pontal	1.00	0.00
Arassuaí	1.00	0.00
Itaporé	1.08	0.00
Itinga	1.36	0.02
Itaobim	0.82	0.00
São Pedro	1.01	-0.01
Rio Pardo	0.33	0.00

Bacia Paraíba do Sul (dia 17):

Guararema	1.05	0.04
Jacareí	0.28	0.01
Caçapava	0.46	0.00
Pindamonhangaba	0.18	0.00
Guaratingueta	1.30	0.00
Cachoeira	0.57	-0.01
Cruzeiro	0.72	-0.01
Rezende	0.24	0.00
Barra do Pirai	0.98	0.00
Paraíba do Sul	0.42	-0.01
Anta	0.11	-0.07
Pôrto Novo do Cunha	0.16	-0.04
São Fidélis	2.00	0.12
Campos	6.45	0.13

As cotas de Pôrto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 16):

Em ascensão em Tefé, Pôrto Velho e Humaitá e em declínio em Coari, Labrea e Maués.

Bacia Parnaíba (dia 15):

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e em declínio em Loreto, Nova York e S. Francisco.

Bacia Itapicuru (E. do Maranhão - dia 15):

Em ascensão em Coroatá e estacionário em Picos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 16 DE SETEMBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevocíro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: De sués a nordeste suéltos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte a leste. Nevociro. Tem. cratura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do sul — Tempo: Bom, nublado até Paraná; perturbar-se-á em Santa Catarina e perturbado no Rio Grande. Chuvas e trovoadas no Rio Grande e no Rio de Janeiro. Nevoeiro em São Paulo. Temperatura: Em elevação, salvo no Rio Grande, onde entrará em declínio. Ventos: Do norte até Santa Catarina, onde virão do nordeste e do leste, e do sul e sudoeste no Rio Grande, rajadas, muito fortes a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de cobertura	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Temperatura média em 13 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	E	2	13.1	23.35	St	0	Cs	5 B	—	Húmido	33.22	20	Chuva			
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manoas.....	C	0	15.1	20.32	St	0	0	8 E	5 Sêco	34.25	0	N				
São Gabriel (X).....																
Belem.....	SE	3	—	27.15	Sc	Ac	0	4 N	6 P. agit.	23.24	0	N				
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....	SE	6	15.9	27.15	Cb	Ac	0	3 B	3 Molodas	23.23	0	N				
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....	SE	3	19.9	23.75	0	Ac	0	3 B	6 Húmido	23.22	1	Chuva				
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	3	20.5	23.75	Cu-sc	0	0	4 N	7 Calmo	23.22	0	Limpo				
Gracá (X).....																
Imperatriz (X).....	SE	4	23.5	24.75	Nb	0	0	8 E	6 Calmo	23.13	0	Chuva				
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....	SE	2	23.0	13.75	Nb	0	0	5 N	6 Sêco	23.15	0	E				
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaraniranga (X).....	SE	2	21.4	17.75	—	—	—	N	—	Sêco	23.12	0	N			
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....	NE	2	23.4	17.55	—	—	Cs	3 B	9 Sêco	23.11	0	Limpo				
Sobral (X).....																
Natal (X).....	SE	4	20.2	14.3	St	0	0	8 —	6 Sêco	22.12	0	E				
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinia).....	ENE	3	25.2	13.1	St	As	0	8 E	7 Húmido	19.14	0	E				
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....	SE	3	22.5	13.75	Cu	0	0	3 B	—	Sêco	23.13	0	Limpo			
Nazare (X).....																
Pesqueira (X).....	NE	3	15.3	22.1	0	0	0	Limpo	—	Sêco	23.10	0	Limpo			
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....	NW	2	13.9	21.55	Cu	As	Cs	4 B	7 Sêco	23.16	0	Limpo				
Aracá (X).....																
S. Salvador.....	SE	3	23.0	13.75	Nb	0	0	5 N	6 Sêco	23.15	0	E				
Parra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....	SE	2	21.4	17.75	—	—	—	N	—	Sêco	23.12	0	N			
Caetite (X).....																
Caravelas.....	SE	4	23.5	24.75	Nb	0	0	8 E	6 Calmo	23.13	0	Chuva				
Ilhéos (X).....																
Remanso (X).....	SE	2	23.0	13.75	Nb	0	0	5 N	6 Sêco	23.15	0	E				
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	SE	2	21.4	17.75	—	—	—	N	—	Sêco	23.12	0	N			
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	NE	2	23.4	17.55	—	—	Cs	3 B	9 Sêco	23.11	0	Limpo				
Caxambu.....																
Diamantina.....	SE	4	20.2	14.3	St	0	0	8 —	6 Sêco	22.12	0	E				
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....	ENE	3	25.2	13.1	St	As	0	8 E	7 Húmido	19.14	0	E				
Juiz de Fora.....																
Lavras.....	SE	3	22.5	13.75	Cu	0	0	3 B	—	Sêco	23.13	0	Limpo			
Monte Alegre.....																
Montes Claros.....	NE	3	15.3	22.1	0	0	0	Limpo	—	Sêco	23.10	0	Limpo			
Muzambinho (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de:

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 h. mm	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
ro Frio (X).....																
racatú (X).....																
os de Caldas.....	NE	2	20.6	27.9	Cu	0	0	3 3	9	Sêco	31 11	0	N			
lo do Rei (X).....	E	3	20.1	17.3	Cu	0	0	3 3	7	Humido	2 12	0	==			
Lonreço.....	C	6	25.2	17.5	0	Ac	0	3 3	3	Sêco	27 7	0	=			
o do Gtomi (X).....																
erada (X).....																
osa.....	C		21.9	13.2	St	0	0	3 E	3	Sêco	23 13	0	E			
ias (X).....																
alão (X).....																
roa (X).....																
eri (X).....																
ro Nicolai (X).....																
o do is (X).....																
ia Luzia (X).....																
ito (X).....																
uijana (X).....																
ia Vitta (X).....																
mo Grande (X).....																
ramb.....	E	2	102.1	47.3	0	0	0	0	limpo	Sêco	37 24	0	limpo			
neral Gomes (barreiro (Meruti) (X).....																
residente Murtinho (X).....																
Luiz d. Cáceres (X).....																
es Lagoas (X).....																
aril (X).....																
ória.....	SE	4	25.9	23.3	Cu	0	0	5 N	6	Calmo	2 13	0.3	Chuva			
rra de São Mat us.....	S	4	25.0	2.3	St	0	0	0 0	6	P. agit.	22 13	4	Chuva			
de Janeiro.....	C	1	25.9	19.5	St	0	0	0 limpo	3	Tranq.	1 17	0	limpo			
ra dos Reis.....	S	2	23.9	22.7	0	0	0	0 limpo	9	Cal. a. i.	23 11	0	limpo			
o rio.....	NE	3	25.3	23.0	0	0	0	0 limpo	3	Cão	2 13	0	limpo			
pos.....	C	6	25.2	2.7	Nb	0	0	5 N	3	Humido	22 17	0	Chuva			
burgo.....	SE	2	25.4	2.1	Nb	0	0	3 A	3	Sêco	1 12	1	E			
ca.....	NE	3	25.3	22.5	0	As	0	3 3	6	Agitado	13 17	0	E			
ro pois.....	S	4	25.1	1.7	0	0	0	2 3	3	Humido	13 12	0	N			
erde.....	E	2	23.2	2.3	Ci	0	0	4 N	7	Sêco	27 12	0	N			
ta Maria Madalena.....	C	1	25.3	15.3	Nb	0	0	3 E		Humido	1 14	0	E			
ra opois.....	NE	1	25.4	1.3	0	0	0	7 E	7	Sêco	2 1	0	-			
soiras.....	ENE	4	25.1	1.5	Cu Ac	0	0	7 E	7	Sêco	2 1	0	N			
o Pinao.....	NE	3	22.3	1.1	0	0	0	7 E	7	Sêco	23 13	0	0			
l.....	E	2	19.1	1.1	0	0	0	7 E	7	Sêco	1 13	0	limpo			
apinas.....	E		21.2	2.5	0	0	0	0 limpo	6	Sêco	23 14	0	limpo			
mpo do Jordão (X).....																
tan lavas (X).....																
ina (X).....																
ape (X).....																
rita (X).....	N	1	19.3	19.0	0	0	0	0 limpo		Sêco	25 9	0	limpo			
residente Prudente (X).....																
o Preto.....	SE	2	19.6	2.1	0	0	0	0 limpo	7	Sêco	1 13	0	N			
ito.....	C	1	19.3	21.3	Cu	0	0	3 3	3	Cal. o	2 14	0	N			
Carlos do Pinhal.....	NE	3	19.3	19.0	0	0	0	0 N	3	Sêco	27 14	0	N			
ocação.....	E	1	25.3	2.1	0	0	0	0 limpo	3	Sêco	27 14	0	limpo			
roa.....	E	1	25.3	2.1	0	0	0	0 limpo	3	Sêco	27 14	0	limpo			
rtica (X).....																
tro (X).....																
o Lourenço (X).....																
araçuaia (X).....																
araçuaia (X).....																
as (X).....																
angat.....	C	1	23.1	21.1	St	Ac-as	0	5 N	6	Tranq.	2 15	0	N			
ti Grossa (X).....																
Neiro (X).....																
ria opois.....	N	1	22.3	2.1	Nb	0	0	7 N	7	P. agit.	22 18	0	Z			
a ag (X).....																
menau (X).....																
apos Novos (X).....																
una (X).....																
es (X).....																
ra cisco do Sul.....																
saanga (X).....																
ões (X).....																
xerê (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 19 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	13.0	22	75	0	0	Cs	8.E	6.Sêc	—	—	25	17	—	0.B
Alegrete (X).....																
Bagé.....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....	NNE ENE C	1 3 0	9.8 9.0 24.0	16 17 31	92 92 —	Nb Cb-sc —	0 As —	0 0 —	9 8 —	Chuva A —	4 6 —	— — —	— — —	— — —	— — —	Chuva Chuva N
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Puenos Aires.....																
Montevideo.....																
Santiago do Chile.....																
Lima (X).....	C	0	24.0	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....	C	0	24.0	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ☁ — Nevociro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; ▽ — Pancadas; ⚡ — Trovoad com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☾ — Geada; ☾ — Orvalho; ☼ — Ventania; ▲ — Granizo; ☾ — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

O tempo foi instável no começo do período e bom após. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.6 e mínima 15.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 24.4 e mínima 17.3, respectivamente, até 12 horas e 11 minutos e às 5 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sueste a-nordeste, frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, nublado, com chuvas esparsas no Estado do Rio e bom com nevociros esparsos em Minas e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis, com rajadas, frescas. Não é feita a sinópse dos demais Estados, por falta de informações.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, bom nublado em S. Paulo e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis, com rajadas frescas. Não é feita a sinópse dos demais Estados, por deficiência de informações meteorológicas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	25.6	18.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.2	14.0	—	Saenz Peña.....	27.2	26.6	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	27.7	15.0	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipameria.....	24.0	18.2	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima		
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000			5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	ENE	13	ENE	29	E	22	ESE	13	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
S. Luís (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SSE	22	SE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió.....	9.30	SSE	13	SSE	25	SSE	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	E	22	ENE	32	—	—	—	—	—	—	—	—	1.330 ms.
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos.....	9.30	ENE	07	ENE	25	ENE	35	ENE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.
Rio de Janeiro.....	9.10	NE	07	NNE	11	NE	11	NE	14	NE	18	E	14	E	25	ESE	25	11.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	22	E	07	NE	14	NE	22	NNE	22	NE	18	E	22	—	—	4.500 ms.
Santos.....	9.30	SE	07	E	11	NE	14	NNE	32	NNE	35	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis.....	9.30	N	50	N	54	NNW	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Porto Alegre.....	9.30	N	29	WNW	47	NW	35	NNW	29	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

Térmo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Empresa de Viagem Baiana de São Francisco (Governo do Estado da Bahia) para o serviço de navegação do São Francisco, autorizado pelo decreto n. 977, de 20 de julho de 1936.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do governo federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e Manuel Novais, representante legalmente constituído, conforme procuração que exhibiu e que fica arquivada nesta Secretaria de Estado, da Empresa de Viagem Baiana do São Francisco (Governo do Estado da Bahia), entre si acordaram, de conformidade com o que autoriza o decreto número novecentos e setenta e sete (977), de vinte (20) de julho de mil novecentos e trinta e seis (1936), a renovação, pelo prazo de dez (10) anos, do contrato decorrente do decreto número dezesseis mil seicentos e quarenta e três (16.743), de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), com a revisão a que se refere o decreto número vinte e três mil cento e dez (23.110), de dezanove (19) de agosto de mil novecentos e trinta e três (1923), para o serviço de navegação do rio São Francisco, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — A sede do serviço será em Joazeiro, Estado da Bahia, elegendo o contratante seu domicílio legal a cidade de São Salvador, no mesmo Estado.

Segunda — O contratante obriga-se a fazer os seguintes serviços: a) Linha Joazeiro-Pirapóia, com três (3) viagens mensais de ida e volta, com escalas nos portos de Santana (obrigatoria), Casa Nova (obrigatoria), Santo Sé (obrigatoria), Oliveira (facultativa), Remanso (obrigatoria), Pilão Arcado (obrigatoria), Xique-Xique (obrigatoria), Icatú (obrigatoria), Barra (obrigatoria), Morpará (obrigatoria), Riacho das Canoas (facultativa), Bom Jardim (obrigatoria), Extrema do Urubú (facultativa), Rio Branco (obrigatoria), Sítio do Mato (facultativa), Lapa (obrigatoria), Carinhanha (obrigatoria), Malhada (facultativa), Manga (obrigatoria), Morrinho (obrigatoria), Jacaré (obrigatoria), Januária (obrigatoria), Pedras de Maria da Cruz (facultativa), São Francisco (obrigatoria), São Romão (obrigatoria), Barra do Paracatu (obrigatoria), Extrema (obrigatoria), Guaiçú (obrigatoria). b) Linha Joazeiro-Barreira (Rio Grande), três (3) viagens mensais, de ida e volta, com escalas, a partir de Barra, por Boqueirão, Poço Redondo, Campo Largo, Porteiros e Santa Luzia, nos meses de agosto, setembro e outubro e duas (2) nos demais meses do ano; c) Linha Joazeiro-Formoso (Rio Preto) uma (1) viagem mensal, de ida e volta, com escalas, a partir de Barra, por Boqueirão e Santa Rita; d) Linha Joazeiro-Bôa Vista (Pernambuco) uma (1) viagem mensal de ida e volta, com escalas por Curuçá; e) Linha Joazeiro-São José (Rio Corrente) uma (1) viagem mensal de ida e volta, com escalas por Porto Novo e Santa Maria. Diante das dificuldades de navegação na estiação, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, as viagens das linhas c, d e e serão facultativas, descontadas as respectivas quotas de subvenção, no caso de sua não realização ou interrupção. Neste caso, o contratante terá apenas direito, ainda que motivado por força maior, à subvenção correspondente ao número de milhas navegadas, calculadas segundo a derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que ocorreu o impedimento. O contratante obriga-se, ainda, a apresentar ao Ministério da Viação e Obras Públicas, dentro do prazo de um (1) ano, a contar do registro deste contrato, os estudos sobre as possibilidades de navegação no rio Carinhanha. Se for estabelecida esta navegação, será ela computada na verba global da subvenção máxima de quatrocentos contos de réis (400:000\$000) por ano. Para navegação total do São Francisco, o Governo Federal poderá determinar, ou o contratante resolver, que seja aumentado o número de viagens na linha a que se refere esta cláusula, sempre que o tráfego de mercadorias o exigir, sem qualquer aumento de despesa para os cofres públicos. Além das escalas determinadas para cada linha, poderá o Governo, de acordo com o contratante, estabelecer outras, suprimir ou substituir as atuais de acordo com os interesses gerais das regiões servidas.

Terceira — De conformidade com os dados atuais, fica fixada, na forma abaixo, a extensão em milhas entre os portos de escala das linhas previstas na cláusula I: a) Linha Joazeiro-Pirapóia: Joazeiro 0; Santana vinte e cinco (25); Casa Nova quarenta (40); Santo Sé cinquenta e cinco (55); Oliveira setenta e cinco (75); Remanso cem (100); Pilão Arcado cento e cinquenta (150); Xique-Xique cento e noventa e quatro (194); Icatú cento e noventa e nove (199); Barra duzentos e trinta e sete (237); Morpará duzentos e setenta e seis (276); Riacho das Canoas duzentos e oitenta (280); Bom Jardim trezentos e vinte e seis (326); Extrema do Urubú trezentos e quarenta e sete (347); Rio Branco trezentos e sessenta (360); Sítio do Mato trezentos e noventa e um (391); Lapa quatrocentos e quatro (404); Carinhanha quatrocentos e setenta e oito (478); Malhada

quatrocentos e setenta e nove (479); Manga quinhentos e nove (509); Morrinho quinhentos e dezessete (517); Jacaré quinhentos e quarenta e três (543); Januária quinhentos e sessenta e três (563); Pedras de Maria da Cruz quinhentos e setenta e oito (578); São Francisco seicentos e dezesseis (616); São Romão seicentos e quarenta (640); Barra do Paracatu seicentos e sessenta e seis (666); Extrema seicentos e noventa e dois (692); Guaiçú setecentos e vinte e quatro (724); Pirapóia setecentos e quarenta (740); b) — Linha Joazeiro-Barreiras (Rio Grande), a partir de Barra: Boqueirão cinquenta e sete (57); Poço Redondo cento e onze (111); Campo Largo cento e vinte e cinco (125); Porteira cento e trinta e nove (139); Santa Luzia cento e cinquenta (150); Barreiras cento e oitenta e nove (189); c) — Linha Joazeiro-Formosa (Rio Preto), a partir de Barra: Boqueirão cinquenta e sete (57); Santa Rita cento e quatorze (114); Formosa cento e setenta e três (173); d) — Linha Joazeiro-Bôa Vista (Pernambuco) Joazeiro 0; Curuçá sessenta e três (63); Bôa Vista oitenta e um (81); e) — Linha Joazeiro-São José (Rio Corrente), a partir do Sítio do Mato: Porto Novo quarenta e cinco (45); Santa Maria sessenta e oito (68); São José oitenta e nove (89). O contratante submeterá à apreciação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, logo que for estabelecida a navegação no rio Carinhanha, a respectiva tabela de distâncias entre os portos de escala.

Quarta — O contratante obriga-se: 1º — A empregar no serviço navios novos ou reconstruídos, aceitos pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, de marcha de oito milhas por hora, luz elétrica, filtros, aparelhos sanitários, geladeiras, ventilação elétrica nos salões e camarotes, aparelhos de extinção de incêndio e demais instalações necessárias ao conforto e segurança dos passageiros, devendo cada um desses navios dispor de capacidade mínima para trinta (30) passageiros de cabine, em beliches, alojamentos para quarenta (40) passageiros de terceira classe e para sessenta (60) toneladas de cargas e atender às possibilidades da navegação nos trechos que lhe incumbir, nas diversas quadras do ano; 2º — A substituir as embarcações que se inutilizarem no serviço por outras que satisfaçam as condições do número anterior, dentro do prazo máximo de doze (12) meses, podendo o serviço, enquanto não se verificar a substituição, ser feito por embarcações tomadas a frete, aceitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Quinta — O contratante obriga-se a iniciar os serviços deste contrato com a sua frota atual e a contar da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, tem o prazo de dez (10) meses para adquirir mais um vapor para a sua frota, satisfazendo as exigências da cláusula IV. Os planos dessa nova unidade deverão ser submetidos à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação dentro do prazo de (90) dias, contados da data do mesmo registro.

Sexta — O contratante receberá pelas viagens contratuais realizadas de acordo com a cláusula II, bem as que tiverem de ser realizadas no rio Carinhanha, a subvenção de quatro mil réis (4\$000) por milha navegada não podendo o total dessa retribuição exceder a importância de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), anualmente. Os pagamentos ao contratante serão feitos em prestações mensais na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, mediante requerimento instruído com o devido atestado de realização do serviço, passado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. Nas viagens que não forem realizadas integralmente, proceder-se-á ao devido e proporcional desconto, de acordo com a tabela de distância da cláusula III.

Setima — O contratante obriga-se a apresentar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que o contrato entrar em vigor, o horário de suas linhas, e, bem assim, no prazo de noventa (90) dias, as tabelas de fretes e passagens, para serem aprovadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo as primeiras (fretes) atender ao valor mercantil das mercadorias, favorecer aos gêneros de primeira necessidade e aos produtos agrícolas da região. Dentro do referido prazo, o contratante apresentará à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação a tabela de gêneros e artigos vendidos a bordo.

Oitava — O contratante obriga-se a não comerciar, por sua conta ou de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação contratadas, nem permitir que seus subordinados o façam.

Nona — O contratante obriga-se a distribuir equitativamente a praça das embarcações, rateando-a entre os embarcadores quando houver acúmulo de carga, mas dando preferência às mercadorias de fácil deterioração.

Decima — O contratante obriga-se a cumprir e fazer cumprir os regulamentos e decisões expedidos pelo Governo Federal, referentes ou aplicáveis ao serviço de navegação a seu cargo, no que não contravierem o respectivo contrato.

Decima-primeira — O contratante obriga-se a estabelecer e manter, nos portos de escala, depósitos para recoher e acondicionar mercadorias.

Decima-segunda — O contratante obriga-se a remover a sua custa, sempre que possível, os troncos de árvores ou quaisquer outros obstáculos que dificultem a navegação nas linhas contratuais.

Decima-terceira — O contratante obriga-se a promover o estabelecimento do tráfego mútuo com as empresas de viação que tenham ter a portos de escala servidos pelas mesmas linhas, subme-

ndo os respectivos acordos à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Décima-quarta — O contratante obriga-se a: 1º) — Observar a lotação existente para as embarcações e a trazer a tripulação devidamente formada; 2º) — a ter a bordo os sobressalentes e material necessários para os serviços de atracação, carga e descarga, para acidentes de navegação e incêndio, objetos de serviço de passageiros e tripulação.

Décima-quinta — Os navios do contratante gozarão de regalias e paquetes, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto número dez mil quinhentos e vinte e quatro (10.524), de vinte e três (23) de outubro de mil novecentos e treze (1913) e estarão sujeitos a esse regulamento e a todos os demais relativos à navegação.

Décima-sexta — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações que realizarem o serviço sujeitas às de o Departamento Nacional de Portos e Navegação considerar necessárias, obrigando-se o contratante a proceder, no prazo fixado, aos reparos e concertos julgados necessários em tais vistorias.

Décima sétima — O Governo Federal se reserva o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contratante, ficando este dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço correspondente, enquanto não se verificar a devolução e devendo substituí-las, dentro do prazo de doze (12) meses, a hipótese de compra. Calcular-se-á o preço da embarcação, pelo valor desta, na data de sua incorporação, com o abatimento de cinco por cento (5 %) relativo a cada ano decorrido; o preço do fretamento, relativamente a cada embarcação, pela respectiva renda líquida no mês anterior, considerando-se renda líquida a diferença entre a receita bruta do tráfego acrescida das subvenções, e o total das despesas de custeio. Na hipótese de não haver renda líquida, ou de ser inferior a dez por cento (10 %) do valor da unidade fretada, a indenização corresponderá a essa última percentagem. Para os efeitos desta cláusula o contratante se obriga a apresentar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que entrar em vigor o contrato, uma relação discriminada do material flutuante que possuir, com o valor comprovado de cada unidade.

Décima oitava — O contratante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações: 1º, o diretor do D. N. P. e os funcionários desse Departamento encarregados da inspeção e da fiscalização dos serviços; 2º, o funcionário postal e as malas do correio, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa; 3º, o dinheiro ou valores públicos, pertencentes ou destinados os cofres públicos federais ou estaduais; 4º, as sementes, mudas de plantas, instrumentos agrícolas e animais reprodutores de raça pura, enviados pelo Governo Federal ou pelos Estaduais; 5º, a bagagem dos passageiros; 6º, os objetos e instrumentos pertencentes ao Departamento Nacional de Portos e Navegação e os remetidos à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, ou por ella expedidos; 7º, os objetos destinados às exposições oficiais ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados; 8º, os materiais destinados a estudo e experiências dos institutos de Manguinhos, Butantan, Vital Brasil e congêneres. Todos os demais transportes requisitados pelo Governo Federal gozarão do abatimento de trinta por cento (30 %) sobre os preços fixados nas respectivas tabelas, sendo o abatimento levado a cinquenta por cento (50 %) no caso de transporte de forças públicas.

Décima nona — O contratante fornecerá ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, até quinze (15) de março de cada ano, cópia do balanço do ano anterior, assim como os dados estatísticos referentes ao serviço contratado, sempre que estes lhe forem pedidos.

Vigésima — Pela inobservância de qualquer das cláusulas do presente contrato, salvo caso de força maior, reconhecido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contratante ficará sujeito às seguintes multas, impostas por esta mesma repartição: 1º, de um conto de réis (1:000\$000) a dois contos de réis (2:000\$000), pela delonga, por trimestre, em iniciar os serviços contratados (cláusula IV); 2º, de vinte por cento (20 %) a trinta por cento (30 %) da subvenção, além do desconto a que se refere a cláusula VI, por viagem não realizada ou realizada incompletamente, considerando-se como não efetuada ou interrompida a viagem: encetada com mais de oito (8) dias de atraso ou no decurso da qual se verificar esse atraso; 3º, de cinco por cento (5 %) da subvenção, com o mínimo de cem mil réis, (100\$000), por atraso de mais de vinte e quatro (24) horas no horário das partidas das embarcações; 4º, de cinquenta mil réis (50\$000) a duzentos mil réis (200\$000), pela demora na entrega das malas postais e de trezentos mil réis (300\$000) no caso de seu extravio; 5º, de cem mil réis (100\$000) a duzentos mil réis (200\$000), por infração de qualquer das cláusulas do contrato para a qual não esteja estabelecida multa especial. As multas serão recolhidas, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, dentro do prazo de quinze (15) dias de sua imposição, sob pena de serem deduzidas do primeiro pagamento de subvenção devida ao contratante. Haverá recurso das multas, depois de previamente depositadas, para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Vigésima primeira — O prazo de duração do presente contrato é de dez (10) anos; contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, no caso de lhe ser negado registro.

Vigésima segunda — As dúvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o contratante, sobre a inteligência das disposições contratuais, decidir-se-ão por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Vigésima terceira — Para as despesas de fiscalização, o contratante recolherá à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, por semestres adiantado, a importância de tres contos de réis (3:000\$000), no caso de atraso de mais de seis (6) meses não se recolhimento, será descontada a importância do primeiro atestado de subvenção a ser expedido.

Vigésima quarta — Independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o Governo poderá decretar a rescisão do contrato: 1º, se o serviço contratado for interrompido por mais de noventa dias, salvo caso de força maior, devidamente comprovado; 2º, se for imposta ao contratante, por três vezes, no mesmo ano, multa pela mesma infração; 3º, se o contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo Federal.

Vigésima quinta — O contratante obriga-se a não alienar ou fretar navio algum de sua frota sem prévia autorização do Governo Federal.

Vigésima sexta — O presente contrato vigorará a partir do seu registro pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma se for denegado o respectivo registro. Ficará de nenhum valor, a partir da vigência deste, o contrato anterior. As despesas resultantes deste contrato correrão no presente ano pela verba primeira — D.N.P. N. — III — Serviços e encargos diversos, sub-consignação número dez (10) — Subvenção número quatro (4) da lei número trezentos (300) de treze (13) de novembro de mil novecentos e trinta e seis (1936) e nos seguintes pelas verbas correspondentes aos respectivos orçamentos. Na impossibilidade de se fixar o selo proporcional a que está sujeito o presente contrato, será o mesmo cobrado, parceladamente, sobre as importâncias das subvenções no ato dos respectivos pagamentos. Por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado, conforme, assina com o supracitado representante do Estado da Bahia, Dr. Manoel Novais, como as testemunhas Drs. João Batista de Macedo Guimarães e Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho, respectivamente, oficiais administrativos das classes L e K, e comigo Oscar Ramos, oficial administrativo da classe J, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (Ministério da Viação) no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federais no valor total de 95\$600, inclusive taxa de Educação e Saúde) quinze de agosto de mil novecentos e trinta e sete. (Assinados) João Marques dos Reis, Manoel Novais, João Batista de Macedo Guimarães, Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho, Oscar Ramos. Confere. — Carmen Guimarães, dactilógrapha classe G. Visto. — Macedo Guimarães, oficial administrativo, classe L.

(C 6.711 — 17-9-37 — 44\$800)

Departamento de Aeronáutica Civil

Retificação do termo de contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a sociedade anônima brasileira "Panair do Brasil S. A.", para execução da linha aérea Belém-Manáus, publicado no *Diário Oficial* de 8 de setembro corrente, a folhas 18.732 a 18.781.

Na cláusula terceira — Onde se lê: para os efeitos de isentar as multas correspondentes. Leia-se: para os efeitos de isentar o contratante das multas correspondentes.

Na cláusula oitava — Onde se lê: ser alteradas por mútuo acordo. Leia-se: ser alteradas por mútuo acordo.

Na cláusula nona — Onde se lê: do tráfego mútuo com outras. Leia-se: do tráfego mútuo com outras.

Na cláusula décima primeira — Suprima-se a última linha que diz: Cláusula décima segunda — A contratante.

Na cláusula décima segunda — Onde se lê: em Belém ou manáus. Leia-se: em Belém ou Manáus.

Na cláusula décima sexta — Onde se lê: a) uma estação de telegrafia. Leia-se: a) uma estação de telegrafia.

Na cláusula décima oitava — Onde se lê: os transportes que forem interditados. Leia-se: os transportes que forem interditados.

Onde se lê: vigente ou que vier a vigorar. Leia-se: vigente ou que vier a vigorar.

Na cláusula vigésima — Onde se lê: a cumprir e o fazer cumprir. Leia-se: a cumprir e a fazer cumprir.

Onde se lê: fielmente todas as posições. Leia-se: fielmente todas as disposições.

Onde se lê: Departamento de Aeronáutica Civil. Leia-se: Departamento de Aeronáutica Civil.

Na cláusula vigésima primeira — Onde se lê: estabelecido na cláusula XXXI. Leia-se: estabelecido na cláusula XXXI.

Onde se lê: outras linhas ou de troços. Leia-se: outras linhas ou de trechos.

Na cláusula vigésima oitava — Onde se lê: os favores ou isenções. Leia-se: os favores ou isenções.

Relações do termo de contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a sociedade mercantil brasileira Sindicato Condor Limitada para a execução da linha aérea São Paulo-Cuiabá, publicado no *Diário Oficial* de 10 de setembro corrente, a fls. 18.923 a 18.925.

Na linha quatorze — Onde se lê: aérea São Paulo-Curitiba. Leia-se: aérea São Paulo-Cuiabá.

Na cláusula décima sexta, letra b — Onde se lê: em cada um dos seguintes dos seguintes: São Paulo, Araçatuba, Campo Grande, Corumbá, Porto Jofre e Cuiabá. A contratante poderá utilizar os aeroportos que existam ou virem a existir. Leia-se: em cada um dos seguintes: São Paulo, Baurá, Três Lagoas, Campo Grande, Corumbá, Porto Jofre e Cuiabá. A contratante poderá utilizar os aeroportos que existam ou vierem a existir.

Na cláusula vigésima segunda — Onde se lê: contratante se entenderá a respeito de execução. Leia-se: contratante se entenderá a respeito da execução.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o construtor José Cima Cabal para execução de reparos nas casas números um, dois, tres, quatro, cinco e seis, da Vila Miguel Calmon, a avenida Pasteur, Praia Vermelha.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, presentes na secretaria do Estado do Ministério da Agricultura o Sr. Dr. Gilberto da Silva Porto, encarregado do expediente do mesmo Ministério, na ausência do Ministro, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e José Cima Cabal, construtor, com firma legalmente registrada na Junta Comercial sob número cincoenta e dois mil novecentos e dezesseite (52.917), estabelecido à rua Mariz e Barros número duzentos e oitenta e um, acordaram em assinar o presente contrato para execução de reparos nas casas números um, dois, tres, quatro, cinco e seis, da Vila Miguel Calmon, à avenida Pasteur, Praia Vermelha, nesta Capital, tendo em vista o edital de concorrência de dois de agosto proximo findo, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia e mês e em virtude de ter sido preferida a sua proposta apresentada na concorrência pública realizada em vinte e quatro de agosto último e publicada na íntegra, com a do outro concorrente no *Diário Oficial* de vinte e seis do mesmo mês mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira — O Ministro da Agricultura tendo em vista o resultado da concorrência pública já mencionada, realizada em virtude de edital publicado no *Diário Oficial* de dois de agosto do corrente ano e editais de chamada de atenção dos interessados publicados nos *Diários Oficiais* de onze e quatorze do mesmo mês, resolveu contratar com o construtor José Cima Cabal, daqui por diante denominado — o contratante — a execução dos reparos nas casas números um, dois, tres, quatro, cinco, e seis, da avenida Miguel Calmon, à avenida Pasteur, Praia Vermelha, nesta Capital.

Cláusula segunda — As obras serão executadas de acordo com as especificações que acompanhavam o edital de concorrência pública e ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira — O contratante empregará nos serviços, material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não for assim considerado pela fiscalização.

Cláusula quarta — Os serviços constantes do presente contrato serão executados dentro do prazo de sessenta dias úteis (60) contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contrato.

Cláusula quinta — Se o contratante não executar as obras no prazo estipulado na cláusula anterior, ser-lhe-á aplicada a multa de cinquenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até trinta (30) dias, findos os quais será o contrato rescindido, com perda da caução e das importâncias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelo serviço que tenha executado.

Cláusula sexta — No caso em que o contratante não inicie as obras dentro do prazo de dez (10) dias contados do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres públicos, não cabendo ao contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Pelos serviços constantes do presente contrato receberá o contratante a quantia de 18:690\$000 (dezoito contos seiscentos e noventa mil réis), pagos de uma só vez e após sua terminação e aceitação.

Cláusula oitava — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da sub-consignação cento e quarenta e oito (148) — II, Material, VII — Obras — Verba primeira (1ª) Administração geral — Anexo número onze (11) art. 3 da lei n. 300 de 13 de novembro de 1936, orçamento do Ministério da Agricultura, em cujo crédito se acha empenhada a despesa na escrituração da Diretoria de Expediente e Contabilidade do mesmo Ministério.

Cláusula nona — O presente contrato só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima — Para garantia da boa execução das obras a que se refere o contrato fica depositado no Tesouro Nacional a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em apólices da Dívida

Pública, conforme o conhecimento do Tesouro Federal número trezentos e trinta e tres, de vinte e tres de agosto último. Esse depósito só ser. retirado depois de trinta (30) dias da terminação e aceitação das obras pelo Governo Federal.

Cláusula décima primeira — A fiscalização deste contrato será feita pela Seção de Arquitetura e Engenharia desta Ministério, cabendo ao contratante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pela mesma.

Cláusula décima segunda — O Fôro Federal desta Capital, onde o contratante tem seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer dúvida que se suscite na execução do presente contrato.

Cláusula décima terceira — O selo proporcional na importância de sessenta e oito mil e quatrocentos réis (68\$400), será pago no ato da assinatura do presente contrato. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro décimo primeiro (11º) de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Almachio Pinheiro de Campos, José do Prado Carvalho e por mim, Sylvio Nunes dos Santos, oficial administrativo da classe I, do quadro único do Ministério da Agricultura, servindo na Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na quarta seção da mesma Diretoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. — *Almachio Pinheiro de Campos.* — *José do Prado Carvalho.* — *Sylvio Nunes dos Santos.* Estavam coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federais no valor total de sessenta e oito mil e quatrocentos réis e um selo de educação.

Confere com o original. — Quarta Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 16 de setembro de 1937. — *Sylvio Nunes dos Santos,* oficial administrativo da classe I.

Visto. Em 16 de setembro de 1937. — *Lauro O. Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
16 de setembro de 1937.....	1.289:409\$800
16 de setembro de 1936.....	1.169:574\$800
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 16 de setembro de 1937.....	19.622:342\$900
De 1 de setembro a 16 de setembro de 1936.....	21.335:227\$300
Diferença da receita arrecadada a menos em 1937.	1.712:884\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1937.....	338.089:886\$100
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1936.....	300.554:920\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	37.534:965\$200

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 16 de setembro de 1937.....	15.452:710\$700	14.993:871\$300
Em 17 de setembro de 1937....	1.671:593\$100	1.663:487\$900
Total	17.124:303\$800	16.657:362\$800
Em igual período de 1936.....	18.133:570\$800	17.043:597\$700
Diferença para menos em 1937..	1.009:267\$000	1.286:235\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de setembro de 1937.....	250.019:564\$900	243.186:148\$300
Em igual período de 1936.....	234.425:236\$600	227.514:698\$700
Diferença para mais em 1937....	15.594:328\$300	15.671:440\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

Cotações oficiais de títulos

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1937.....	12.788:921\$600
Em 15 de setembro de 1937.....	1.267:573\$100
Total	14.056:499\$700
Em igual período de 1936.....	15.453:181\$800
Diferença para menos em 1937.....	1.396:685\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de setembro de 1937	182.683:231\$700
Em igual período de 1936.....	163.781:685\$500
Diferença para mais em 1937.....	18.901:546\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1937.....	12.701:934\$200
Em 15 de setembro de 1937.....	1.265:149\$700
Total	13.967:083\$900
Em igual período de 1937.....	15.355:172\$700
Diferença para menos em 1937.....	1.388:088\$800

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	895\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.....	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	778\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	807\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	774\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	171\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	170\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	165\$500
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.....	188\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).....	698\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934).....	150\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), segunda série.....	179\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %.....	460\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	93\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.....	194\$500
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.....	928\$000

Ações de Bancos:

Brasil	355\$500
--------------	----------

Ações de companhias:

Docas de Santos, port.....	250\$000
----------------------------	----------

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — Jorge Goulart, síndico

PARTE COMERCIAL

Amara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 16 de setembro de 1937

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres	56\$200	75\$349
Paris	—	\$524
Itália	—	\$806
Alemanha:		
Reichsmark	—	6\$120
Reichsmark	—	4\$061
Verrechnungsmark	3\$500	5\$000
Unterstützungsmark	—	4\$099
Portugal	—	\$694
Bélgica:		
Papel	—	\$550
Ouro	—	2\$565
Espanha	—	—
Suíça	—	3\$503
Grécia	—	—
Portugal	—	3\$400
Dinamarca	—	—
Checo-Slováquia	—	\$534
Nova York	41\$350	15\$221
Montevideo	—	8\$840
Buenos Aires (pêso-papel)	3\$395	4\$578
Holanda	—	8\$374
Japão	—	4\$471
Rússia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	2\$890
Chile	—	—

Moedas

Libras	76\$305
Dólar	15\$442
Franc	\$582
Franc-Suíço	3\$195
Pseudo	\$703
Pêso-argentino	4\$614
Pêso-uruguaio	8\$920
Reichsmark	4\$200
Rúpia	\$727
Peçeta	1\$500
Florim	8\$183
Lêira	3\$800
Coroa checo-slováquia	\$505

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — Ary de Alencar e Silva, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE UM NOVO ELEVADOR NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO LEITE E LATICÍNIOS, À RUA PRÍNCIPE GABEIA N. 139.

1 — De ordem do Sr. ministro, no processo n. 131-97 do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para fornecimento e colocação de um novo elevador, no prédio onde funciona o serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibo de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação de proposta na concorrência cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) o contrato social, devidamente legalizado.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 4 de outubro próximo futuro, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no gabinete do superintendente de Obras, à Avenida Rio Branco ns. 219-39, quarta andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço legal, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos, para terminação da obra, a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão

menção dos nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis) e o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços.

4 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

5 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante empreiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2º. A juízo do Sr. Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6 — O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$000), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 5º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7 — O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Sub-consignação 6 — Ministério da Educação — do Anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

8 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do superintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante empreiteiro direito a indenização de espécie alguma.

9 — Ao superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

10 — No Serviço de Obras serão atendidas, diariamente, das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

11 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 17 de setembro de 1937. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Especificação n. 134

Especificação para fornecimento e instalação de um novo elevador, atualmente existente no prédio onde funciona o "Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios"

O elevador constante desta especificação substituirá o atualmente instalado. Será por conta do contratante a desmontagem completa do elevador existente e remoção do mesmo.

Percurso:

18,00 mts. aproximadamente, do andar térreo ao 4º andar.

Capacidade:

350 ks. carga útil.

Velocidade:

Uma velocidade única de 34 mts. por minuto, no mínimo.

Paradas:

5 (cinco).

Entradas:

6 (seis).

Cabine:

Será de aço pintado a "Duco" e com duas portas pantográficas providas de contato elétrico. A cabine medirá na plataforma 0,76 x 0,77. O assoalho levará um tapete linoleum. A cabine estará provida de iluminação por plafonier adequado.

Tipo de manobra:

O aparelho de manobra a ser instalado no carro consistirá em "botões automáticos", dando ao operador pleno domínio sobre o funcionamento do elevador.

Fios e eletrodutos:

Será por conta do contratante o fornecimento e instalação de todo o material elétrico necessário, assim como a ligação elétrica da rua à casa da máquina.

Máquina:

D tração direta, colocada em baixo, sobre lage de concreto armado construída pelo empreiteiro.

Guias:

Serão instaladas novas guias diagonalmente com lubrificadores automáticos.

Botões:

Será instalada uma caixa de botões no carro e uma em cada andar. Será instalado um aparelho automático para evitar segunda chamada quando o carro estiver em marcha e até que tenha atingido o andar para o qual tenha sido dirigido.

Portas:

A instalação compreende o fornecimento e instalação de cinco portas pantográficas para os andares, de ferro, correndo em soleira de ferro fundido e providas de trincos que só permitem seja aberta a porta do andar no qual se acha o carro.

Cigarra elétrica:

A botoeira de cada andar levará um botão para acionar uma cigarra elétrica instalada na cabine. A corrente para esta cigarra será provida por transformador.

Engrandamento:

O engrandamento dos andares será totalmente novo e de aço.

Trabalhos preparatórios:

A casa para máquina e todo trabalho de alvenaria, inclusive o reparo das paredes, serão totalmente por conta do contratante, assim como a pintura que se fizer necessária.

Item especial:

Para o novo elevador a ser instalado nada será aproveitado do atual, ficando, entretanto, todo o material e máquina do mesmo de propriedade do contratante.

Prazo:

Os serviços constantes desta especificação deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do empenho ou autorização.

Garantia:

O empreiteiro dará inteira garantia de entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento, de acordo com todas as exigências desta especificação, e que os materiais e mão de obra por ele fornecidos serão de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer defeito que possa oferecer dentro de um ano, e que não seja motivado pelo gasto ordinário. — A. B. de Carvalho. — De acordo com Mario de Carvalho, chefe da seção técnica. Visto. — Souza Aguiar superintendente.

Serviço de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PINTURA GERAL DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO LEITE E LATICÍNIOS À RUA FREI CANECA N. 139.

1 — De ordem do Sr. ministro, no processo n. 131/37, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para pintura geral do edifício onde funciona o Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios, à rua Frei Caneca n. 139, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública para garantir a apresentação de proposta na concorrência cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) O contrato social, devidamente legalizado.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 4 de outubro próximo futuro os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no gabinete do superintendente de obras, à Avenida Rio Branco ns. 219/39, 4º andar suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, cobrindo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do pro-

ponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 18:600\$000 (dezoito contos e seiscientos mil réis) e ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços.

4 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

5 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia na execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante empreiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2º. A juízo do Sr. ministro, serão convidadas a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6 — O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de réis 100\$000 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo. Quando o excesso for de 30 dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 5º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7 — O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização, após a aceitação do serviço.

Parágrafo. A despesa correrá por conta da sub-consignação 6 — Ministério da Educação — do Anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

8 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do Superintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante empreiteiro direito a indenização de espécie alguma.

9 — Ao superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas perversas existentes no contrato.

Parágrafo. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

10 — No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente das 11 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

11 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 17 de setembro de 1937. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

ESPECIFICAÇÃO N. 117

Especificações para pintura geral do edifício onde funciona o "Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios"

- lavagem geral das paredes e tetos para receberem pintura a óleo;
- reparos gerais de pedreiro nos revestimentos;
- preparo das esquadrias e grades de ferro com zarcão para serem pintadas com três demãos de tinta a óleo;
- pintura geral interna das paredes e tetos com duas demãos de tinta a óleo.

Calção geral externa:

- limpeza geral dos aparelhos sanitários, pisos, vidros e azulejos.
- Nota — Todos os materiais a serem empregados e os trabalhos a serem executados, devem satisfazer às exigências das "Especificações Técnicas", do "Serviço de Obras".

Pedro Paulo B. Bastos, engenheiro. — De acordo. *Mario de Carvalho*, chefe da Seção Técnica. — Visto. *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

De ordem do Sr. diretor da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, faço público, para os devidos fins, que a Congregação e o Conselho Técnico-Administrativo da mesma Escola constituíram, definitivamente, as Comissões Julgadoras para funcionarem nos concursos para provimento das seguintes cadeiras vagas: uma de "Regência", uma de "Prática de Orquestra", uma de "Harmonia elementar, análise de contraponto e noções de instrumentação" e duas de "Análise harmônica e construção musical".

Nos concursos para provimento das cadeiras de "Regência" e de "Prática de orquestra", a se iniciarem respectivamente, nos dias 18 e 20 (dezoito e vinte), de outubro próximo, às nove horas, no edifício da escola, à rua do Passeio n. 98, funcionará a seguinte comissão julgadora:

Presidente: prof. Francisco Braga.

Vogais: prof. Francisco Chiaffitelli; maestro Angelo Ferrari; maestro Henrique Spedini; maestro Romeu Gipsman.

Nos concursos para provimento de uma cadeira de "Harmonia elementar, análise de contraponto e noções de instrumentação" e de duas de "Análise harmônica e construção musical", a se iniciarem, à mesma hora e local que as precedentes e respectivamente nos dias 22 e 25 (vinte e dois e vinte e cinco) de outubro próximo, funcionará a comissão julgadora assim constituída:

Presidente: prof. Joaquim Antônio Barrozo Netto;

Vogais: professor Oscar Lorenzo Fernandez; professor Samuel Arcaño dos Santos; professor Artur Pereira; professor capitão Romualdo Suriani.

Secretaria da Escola Nacional de Música, 17 de setembro de 1937. — *Luiz Noronha Filho*, auxiliar.

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE PEQUENAS COMPOSIÇÕES DE ARQUITETURA

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, faço saber que a Congregação do Curso de Arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes aprovou unanimemente, em sessão de 14 de setembro corrente, o parecer da Comissão Julgadora do concurso para catedrático de Pequenas Composições de Arquitetura indicando, por maioria de votos, o arquiteto Paulo Ewerard Nunes Pires para catedrático da aludida disciplina.

Secretaria da Escola, 17 de setembro de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Alfredo Paulo Ewhank, responsável pelo prédio sito à rua Silva Gomes n. 127 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 324, lavrado em 11 de agosto último, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.958.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 14 de setembro de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Muniz Freire, responsável pelo prédio n. 120 da rua Clarimundo do Mello (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.863, expedido em 17 de agosto de 1937, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 15 de setembro de 1937. — *Celso C. Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 10 do corrente, página 18.928.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à página 19.214.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1937

Zonas do 2º Distrito

De ordem do Sr. Dr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o decreto n. 24.732, de 14 de julho de 1934, serão arrecadadas, de 10 do corrente a 10 de outubro próximo as taxas de pena d'água do exercício de 1937, referente aos prédios situados no 2º distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

A — rua (Vila Alvaceli)
 A — rua (Meier)
 A — rua (Projetada)
 A — rua (Terra Nova)
 Abolição — rua
 Adalgiza — rua
 Aderbal de Carvalho — rua
 Adriano — rua
 Adriano dos Passos — trav.
 Afonso de Albuquerque — rua
 Afonso Arinos — rua
 Agassiz — praça
 Afonso Ferreira — rua
 Albano Fragoso — rua
 Alfredo Bastos — rua
 Alice Figueiredo — trav.
 Allan Kardeck — rua
 Almeida Bastos — rua
 Alto do — rua
 Alvares de Azevedo — rua
 Alvares de Azevedo — trav.
 Alvares Cabral — rua
 Alvares Carneiro — rua
 Alvaro de Miranda — rua
 Alzira Valdetaro — rua
 Amaral — rua
 Amaro Cavalcante — avenida
 Americana — rua
 Amorim — rua
 Angelica — rua
 Angelina — rua
 Ana Barbosa — rua
 Ana Leonidia
 Antônio Portela — rua
 Antunes Garcia — trav.
 Aquidaban — rua
 Aquidaban — trav.
 Araribóia — rua
 Ararua — rua
 Araújo Leitão — rua
 Arquias Cordeiro — rua
 Aristides Guire — rua
 Assis Carneiro — rua
 Assis de Vasconcelos — rua
 Artur Azevedo — praça
 Ataláia — rua
 Ateliba do — Beco
 Augusto Nunes — rua
 Avel — praça
 Aires Casal — rua
 Azamor — rua
 B — rua (Estrada do Itararé)
 B — rua (Vila Alvaceli)
 B — rua (Inhaúma)
 Baldrago — rua
 Barão do Bom Retiro — rua
 Barão de São Angelo — rua
 Barão de São Borja — rua
 Barbacena — rua
 Barbosa Cordeiro — rua
 Barcelona — rua
 Baroneza do Engenho Novo — rua
 Baroneza de Uruguaiana — rua
 Basílio de Brito — rua
 Basílio da Gama — rua
 Bela Vista — rua
 Benedito Pires — rua
 Benício de Abreu — rua
 Benjamin de Magalhães — rua
 Bento do Amaral — rua
 Bento Gonçalves — rua
 Bento Lima — rua
 Bernardo — rua
 Bernardo — trav.
 Bernardino de Campos — rua
 Bispo Lacerda — rua
 Bocaina — rua
 Bolívia — rua

Borges — trav.
 Borges Monteiro — rua
 Borja Reis — rua
 Brasil — rua
 Bráulio Muniz — rua
 Botafogo — rua
 Botafogo — praça
 Brito de Lima — trav.
 Bueno de Paiva — rua
 C — rua (Engenho Novo)
 C — rua (Vila Terezinha)
 Caboré — Beco.
 Cabral — trav.
 Cahuçú — rua
 Celano de Almeida — rua
 Cachambi — rua
 Camarista Meier — rua
 Cambuquira — rua
 Canastra — trav.
 Câneo — trav.
 Cantilda Maciel — rua
 Carapão — rua
 Capela — rua
 Capitão Jesus — rua
 Capitão Resende — rua
 Capitão Sampaio — rua
 Cardoso — rua
 Cardoso Mesquita — rua
 Carijós — rua
 Carlos de Oliveira — rua
 Carneiro da Rocha — rua
 Carneiro Ribeiro — rua
 Carolina Meier — rua
 Carolina Santos — rua
 Casemiro de Abreu — rua
 Castro Alves — rua
 Carlos Lopes — rua
 Cassiquiara — rua
 Caiapó — rua
 Cezar Marques — rua
 Cezar Zama — rua
 Chaves Pinheiro — rua
 Christiania — rua
 Cristovão Colombo — rua
 Cinco (Fazenda das Palmeiras) — rua
 Cinco (Engenho da Rainha) — rua
 Cinco Irmãos — rua
 Cirne Maia — rua
 Coari — trav.
 Comendador Philips — trav.
 Conde de Azambuja — rua
 Condessa de Belmonte — rua
 Conselheiro Agostinho — rua
 Conselheiro Ferraz — rua
 Conselheiro Ramalho — rua
 Constança Barbosa — rua
 Constança Lopes — trav.
 Cordeiro — trav.
 Coronel Almeida — rua
 Coronel Arlmaqui — rua
 Coronel Costa — rua
 Coronel Cunha Leal — rua
 Corrêa de Almeida — rua
 Costa Miranda — rua
 Cruz e Souza — rua
 Gurupaiti — rua
 Cisne de Faria — rua
 D — rua (Vila Alvaceli)
 D — trav. (Vila Alvaceli)
 Daniel Carneiro — rua
 Damião de Aguiar — trav.
 Dantas Leal — rua
 Darke de Matos — rua
 Dez — rua (Fazenda das Palmeiras)
 Dezenova — rua (Engenho da Rainha)
 Dezoito — rua (Vila Bairro Maria da Graça)
 Dezeséis — rua (Vila Engenho da Rainha)
 Dezesete — rua (Vila Engenho da Rainha)
 Dias Braga — rua
 Dias da Cruz — rua
 Dias Ferreira — trav.
 Dionísio Fernandes — rua
 Djalma Dutra — rua
 Dois — rua
 Dois — praça
 Dois — trav.
 Dois — rua (Fazenda das Palmeiras)
 Dois — estação — (Tomás Coelho)
 Dois de Fevereiro — rua
 Domingos de Barros — rua
 Domingos Freire — rua

Domingos Magalhães — rua
 Domingos Pires — rua
 D. Claudina — rua
 D. Emília — rua
 D. Eugênia — rua
 D. Francisca — rua
 D. Joaquina — rua
 D. Luiza — rua
 D. Luiza — trav.
 D. Lúdia — rua
 D. Romana — rua
 D. Tereza — rua
 Dores das — rua
 Dr. Bulhões — rua
 Dr. Buramaqui — rua
 Dr. Fábio da Luz — rua
 Dr. Ferrari — rua
 Dr. Leal — rua
 Dr. Magessi — rua
 Dr. Nicanor — rua
 Dr. Niemeyer — rua
 Dr. Otávio — rua
 Dr. Padilha — rua
 Dr. Paulo de Araújo — rua
 Doze — rua (Vila Engenho da Rainha)
 Doze — rua (Bairro Maria da Graça)
 Duas Nações — travessa
 E — rua (Vila Alvaceli)
 Edmundo — rua
 Eduardo — travessa
 Eduardo das Neves — travessa
 Elisa de Albuquerque — rua
 Embobas — praça
 Encantado — praça
 Encas Galvão — rua
 Engenho de Dentro — rua
 Engenho do Mato — rua
 Engenho Novo — rua
 Engenho Novo — praça
 Engenho da Rainha — rua
 Engenheiro Brotero — rua
 Engenheiro Nazareth — rua
 Ernestina — rua
 Ernesto Nunes — rua
 Ernesto Pujol — rua
 Estevão Silva — rua
 Euina Ribeiro — rua
 Euzébio de Matos — rua
 F — travessa
 Fagundes Varela — rua
 Faivro — rua
 Faivro — travessa
 Fausto de Souza — rua
 Feliciano de Aguiar — rua
 Fernandes Portugal — rua
 Fernando Esquerdo — rua
 Fernando de Medeiros — rua
 Fernão Cardim — rua
 Ferreira de Andrade — rua
 Ferreira Câmara — rua
 Ferreira Cardoso — rua
 Ferreira Leite — rua
 Ferreira Menezes — rua
 Ferreira Sampaio — rua
 Filgueiras Lima — rua
 Fontoura Chaves — rua
 Francisco Coutinho — rua
 Francisco Frágoso — rua
 Francisco Neiva — rua
 Francisco Mateus — rua
 Francisco Mateus — travessa
 Francisco Medeiros — rua
 Francisca Meyer — rua
 Francisca Vidal — rua
 Francisca Zleze — rua
 Fernandes Valdez — rua
 Frederico de Albuquerque — rua
 Frederico Durval — rua
 Frederico Meyer — rua
 Frei Pinto — rua
 Fontoura Xavier — rua
 Galdino Pimentel — rua
 Galileu — rua
 Garcia Redondo — rua
 Gaspar — rua
 General Belgarde — rua
 General Clarindo — rua
 General Labatut — rua
 Genésio de Barros — rua
 Gentil de Araújo — rua
 Geshert de Queiroz — rua
 Gêtilio — rua
 Gláucio Vela-que — rua
 Glaziou — rua

Gomes — travessa
 Gomes da Silva — travessa
 Gonzaga de Campos — rua
 Gorás — rua
 Grão Pará — rua
 Grauber Barbosa — rua
 Guajú — rua
 Guarabira — rua
 Guandú — rua
 Guapuri — rua
 Guarabú — rua
 Guilhermina — rua
 Gustavo Gama — rua
 Gustavo Riedel — rua
 Gurgel do Amaral — rua
 Guineza — rua
 Heleodora — rua
 Herminia — rua
 Hermengarda — travessa
 Hermengarda — rua
 Heráclito da Graça — rua
 Henrique Poitoux — rua
 Henrique Scheid — rua
 Honório — rua
 Horácio Picorelli — rua
 Hugo Bezerra — rua
 Ibaí — rua
 Ibiapaba — rua
 Ibiraci — rua
 Itamaracá — rua
 Itaparica — rua
 Itoá — rua
 Iporanga — rua
 Isolina — rua
 Jacaré — rua
 Jacaúna — rua
 Jacinto — rua
 Jacinto Rebêlo — rua
 Jati — rua
 Jaime Benévolo — rua
 João Lisboa — rua
 João Felipe — rua
 João Loureiro — rua
 João Pinheiro — rua
 João Ribeiro — rua
 Joaquim Amorim — travessa
 Joaquim Martins — rua
 Joaquim Meyer — rua
 Joaquim Rosa — rua
 José Bonifácio — rua
 José Bonifácio — travessa
 José Domingues — rua
 José Faivre — rua
 José Miralles — rua
 José dos Reis — rua
 José Roberto — rua
 José Rubino — rua
 José Veríssimo — rua
 Júlia Cortines — rua
 Júlio Borges — rua
 Junqueira Freire — rua
 Justiniano de Serpa — rua
 Lavras — rua
 Leandro Pinto — rua
 Leão do Norte — rua
 Leite Ribeiro — rua
 Leopoldina — rua
 Lins de Vasconcelos — rua
 Lopes da Cruz — rua
 Lorena — rua
 Lucídio Lago — rua
 Lourenço Ribeiro — rua
 Luís de Azevedo — rua
 Luís de Castro — rua
 Luís Gurgel — rua
 Luís Simone — rua
 Luís Silva — rua
 Luís Tavares — rua
 Luíza Vale — rua
 Macedo Braga — rua
 Macedo Costa — rua
 Magalhães Couto — rua
 Magessi — rua
 Major Mascarenhas — rua
 Malafaia — rua
 Manhães — travessa
 Manuel Alves — rua
 Manuel de Moraes — rua
 Manuel Vitorino — rua
 Manuela Barbosa — rua
 Maracá — rua
 Maranhão — rua
 Marechal Bittencourt — rua
 Maria Antônia — rua

Maria Benjamin — rua	Projetada — travessa
Maria Calmon — rua	Projetada — rua (Camarista Méier)
Maria Declinda — rua	Projetada — rua (Caminho de Itararé)
Maria da Graça — praça	Projetada — rua (Dr. Ferrari)
Maria Luisa — rua	Projetada — travessa (Morro Itararé)
Maria Paula — rua	Projetada — travessa (Jacaré)
Marieta Reis — rua	Projetada dez — rua (Bairro Maria da Graça)
Márcia de Direu — rua	Projetada A — rua (Inhaúma)
Mário Carpenter — rua	Projetada doze — rua (Inhaúma)
Mário Ferreira — rua	Propícia — rua
Marques da Cruz — travessa	Projetada — rua (Inhaúma)
Marques Leão — rua	Propria — travessa
Martha da Rocha — travessa	Quatorze — rua
Martins Costa — travessa	Quatro — rua (Fazenda das Palmeiras)
Martins Costa — rua	Quinze — rua (Vila Engenho da Rainha)
Martins Lage — rua	Ramiro Magalhães — rua
Marunibi — rua	Ramos da Fonseca — rua
Mateus — caminho	Ramos de Queiroz — rua
Matias da Cunha — rua	Raul Barroso — rua
Mateus Silva — rua	Rezende Cota — rua
Mateus Silva — travessa	Rio Grande do Norte — praça
Matias Aires — rua	Rio Grande do Norte — travessa
Maximiano Maciel — rua	Rocha Pita — rua
Medeiros — rua	Sales Guimarães — rua
Medina — rua	Salvador Pires — rua
Mendes da Silva — travessa	Santa Cruz — travessa
Menezes Vieira — rua	Santa Rita Durão — rua
Méier — rua	Santos Titara — rua
Miguel Angelo — rua	São Braz — rua
Miguel Burnier — rua	São Gabriel — rua
Miguel Cardoso — rua	São Joaquim — rua
Miguel Cervantes — rua	Seis — rua (Inhaúma)
Miguel Fernandes — rua	Seis — rua (Bairro Maria da Graça)
Miguel Gama — rua	Sem nome — praça (Engenho da Rainha)
Minas — rua	Silva Freire — rua
Miracema — rua	Silva Melo — rua
Miranda Vale — rua	Silva Mourão — rua
Monsenhor Amorim — rua	Silva Rosa — rua
Monte Pascoal — rua	Silva Rabelo — rua
Monteiro da Luz — rua	Silva Xavier — rua
Morais Macedo — rua	Silvana — rua
Moreira — rua	Silveira Lobo — rua
Moreira Sanpato — rua	Silviano Brandão — rua
Morro do Itararé — rua	Simas — rua
Morro do Vintém — rua	Soares — rua
Mossoró — rua	Soares Meireles — rua
Murilo — rua	Soares de Azevedo — travessa
Murilo — travessa	Sobral — rua
Neves Leão — rua	Souza Aguiar — rua
Nilda — rua	Souza Barros — rua
Noêmia Correia — rua	Souza Freitas — rua
Otaclio Nunes — rua	Suburbana — avenida
Odilon de Araújo — rua	Teixeira — rua
Odorico Mendes — rua	Teixeira de Azevedo — rua
Officinas — das — rua	Teixeira Bastos — rua
Oito — rua (Inhaúma)	Teixeira de Macedo — rua
Oito de Setembro — rua	Tenente Abel da Cunha — rua
Oliveira — rua	Tenente Cota — rua
Oliveira Serpa — rua	Tenente França — rua
Onze — rua (Bairro Maria da Graça)	Terceira — rua (Engenho da Rainha)
Onze — rua (Terra Nova)	Teófilo Dias — rua
Padre Januário — rua	Teresa Cavalcante — rua
Padre Roma — rua	Tomáz Gonzaga — rua
Paiva Brito — travessa	Tompson Flôres — rua
Paquequer — rua	Tijolo — rua
Paraguai — rua	Torres de Oliveira — rua
Paraná — rua	Torres Sobrinho — rua
Paraná — travessa	Três — rua (Vila Engenho da Rainha)
Particular — rua (Inhaúma)	Três — rua (Fazenda das Palmeiras)
Particular — Vila	Treze — rua (Inhaúma)
Paz de Siqueira — rua	Treze — rua (Fazenda das Palmeiras)
Pecanha da Silva — rua	Um — rua (Pavuna)
Pedras Altas — rua	Um — rua (Inhaúma)
Pedro de Aquino — rua	Um — rua (Bairro Maria da Graça)
Pedro de Carvalho — rua	Um — rua (Fazenda das Palmeiras)
Pedro Domingues — rua	Um — rua (Vila Engenho da Rainha)
Pelotas — rua	Um — rua (Estrada Velha da Pavuna)
Pendotiba — rua	Um — rua
Pereira Pinto — rua	Vasco da Gama — rua
Pernambuco — rua	Vaz Caminha — rua
Piauí — rua	Vaz da Costa — rua
Piranga — rua	Vaz da Costa — Travessa
Pires de Carvalho — rua	Vaz Toledo — rua
Pitanga — rua	Velha da Pavuna — estrada
Piranga — rua	Venancio Ribeiro — rua
Pompeu — rua	Viana Júnior — rua
Ponape — rua	Vieira de Mendonça — travessa
Pocore — rua	Vila Terezinha — rua
Pôrto Alegre — rua	Vilela Tavares — rua
Possólo — travessa	Vinte — rua (Bairro Maria da Graça)
Primo Teixeira — rua	Vinte de Março — rua
Professor Boscoli — rua	Vinte e seis — rua (Bairro Maria da Graça)
Projetada — rua	Vinte e três — rua (Bairro Maria da Graça)
Projetada — rua (Alvaro de Miranda)	

Violeta — rua
 Virginia — travessa
 Visconde de Itabaiana — rua
 Visconde de Santa Cruz — rua
 Visconde de Tocantins — rua
 Visconde de Tunai — rua
 Viúva Ortigão — rua
 Venceslau — rua
 Verna de Magalhães — rua
 Xavier das Conchas — rua
 Xavier Sigaud — rua
 Zizi — rua

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5% de multa até 20 dias depois de vencido.

No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10%. Fim do último prazo, será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores, funcionam na sede do Serviço de Ações e Esquitos, à rua Riachuelo n. 287, de 11,30 às 15 horas de todos os dias úteis, excepto aos sábados em que se fecham às 13 horas.

Secção de Expediente, 10 de setembro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Valeriano Francisco da Costa ex-agente postal, com funções de tesoureiro da Agência Postal-Telegráfica de "Canoinhas", no Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 49:159\$200, debito apurado na tomada de suas contas relativas ao período de 23 de junho de 1930 a 2 de julho de 1936, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões no aludido processo, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de agosto de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Sr. José do Egito da Silva Coelho, ex-agente postal de "Amaro Leite", Estado de Goiás para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de 49\$560, debito apurado no processo de tomada de contas relativo ao período de 28 de setembro de 1910 a 31 de dezembro de 1926, produzirem documentos, constituírem procurador na sede do Tribunal, ou declararem o domicílio, para efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de agosto de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antônio da Fonseca Centeno ex-agente do correio de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus fiadores, alegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 209\$018 de juros de mora devidos de março de 1917 a novembro de 1920, sobre a importância de 475\$051, saldo a menos recolhido em 1917, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 15 de junho de 1913 a 1 de fevereiro de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutorias, ou definitiva, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 1 de setembro de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. Carlos Castilho Andrade, ex-Coletor da 2ª Coletoria Federal de "Jacareí", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de 2:946\$135, de alance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de março de 1933 a 30 de junho de 1934,

exercício de 1933 e 1934, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicílio, afim de ser notificado das decisões proferidas no aludido processo, sejam essas interlocutorias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomadas de Contas, 2 de setembro de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135:

Requisição — Material

- N. 197.222 — Fixadores para segurar animais.
- N. 107.223 — Lubrificantes.
- N. 107.224 — Filtros "Seitz".
- N. 107.234 — Lente para leitura do menisco de bureta.
- N. 117.075 — Anilina violeta.
- N. 227.325 — Máquina de calcular.
- N. 251.204-215-A — Geladeira econômica.
- N. 410.033-6-B — Ficha em branco.
- N. 418.078 — Vidro lapidado.
- N. 418.079 — Máquina de numerar.

Rio, 17 de setembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de setembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135:

Requisição — Material

- N. 107.225-6 — Filtros, etc.
- N. 107.230-2 — Tubo para centrífugador, etc.
- N. 108.091 — Máquina de cortar rochas.
- N. 108.093 — Camara Zeiss-Ikon.
- N. 108.095 — Material para sonda.
- N. 108.096 — Trepano B.J. especial.
- N. 226.213 — Louças, etc.
- N. 226.219 — Tecidos.
- N. 227.321 — Tecidos e botões.
- N. 231.023 — Material elétrico.
- N. 262.007 — Móveis, etc.
- N. 415.048 — Livro impresso.
- N. 419.701-4-C — Graxa.
- N. 609.006-9 — Material de expediente.
- N. 616.069 — Ferramentas, etc.
- N. 624.220 — Madeiras.
- N. 626.002-C — Material de expediente.
- N. 801.068 — Impressos.
- N. 805.021 — Material de expediente.
- N. 808.001-2 — Impressos.
- N. 814.083-4 — Cartões fotográficos.
- N. 904.815 — Revista.
- N. 912.144 — Material para pintura.

Rio, 17 de setembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 218

Pelo presente edital, ficam intimados a comparecerem a esta repartição, para satisfazerem exigências do regulamento do sólo em processos existentes nesta sub-diretoria, as firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1937:

- N. 3.474 — Albano Gaspar.
- N. 3.476 — Stejan Milesarek.
- N. 5.518 — Durval Vieira.
- N. 10.054 — Américo Moreira Lobo e Tíjica Tennis Club.
- N. 10.709 — Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal.
- N. 12.066 — Joaquim José Mendes e Almeida.
- N. 12.152 — Eugenio da Costa Paiva.
- N. 12.153 — Serafim Moreira das Neves.
- N. 12.289 — Viuva Coimbra & Filhos.
- N. 12.572 — João Gomes.
- N. 13.059 — Abel Angelino da Silva.
- N. 13.060 — Ascendino Lopes Pereira.
- N. 13.061 — Carlos Ferreira Ponce.
- N. 13.062 — Arminio Magno de Pontes e Souza.

N. 13.063 — Alvaro da Silva Bonfim.
 N. 13.099 — Orlando Coscarelli.
 N. 13.417 — Virgílio Veridiano dos Santos.
 N. 13.519 — Adelino Augusto Gomes.
 N. 13.554 — Severino Silva.
 N. 13.826 — João Maria Gaspar de Moraes.
 N. 14.286 — Antônio de Almeida Araújo.
 N. 14.287 — Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal.
 N. 14.437 — Luiz Mario de Sá Freire Sobrinho.
 N. 14.439 — Frederico Alves ou Frederico Alves Brasileiro
 Fanteiro.
 N. 14.440 — José Braz de Sant'Anna.
 N. 14.441 — José dos Santos Andrade.
 N. 14.442 — José de Souza.
 N. 14.443 — Manoel Jesus das Neves e José Maria Gil.
 N. 14.444 — Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal e Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro.
 N. 14.445 — João Vitor de Oliveira Faria.
 N. 14.446 — José Ferreira da Silva.
 N. 14.447 — Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal.
 N. 14.448 — Sindicato dos Empregados em Açougues.
 N. 14.449 — Sindicato dos Operários e Empregados nas Fábricas de Chapéus e Similares do Distrito Federal.
 N. 14.450 — José Wohlers.
 N. 14.451 — Osvaldo de Souza Oliveira.
 N. 14.452 — Nise Magalhães da Silveira e Nilton Sales.
 N. 14.453 — Sebastião Rodrigues dos Santos.
 N. 14.454 — Jacinto Rodrigues dos Santos.
 N. 14.454 — Jacinto Antunes Mourão.
 N. 14.455 — Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias.
 N. 14.456 — Ricardo Marchetti.
 N. 14.457 — Maria Julia Gimenez.
 N. 14.460 — Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante.
 N. 14.461 — Helena Machado da Franca.
 N. 14.462 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Prorac).
 N. 14.463 — Clarinda Marques Tinoco.
 N. 14.464 — N. Felmanas & Comp.
 N. 14.465 — Raul Pinto Cardoso.
 N. 14.466 — Panair do Brasil S. A. e Cauby G. Araújo.
 N. 14.468 — Salvador Russi.
 N. 14.469 — Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro e Othon José Antunes.
 N. 14.470 — Sindicato Unitivo Ferroviário da Central do Brasil.
 N. 14.471 — Marciano do Nascimento.
 N. 14.472 — Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro.
 N. 14.473 — Manuel Moutinho.
 De 1936:
 N. 903 — Joaquim A. Camilo.
 N. 3.415 — Osvaldo Pereira de Souza.
 N. 5.607 — Hans Alfred Bierthen e Alípio de Castro Soares.
 N. 10.436 — Ernesto Marques de Carvalho.
 N. 14.495 — Antônio Mendes de Abreu.
 N. 15.258 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.
 N. 15.933 — J. Pereira dos Santos.
 N. 16.232 — Companhia Dayton-Internacional S. A. e Sociedade de Murray Ltda.
 N. 18.093 — Edgar Côte Real.
 N. 18.108 — Sindicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante.
 N. 18.212 — Francisco de Souza Pinto e José Rodrigues de Azevedo.
 N. 18.224 — Artúr Monteiro de Oliveira e Argemiro Monteiro de Oliveira.
 N. 18.231 — Maria Martins Alves, Amadeu da Silva Freitas e Silva Moreira & Comp.
 N. 18.255 — Carlos Antônio Peixoto.
 N. 18.276 — Irmãos Feferman.
 N. 18.649 — Henrique P. Pinto Machado e Antônio Damulakis.
 N. 18.639 — Olo Holgersen.
 N. 19.347 — Companhia Imóveis do Rio de Janeiro S. A., Pedro Flores e Carlos Proença Gomes.
 N. 19.355 — Júlio César e C. J. de Souza.
 N. 19.365 — Abílio Augusto Durão e Raimundo Pinheiro de Almeida.
 N. 19.498 — José Nóvoa Garcia e Manuel Nóvoa.
 N. 19.509 — Volf Vaisman.
 N. 19.532 — Biba Wasserman.
 N. 20.615 — Banco Germânico da América do Sul, Braga Irmão & Comp., Oliveira Lencastre & Comp. S. A. Cortume Carioca e Ismael de Souza & Comp.
 N. 20.892 — Electro Frigor Ltda e Syma Nagel & Filhas.
 N. 20.909 — Costa & Schuck.
 N. 21.168 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro.
 N. 21.169 — Alvaro Lourenço Pães.
 N. 21.170 — Clarice Sierpe.
 N. 21.174 — M. Viana & Silva.
 N. 21.175 — M. Gomes Vieira.
 N. 21.177 — J. Valente & Gomes.

N. 21.180 — César Costa.
 N. 21.181 — Automático Camilo Ltda.
 N. 21.186 — João Muller.
 N. 21.520 — M. Gomes & Irmão.
 N. 21.521 — Alves Monteiro & Comp.
 N. 21.522 — A. Pinto de Paiva (Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltda.).
 N. 21.668 — Alvaro Otávio de Alencastro.
 N. 21.669 — Reinaldo Alves Dias e Manuel Antônio dos Santos.
 N. 21.810 — A. Souza e Soares.
 N. 21.866 — J. H. Sá Leitão e Sindicato dos Industriais de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro.
 N. 21.875 — Corinto Pereira.
 N. 22.015 — Antônio José de Almeida.
 N. 22.018 — Cândido Barbosa.
 N. 22.022 — Constância Costa.
 N. 2.023 — Paulo Vieira Tuca e Empresa Arco e Flexa de D. versões Ltda.
 N. 22.05 — Domingos da Trindade Cunha.
 N. 22.249 — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.
 N. 22.308 — José Bezerra Vanderlei.
 N. 22.309 — Jorge Paranhos da Paixão.
 N. 22.653 — David José Allan.
 N. 22.775 — Nagib Farjalla, Badih Farjalla, Kanan Matta e rat Jalla & Comp.
 N. 22.972 — Souza & Berto.
 N. 23.036 — Manuel Ramos Sobrinho.
 N. 23.038 — José Pacheco Mendes.
 N. 23.040 — Ermelindo Ferreira.
 N. 23.041 — João Cheren e Sindicato dos Eletricistas do Rio de Janeiro.
 N. 23.056 — Raimundo Gomes de Melo.
 N. 23.065 — Banco dos Funcionários Públicos.
 N. 23.321 — Instituição de Amparo Social e Instrutivo.
 N. 23.325 — Serafim Ribeiro & Comp.
 N. 23.327 — João Batista Alves e outros.
 N. 23.328 — A. Rebelo, Irmãos & Comp. Ltda.
 N. 23.608 — João Ferreira da Rosa.
 N. 23.637 — Cristóvão Leite de Castro.
 N. 24.436 — João Batista Alves.
 N. 24.445 — João Cheren e Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal.
 N. 24.460 — Paul J. Christoph.
 N. 24.528 — R. Pereira.
 N. 24.530 — Alves & Alves.
 N. 24.535 — Thomaz da Rocha.
 N. 24.537 — Wm. Morgan.
 N. 24.734 — Argemiro Augusto de Araújo Jorge.
 N. 24.738 — Antônio de Almeida Figueiredo.
 N. 24.742 — Antônio Vicente de Paula e outro.
 N. 24.928 — Cristóvão Vieira Alves, Adjalme do Paiva e C. Alves & Paiva.
 N. 24.929 — Alexandre R. Batista, Dr. Oto de Andrade Gil Enrique de Resende.
 N. 25.121 — S. A. Granja Avícola e Pastoral e capitão-tenente Joaquim Pinto de Freitas.
 N. 25.122 — Idem, idem.
 N. 25.262 — Correia & Inneco.
 N. 25.306 — Gastão Amorim de Almeida e Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro.
 N. 5.315 — J. B. Sarmet Junior e Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Ry. C.
 N. 25.408 — União dos Práticos de Farmácia, Sindicato dos Caldeiros de Ferro, Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, Rocha Corsi & Barbosa Ltda e Antônio da Silva Pinheiro & Comp.
 N. 25.412 — J. B. Sarmet Junior e Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Ry. C.
 N. 25.715 — Renato Lira, Rufino Augusto de Almeida e Vitorino Famos Fernandes.
 N. 25.849 — Marcolino Alves de Souza e Aliança dos Servidores da União.
 N. 25.873 — Beatriz Dantas de Oliveira.
 N. 25.911 — Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
 N. 25.915 — Pedro Vicente Rodrigues.
 N. 26.229 — Manuel Gomes da Silva.
 N. 26.231 — Moraes Neto & Comp.
 N. 26.240 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Ry. C.
 N. 26.244 — Sindicato Nacional dos Engenheiros.
 N. 26.251 — Eduardo Clerc & Comp.
 N. 26.312 — Milem Siba Chalita e Ramá César.
 N. 26.481 — Patrício Cama Y Costart, Augustin Cama Y Valmana, Arthuro Cama Y Costart, Simão Rzezinski e José Jorge Nassif.
 N. 26.549 — Mário Machado de Souza Filho.
 N. 26.755 — César Augusto Cataldo.
 N. 26.800 — J. Pinto & Simões.
 N. 26.807 — A. de Almeida & Ferreira Ltda.
 N. 26.974 — Ribeiro & Lopes Ltda., sucedida por S. Lopes.
 N. 27.124 — Nicolino Costa, Mário Augusto ou Teodoro Comp. Ltda.

- N. 27.694 — Severino Soares.
 N. 27.772 — Frota Aguiar & Comp.
 N. 27.777 — Antônio Batista de Almeida.
 N. 27.835 — Banco Federal Brasileiro.
 N. 28.214 — Otacilio da Silva Gomes e Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro.
 N. 28.574 — Valdemar José de Oliveira.
 N. 28.614 — H. C. S. Gouveia.
 N. 28.666 — Celso Teixeira da Fonseca Basto.
 N. 28.725 — Emilio Horta de Lourdes.
 N. 29.117 — Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro.
 N. 29.194 — Germano Pereira Ferreira e José Pires Coelho.
 N. 29.313 — Maria Fialho da Silva.
 N. 29.491 — Sindicato dos Comerciantes de Móveis do Distrito

Federal.

- N. 29.636 — Nicolau Schuack.
 N. 29.638 — João Xavier.
 N. 29.988 — Gabriel Ensidio da Silva.
 N. 30.021 — Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos e A. Figueira & Comp.
 N. 30.196 — Fabricio Moreira Caldas.
 N. 30.307 — Oscar Afonso Neri da Costa.
 N. 30.478 — Viúva Carlos Conville e outro.
 N. 30.479 — Eduardo Lopes e A. Ferreira & Oliveira.
 N. 30.781 — Viúva Carlos Conville e outro.
 N. 30.863 — Sindicato dos Empregados em Armazéns, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras.

- N. 32.261 — Antônio Miguel da Silva.
 N. 32.767 — Alberto Ferreira Passos.
 N. 33.580 — Antônio Pedro e outro.
 N. 34.600 — Otávio Martins.
 N. 34.765 — Silvina da Rocha Campos.
 N. 34.879 — Maria Clemence Cecília Breun.
 N. 34.993 — Olga Alves.
 N. 35.297 — Chaim Bolotnicki.
 N. 35.600 — Companhia Burroughs do Brasil Inc. e H. L. Frost.
 N. 35.601 — Lfrica Experimental Italo-Brasileira.
 N. 35.651 — Frederico Adolfo Ewald.
 N. 35.657 — Francisco de Oliveira Lait.
 N. 35.658 — União Geral dos Funcionários Cíveis do Brasil.
 N. 35.659 — Maria Gercina de Souza.
 N. 35.682 — Alves Vieira & Paiva.
 N. 35.685 — Antônio Gomes.
 N. 35.689 — Veloso & Diniz.
 N. 35.725 — Albino da Piedade.
 N. 36.362 — S. A. Du Pont do Brasil.
 N. 36.401 — Arnold Hirschfeld e Arf Bruzzeman da Luna.
 N. 36.407 — A. de Oliveira & Comp.
 N. 36.668 — João Xavier.
 N. 36.723 — Associação Beneficente Federal e Otávio Silveira

Lobo.

- N. 36.917 — Plínio Cândido Salgado.
 N. 36.918 — Alberto Martins dos Santos.
 N. 37.271 — Alfredo Ferreira Cardoso.
 N. 37.275 — Nazab Salmen Modad, Dr.
 N. 37.278 — Lojas Americanas S. A.
 N. 37.279 — Banco Comercial do Estado de São Paulo.
 N. 37.280 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
 N. 37.282 — Senhorinha de Azevedo Castro.
 N. 37.284 — Antônio Ciriaco de Oliveira.
 N. 37.366 — José de Sena Araújo e Aloísio de Vasconcelos.
 N. 37.593 — Benedito E. de Barros.
 N. 37.515 — Perci D. Levi, Lino Rodrigues e Luiz Antônio

Larcelos.

- N. 37.527 — Mário Bianchi e Antônio Gillet da Silva.
 N. 37.665 — Oscar Nunes do Amaral.
 N. 37.666 — Virgílio Rangel Abreu.
 N. 37.667 — Alvaro Gualberto de Menezes.
 N. 37.695 — Manuel Ferreira Couto e Manuel Ferreira Coelho.
 N. 37.711 — Antônio Louzada Gonzalez.
 N. 37.712 — Banco Boavista.
 N. 37.714 — Bank of London & South America Ltd.
 N. 37.715 — Lojas Americanas S. A.
 N. 37.716 — Banque Italo-Belge.
 N. 37.717 — Lojas Americanas S. A.
 N. 37.718 — Banco do Comércio.
 N. 37.769 — Alvaro da Silva Vieira.

Terceira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de setembro de 1937. — J. F. de Moura Junior, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Edital n. 83

Pelo presente edital fica intimada a Empresa Metropolitana de Diversões Limitada, estabelecida no Largo da Lapa n. 47, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.782, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Edital n. 84

Pelo presente edital ficam intimado, Alexandre Dobrowski, estabelecido á rua do Lavradio n. 10, porta, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 24.598, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Edital n. 85

Pelo presente edital fica intimada, Anna Maria da Cruz, estabelecida á rua dos Coqueiros n. 48, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 27.425, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Edital n. 86

Pelo presente edital fica intimado, Padre Bernardo Wienold, estabelecido á rua do Rezende n. 159, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 27.368, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Edital n. 87

Pelo presente edital fica intimado, Antonio Francisco Maia, estabelecido á rua General Camara n. 19-A, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 34.657, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 88

Pelo presente edital fica intimada Mesquita, Guimarães & Silva, Limitada, estabelecida á rua Pedro I n. 2-A, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 34.875, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 89

Pelo presente edital fica intimado Manoel Cardoso, estabelecido á rua do Senado n. 224 a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.203, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 90

Pelo presente edital fica intimado Serafim Bentim, estabelecido á rua Republica do Peru n. 8, 1º andar, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.232, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 91

Pelo presente edital fica intimado A. L. Berling, estabelecido á rua Barão de Bom Retiro n. 704, loja, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 38.413 de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 92

Pelo presente edital fica intimado Evenício de Oliveira, estabelecido á rua Dias da Cruz n. 460, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 38.835, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 93

Pelo presente edital fica intimado Jaime Machado Costa, estabelecido á avenida Nova York n. 4, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 38.951, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 94

Pelo presente edital fica intimado Isidro de Oliveira Redes, estabelecido á rua Castro Lopes n. 84, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 35.505, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 95

Pelo presente edital fica intimado João Gonçalves, estabelecido á avenida João Ribeiro n. 287, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 39.349, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 96

Pelo presente edital fica intimado Elias Jorge Choble, estabelecido á rua Meyer n. 71, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 39.571, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital n. 97

Pelo presente edital fica intimado Heliodoro da Nova Monteiro, estabelecido á rua 1ª de Março n. 31, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 22.235, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 16 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada Najla Aon, estabelecida á rua Francisco Muralori n. 28, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 23.673, 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 17 de setembro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 217

Pelo presente edital, ficam intimadas as pessoas e firmas abaixo relacionadas, para, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, satisfazerem o pagamento do imposto do selo devido á Fazenda Nacional, em processos passados em julgado, de acordo com o art. 78, § 1º, alínea b, e § 2º do regulamento anexo ao decreto numero 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Processos de 1936:

- 31.590. Companhia de Produtos Lex S.A.
- 34.823. Balbino Soares de Albuquerque e Dr. Julião Rangel de Macedo Soares.
- 37.731. Monir Haddad ou Laboratório Químico Industrial.
- 37.734. Fernando Américo de Resende e Manoel Pereira Pinto.
- 38.417. Amadeu dos Anjos.
- 39.117. Ari Ruben Brandão de Carvalho e Corina da Rosa Teixeira.
- 41.010. Luiza Pires e Salvador da Cruz Estevão (Pires & Estevão).
- 42.455. Paulo Hasslocher e José Ramalho da Silva.
- 42.621. A. Martins Mendes & Comp. Ltda. e Companhia "Brania" de Petróleo S.A.
- 42.645. Francisco Gaspar de Lemos e Companhia "Brania" de Petróleo S.A.
- 42.651. João Manoel Marques e Companhia "Brania" de Petróleo S.A.
- 42.653. Rafael Garcia e Companhia "Brania" de Petróleo S.A.
- 42.654. A. Santos Oliveira e Companhia "Brania" de Petróleo S.A.

Processos de 1937:

- 468. Casini & Comp.
- 2.523. Villela de Souza & Comp. Ltda.
- 2.524. Laboratório Vitex Ltda.
- 2.531. Domingos Moreira da Cunha.
- 2.553. Apolispraso Ltda.
- 2.534. Adolpho Pinto Soares e Lino de Castro Peixoto.
- 2.535. Cícero Marques Porto e Benedito Lopes.
- 2.537. J. Abeid & Irmão e Miranda Bared & Comp.
- 5.461. Teixeira Azevedo.
- 5.944. Badany & Comp.
- 7.216. Maria do Rosário Lito.
- 8.832. José Pontes Guarani e Amadeu de Andrade.
- 10.647. Antônio Mariano & Comp.
- 10.885. Joaquim da Silva.
- 10.951. Vital Ramos de Castro, Guilherme, Carlos, Arnaldo e Otávio Guinle.
- 11.946. Armando de Souza Monteiro, Dr. e Miquilina Juliana.
- 12.334. Romilton Melo.
- 12.357. Arnaud Castelo Branco.
- 12.359. Arnaud Castelo Branco.
- 12.342. Antônio Teixeira de Carvalho Filho.
- 12.343. Tipo Cartonagem Stela Ltda.
- 12.344. Legítimo Americano.
- 12.348. Carvalho Alegria & Comp. Ltda.
- 12.350. Souza Leitão & Comp.
- 12.354. Tipo Cartonagem Stela Ltda.
- 12.355. Sociedade Ondas Sonóras Ltda.
- 12.359. Farmácia Rocco ou Henrique Pedro da Silveira Feljó.
- 12.366. Julius Meyer.
- 16.633. Empresa de Fertilizantes Ltda.
- 16.278. Sociedade Carlton Ltda.
- 16.620. Bank of London South America Ltda. e S.A. Irmãos Levef.
- 20.329. Pedro Ferreira Neves.
- 23.193. Luiza Barros de Sá Freire, Ariteu Teixeira Basto e José J. de Sá Freire Alvim.
- 23.434. Carmélia Capoblanco, Abílio de Assis Lemos e José J. de Sá Freire Alvim.
- 24.983. Cândida Lisboa Figueira de Melo, Francisco de Avelar Figueira de Melo e Rafael Verissimo Azambuja.
- 25.547. F. Caldeira & Comp., Felisberto Caldeira Brant e Araújo Pereira de Vasconcelos.
- 25.107. Aliança Cinematográfica Ltda., Artur A. Roeder e Artur Wittenstein.
- 26.644. Salvador B. Pinheiro & Comp. Ltda.
- 26.820. Mário Savaget Calaza e Augusto Francisco Cardoso.
- 26.953. Jorge Bristani & Comp., Eduardo Felipe e Jorge Bristane.

Terceira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de setembro de 1937. — *J. F. de Moura Junior*, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convído o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo 8.606-36 — Hartley Marcus & Comp. — endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Deverão comparecer nesta diretoria, os candidatos abaixo mencionados, afim de serem inspecionados de saúde:

Manuel Josefino Ferreira.
José Alfredo Cruz.
Odon Rosauero de Almeida.
Oswaldo Rokert.
Sebastião de Souza Alves.
Fernando Lopes da Silva.
José Elias Rocco.
Clovis Pacheco.
Gerson Rocha da Cruz.
Aleindo da Costa Pereira.
Valentim Guilherme Otto.
Dustan Bráulio Martins Machado.
Edgard dos Reis Andrade.
Roberto de Souza Rezende.
Joaquim Paulo Negrão Colares da Silva.
Ruy de Lemos Maneschy.
Benedito Barbosa Camilo.
Darcy Montes.
João Santos do Albuquerque.
José Carlos Pereira de Lima.
Otavio José da Silva.
William Kitto.
Moacyr Rufino da Cunha.
Luzimar Hiapina de Castro.
Luiz Chaves de Melo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937 — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão de fragata, Ch. da 4ª Divisão da D. Ens. Nav.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

O capitão de mar e guerra, da reserva de 1ª classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina aos capatazes e sub-capatazes desta Capitania, que dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, apresentem os seus respectivos títulos de nomeação, na Secretaria desta repartição.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e guerra, da R. de 1ª cls. capitão dos Portos.

Diretoria do Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRENCIAS)

EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda, chama a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 14 do mês de setembro de 1937 4 fls. 19.135-36, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 24 do mês de setembro de 1937, para fornecimento de artigos do grupo 39.

2. Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

Onde se lê: 17. De 0,070 x 0,04 x 0,02 dm3

Leia-se: 17. De 0,70 x 0,04 x 0,02 dm3.

Onde se lê: 18. De 1,1 x 0,18 x 0,015 dm3.

Leia-se: 18. De 1,11 x 0,18 x 0,015 dm3.

Para os itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, a unidade deve ser "Uma" e não dm3, conforme saiu publicado.

Devem ser feitos os seguintes acréscimos na relação do material:

Grupo 39

- 26 Cedro em toros n. 1, dm3.
27. Cedro em toros n. 2, dm3.
28. Cedro em toros n. 3, dm3.
29. Cedro em toros n. 4, dm3.
30. Cedro em toros n. 5, dm3.
31. Cedro em toros n. 6, dm3.
32. Cedro em toros n. 7 dm3.
33. Peroba de Campos em toros n. 1, dm3.
34. Peroba de Campos em toros n. 2, dm3.
35. Peroba de Campos em toros n. 3, dm3.
36. Peroba de Campos em toros n. 4, dm3.
37. Peroba de Campos em toros n. 5, dm3.
38. Peroba de Campos em toros n. 6, dm3.
39. Peroba de Campos em toros n. 7, dm3.
40. Peroba de Campos em toros n. 8, dm3.

Grupo 47

1. 47-F-1 Ferro em chapas galvanizadas de:
2,44 x 1,22 x 0,001 a 0,019 kilo.
2. 3,05 x 1,22 x 0,001 a 0,019 kilo.
3. 3,05 x 1,52 x 0,001 a 0,019 kilo.
4. 4,88 x 1,22 x 0,001 a 0,019 kilo.
5. 4,88 x 1,52 x 0,001 a 0,019 kilo.
6. 6,10 x 1,22 x 0,001 a 0,019 kilo.
7. 47-F-1 Ferro em chapas pretas de:
1/16", kilo.
8. 1/4", kilo.

Grupo 53

1. 53-B-5 Berço para mata-borrão, um.
2. 53-R-6 Regua de madeira, tipo W. Faber, com filete de metal, com 50 centímetros, uma.

Diretoria do Fazenda da Marinha (Comissão de Concorrências) (DF-1) 16-9-937. — *José Sportelli*, 1º Tenente C. N., Secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se à atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" da União, de 24 do corrente mês, página n. 17.910.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*, capitão secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 18.935.

Escola Militar

Faço saber, a quem interessar possa, que a Companhia Extra-numerária desta Escola, aceitará como voluntários até 15 de outubro, os cidadãos que satisfizerem as seguintes condições:

1º — Ter boa conduta atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição), ou por um oficial desta Escola, ou por informações idôneas colhidas a seu respeito;

2º — ter aptidão física para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde;

3º — ter 17 a 28 anos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor;

4º — ser solteiro ou viúvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

5º — não ser cortado convocado, nem para o exército nem para a Armada.

Esses voluntários serão alistados por dois anos (art. 3º do decreto n. 1.593, de 29-IV-1937); receberão uma instrução militar reduzida ao mínimo indispensável (instrução comum a todos os soldados) ministrada na própria Companhia. Ao serem licenciados do serviço, receberão o certificado de reservista de segunda categoria.

Para os demais esclarecimentos, os interessados poderão comparecer ao quartel da Companhia Extranumerária à Estrada Rio-São Paulo, de 7 a 30 às 11 e de 13 e 30 às 16 horas nos dias úteis.

Realengo, 4 de setembro de 1937. — Oficial administrativo, *João Carlos Monteiro*, sub-secretário, respondendo pelo capitão secretário.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor presidente do Conselho Administrativo deste Batalhão, acham-se abertas as inscrições para a concorrência destinada ao estabelecimento de Cantina, barbearia e engraxataria, miudezas de armário e artigos para fumantes, sendo formalmente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

I — A concorrência será presidida pelo senhor presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, a quem serão dirigidos os requerimentos pedindo inscrição, selados de acordo com a lei e acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial, bem como das cadernetas de reservistas do Exército ou da Marinha ou outros documentos comprovantes da quitação com o serviço militar.

II — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em suas propostas que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, bem como aos preceitos regulamentares no que concernir à disciplina, moralidade e higiene da corporação.

III — As propostas em envelopes lacrados, serão recebidas até o dia 30 (trinta) do corrente. A abertura das propostas será no dia 3 do mês próximo, às 8 (oito) horas.

IV — Os interessados no ato da entrega do requerimento de inscrição deverão depositar, na Tesouraria deste Batalhão uma caução de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), para garantia da abertura das propostas e fiel execução do ajuste a ser firmado.

V — As compras feitas pelas praças serão pagas a prazo mensal, desde que sejam autorizadas pelos respectivos comandantes de companhias, e as dívidas contraídas nestas condições serão descontadas dos vencimentos dos interessados e entregues ao ajustado pelos mesmos comandantes de companhias, mediante recibo. Depois de descontada a quantia correspondente a 5% do total das vendas realizadas no mês anterior. 1) O concorrente se obriga a estabelecer filiais da cantina, etc., nos acampamentos das sub-unidades, cujos prepostos deverão ser indicados previamente ao C. A., para aceitação. 2) Além do fornecimento às praças conf. it. V, se obriga a fornecer aos civis trabalhadores da Rodovia independente da percentagem do mesmo it.

VI — Correrão por sua conta todas as despesas feitas com a luz e asseio das dependências ocupadas.

VII — Ficarão Cantina e Barbearia sujeitas à fiscalização do conselho supra-citado, inclusive no que se referir à tabela de preços das miudezas de armário e artigos para fumantes, os quais não deverão exceder aos do fornecimento ao rancho e de 10% sobre os da praça.

VIII — No caso de infração por parte do proponente de uma das estipulações do presente edital fica o mesmo sujeito à multa de 10% da caução, além de outros que constarão do ajuste a ser firmado.

IX — O ajuste terá a duração máxima de cinco anos e poderá ser rescindido:

a) por ordem superior, precedendo aviso de trinta dias no mínimo;

b) por falta de idoneidade pessoal, comprovada em inquérito regular;

c) por falta do cumprimento do ajustado, constatada, depois da terceira infração, pela aplicação das multas correspondentes;

d) por acordo entre o proponente e o conselho, precedido de aviso de 30 dias.

Quartel em Itajubá, 14 de setembro de 1937. — *Adalberto Cruvinel Ratto*, 1º tenente secretário do C. A. — Visto. Cap. *Hugo de Castro*, fiscal adm.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho desta Unidade, faço saber a todos os interessados que desejarem fornecer a este Batalhão os artigos abaixo discriminados, durante o período de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, que se receberão propostas para o devido fornecimento até o dia 28 (vinte e oito) de setembro corrente, às 9 horas.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, pedindo inscrição acom-

panhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial até às dez (10) horas daquele dia e mês.

Os documentos necessários ao julgamento dessa idoneidade do concorrente, são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais, referentes ao último semestre vencido, a que estiver sujeito;

Cópia do contrato comercial, para as firmas coletivas e cartas de comerciante matriculado, para as individuais;

Certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de dois terços de empregados brasileiros;

Recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercício de 1936;

Certidão negativa do pagamento do imposto de indústria e profissão, fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional e registro de patente para o comércio, se for o caso;

Quitação passada pela Tesouraria do Batalhão, de acordo com a lei, para a garantia de fiel execução dos compromissos assumidos no presente edital.

Nota — Não será aceito nenhum documento em pública-forma, em obediência ao aviso do Ministério da Guerra, de 5 de maio de 1934, publicado no Boletim do Exército n. 163, do mesmo ano.

Os concorrentes sujeitar-se-ão às seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessa das propostas, devidamente seladas na conformidade da lei do selo, em três (3) vias, em sobrecarta fechada e lacrada, sem rasuras ou emendas, mencionando os preços dos artigos por extenso e algarismos, segundo a classificação do presente edital.

II — Declaração clara e positiva do interessado, submetendo-se às condições estabelecidas no presente edital e às do Código de Contabilidade Pública da União.

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e números de ordem com todas as discriminações sobre preço que se tornarem necessárias.

IV — Os requerimentos e propostas deverão ser feitos em papel de 0,22 x 0,33, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

V — A falta de observância de qualquer exigência do presente edital, importa na exclusão do interessado do número de candidatos à concorrência.

VI — As propostas serão julgadas em reunião da Comissão de Rancho, em presença dos proponentes no dia 30 de setembro corrente às dez (10) horas.

VII — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que oferecer menor preço, não podendo, em caso algum, o fornecedor negar-se a satisfazer o pedido, sob pena de ser excluído do registro de inscrição e correr por sua conta a diferença do preço na aquisição do artigo.

VIII — Todos os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade, de acordo com a especificação que acompanha o presente edital.

IX — Os artigos a fornecer ficam sujeitos a qualquer exame que se tornar necessário.

X — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de (12) doze horas, a partir do recebimento dos mesmos.

XI — Os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro do prazo estipulado pela Comissão de Rancho, de acordo com a urgência e necessidades dos mesmos.

XII — Os artigos recusados pela Comissão de Rancho, ficarão a disposição do fornecedor e devem ser retirados dentro do prazo de (3) três dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pela referida Comissão, não cabendo direito de reclamação por conta do interessado.

XIII — No caso de não cumprimento das cláusulas X e XI, ficarão os fornecedores sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo rejeitado uma segunda vez, a Comissão de Rancho mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, que fica ainda sujeito a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do artigo rejeitado.

XIV — Em caso algum o comerciante inscrito, fornecedor da Unidade, poderá recusar-se a satisfazer qualquer pedido sob pena de ser considerado inidôneo o seu nome ou firma e correr por sua conta a diferença de preço de que for adquirido pela Comissão de Rancho e que será deduzida da caução de que trata o item XVII.

XV — Os fornecedores deverão apresentar as contas em quatro vias seladas na conformidade da lei do selo, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento ou prestação de serviço.

XVI — Os interessados que se dispuserem a fornecer artigos pertencentes a mais de um grupo, ficam isentos das cauções constantes das cláusulas seguintes, devendo fazer no entanto uma única caução no valor de 1:000\$000 (um conto de réis).

XVII — No ato da apresentação das propostas, os interessados deverão provar com o respectivo recibo, haverem feito de acordo

com a lei, depósito de caução correspondente nos grupos que desejarem fornecer, conforme a discriminação que se segue:

Grupo I — Gêneros	800\$000
Grupo II — Carne verde de vaca	500\$000
Grupo III — Pão	500\$000
Grupo IV — Café	300\$000
Grupo V — Pescado Nacional	200\$000
Grupo VI — Forragem	500\$000

XVIII — Os fornecedores ficam obrigados a entregar os artigos no local e hora determinados, pelo Aproveitamento, nos pedidos.

XIX — O Batalhão se reserva o direito de adquirir determinados artigos, em que os preços do Estabelecimento de Subsistências forem menores.

Quartel em L'ajubá, 13 de setembro de 1937. — *Gonçalo Rafael Dangello*, 1º tenente de Adm. Aprov., secretário da Com. de R.

Relação dos artigos a serem fornecidos

Grupo I — Gêneros

1. Arroz, quilo.
2. Açúcar, quilo.
3. Banha, quilo.
4. Carne seca, quilo.
5. Farinha de mandioca, quilo.
6. Feijão, quilo.
7. Massa para sopa, quilo.
8. Mole em folha, quilo.
9. Sal fino, quilo.

Grupo II — Carne verde de vaca

1. Carne verde de vaca, com 25% de osso, quilo

Grupo III — Pão

1. Pão de trigo de primeira qualidade, quilo.

Grupo IV — Café

1. Café moído de primeira qualidade, quilo.

Grupo V — Pescado Nacional

1. Pescado nacional (com exceção de sardinha), quilo.

Grupo VI — Forragem

1. Milho de primeira qualidade, quilo.
2. Sal grosso, quilo.

Quartel em L'ajubá, 13 de setembro de 1937. — *Gonçalo Rafael Dangello*, 1º ten. de Adm. Aprov. Secr. da C. R. — Visto. *Hugo de Castro*, cap. fiscal Adm.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata do julgamento da idoneidade de concorrente ao estabelecimento de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

As quinze horas do dia dezois de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, 1 rua Visconde de Itaboraí, número oitenta, nesta capital, reuniu-se a Comissão incumbida de proceder a concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, nos termos do edital publicado no "Diário Oficial" de primeiro de março deste ano, para o fim de efetuar o julgamento da idoneidade do único concorrente inscrito. Examinados todos os documentos, que acompanharam, em envolveros separados, a proposta não tem apresentada, a Comissão verificando a necessidade de estudos mais demorados, resolveu reunir-se novamente no dia vinte e um, às mesmas horas e no mesmo local, quando continuará no exame dos auidos documentos. E, nada mais havendo a tratar, mandou o senhor presidente que eu, Gildásio Palhano de Jesus, oficial administrativo do Departamento de Aeronáutica Civil, lavrasse a presente ata que vai assinada pela Comissão, depois de lida e achada conforme. Em dezois de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *T. Furtado dos Reis* — *Fernando Victor Savaget*. — *J. J. Gianerini*. — *F. Brandão*. — *Plínio Raulino de Oliveira*. — *Gildásio de Jesus*.

Copiado por *Gonçalves Cunha Bastos*, escriturário da classe E. — Conferido por *Gildásio Palhano de Jesus*, oficial administrativo da classe H. — Visto. — Por *B. Barbosa Lima*, encarregado da Contabilidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Instituto Brasileiro de Microbiologia, S. A., pelo senhor diretor geral, de 30 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.414, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de agosto do corrente ano, que aprovou a proposta autorizando a diretoria a alienar uma faixa de terreno de sua propriedade, e folha do "Diário Oficial" de 19 de agosto do corrente ano, que publicou a referida ata. Eu, *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de educação). Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. Abaixo estava o carimbo do departamento.

Confere com o original. Em 17 de setembro de 1937. — *J. Pinto Junior*.

Autorizo a publicação da presente certidão no "Diário Oficial", copia fiel do original em nosso poder. — Pelo Instituto Brasileiro de Microbiologia. — *Dr. Syrio Prado*, diretor gerente.

(C. 6.695 — 17-9-37 — 23\$500.).

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, ficam convidados a comparecer, no prazo de trinta (30) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, avenida Presidente Wilson, afim de ser observado o que dispõe o art. 1º do decreto n. 24.742, de 1934, os interessados abaixo discriminados:

Afonso Velo Ribas — P — 672-35.
 Maria Candida Martins Ferreira — P — 1.487-35.
 Maria de Lourdes Tostes — P — 4.385-35.
 Manuel José Dias — P — 5.761-35.
 Amélio Dias de Moraes — P — 5.979-35.
 João Sucena — P — 6.415-35.
 Euclides Macedo — P — 8.293-35.
 Manuel Pires — 247-36.
 Inacia da Silva Costa — P — 927-A-36.
 João Maria dos Santos — P — 929-36.
 Silvino Duarte Ribeiro — P — 1.917-36.
 José Alves Pinheiro — P — 3.505-36.
 Berthold Fried — P — 3.627-36.
 Antônio Martins Dias da Silva — P — 3.667-36.
 Manuel Araujo Pinto — P — 4.285-36.
 Alair Carlos Francisco — P — 6.163-36.
 Celso Silva — P — 5.197-36.
 Manuel Marcelino da Silva — P — 6.017-36.
 Fausto Castel — P — 6.135-36.
 Eduardo Afonso — P — 6.373-36.
 Eduardo Afonso — P — 6.373-36.
 João Isaias do Nascimento — P — 6.399-36.
 Manuel Albano Soares — P — 6.597-36.
 Euclides Coelho dos Santos — P — 7.041-36.)
 Antônio Gomes — P — 8.629-36.
 Antônio Muralha — P — 1.421-37.
 Salvador Antônio Ramos — P — 1.633-37.
 Arminda Moreira da Silva — P — 1.663-37.
 Júlio de Souza — P — 2.279-37.
 Luiz Alves de Miranda — P — 2.525-37.
 Salvador Neder José — P — 2.603-37.,

— *Epaminondas Mello*, secretário.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENÇA PARA VENDA DO MATERIAL IMPRESTÁVEL AO SERVIÇO PÚBLICO, EXISTENTE NA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 15 do corrente, às páginas 19.218 e 19.219. — *Dulphé Pinheiro Machado*, diretor geral.

Instituto Nacional de Previdência

Pecúlio em vigor, 677.040:000\$000

Reservas técnicas	66.345:189\$000
Outras reservas e fundo	24.318:934\$435
	<u>90.664:323\$435</u>

BALANÇO DA SÉDE E REPRESENTAÇÕES NOS ESTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Tesouraria geral	28:887\$450	
Caixa:		
Agências	2:729\$360	
Representações	175:668\$185	207:285\$435
Bancos:		
Banco do Brasil — Matriz	2.187:306\$300	
Banco do Brasil — Agências	1.056:860\$200	
Banco do Brasil — Represent.	512:123\$400	
Banco da Província do Rio Grande do Sul	43:385\$300	3.799:675\$500
		<u>4.006:960\$935</u>

Empréstimos:

Sobre consignações — Distrito Federal	24.110:430\$961	
Sobre consignações — Agências	9.770:401\$617	
Sobre consignações — Represent.	5.929:814\$710	39.810:677\$288
Seção hipotecária	15.768:799\$264	
Seção predial	13.532:791\$129	69.112:267\$681
Devedores diversos	2.747:215\$395	
Governo Federal (art. 20 decreto n. 24.563)	6.865:859\$475	
Títulos de renda	58:000\$000	
Prêmios de seguro	8:428\$669	
Imóveis:		
Vila 3 de Outubro	2.316:960\$654	
Vila Operária Previdência	381:988\$000	
Edifício da sede	6.199:757\$887	8.898:715\$541

Móveis e utensílios	701:877\$688
Máquinas e veículos	17:921\$752

Almoxarifado:

Material de expediente	226:351\$914
Materiais — Vila 3 de Outubro	66:225\$071
Materiais — Vila Operária Previdência	20:317\$650
	<u>312:894\$635</u>

Obras diversas:

Em construção	561:218\$844
Obras de reembolso	1:364\$048
	<u>562:582\$892</u>

Contas de regularização:

Consignações hipotecárias a receber	60:045\$800
Consignações de empréstimos a receber	19:497\$700
Prêmios a receber	288:201\$100
Mensalidades — Predial a receber	61:832\$700
Aluguéis a receber	20:173\$900
Contas a receber	1:136\$900
	<u>450:888\$100</u>

Ativo realizável 93.943:612\$763

Contas de compensação:

Fianças para aluguel de casas	122:545\$300
Devedores por juros de empréstimos	11.951:417\$779
Caução do pessoal	50:000\$000
Cauções	183:400\$000
Bens hipotecados — S. hipotecária	20.584:266\$775
Imóveis contratados — S. predial	14.171:468\$000
Empréstimos autorizados	285:928\$700
	<u>53.349:026\$554</u>

Passivo

Reservas e fundos:

Reservas técnicas	66.345:189\$000	
Reserva de contingência	4.105:208\$534	
Reserva imobiliária	780:519\$113	
Reserva para empréstimos desertos	800:000\$000	
Reserva especial	13.883:123\$788	
Fundo para pecúlios a pagar	7.509:000\$000	
Fundo para restituições eventuais	250:000\$000	90.661:323\$135

Aluguéis a pagar	131:076\$900
Faturas a pagar	156:520\$941
Contas a pagar	73:902\$600
Pensões a pagar	41:174\$000
Pecúlios em liquidação	969:035\$106
Depósitos em conta corrente	366:730\$207
Credores diversos	1.093:991\$000
Sobre taxa predial	4:089\$634

Contas de regularização:

Cobrança a classificar com agências	179:102\$819
Cobrança a classificar com representações	63:671\$471
	<u>242:777\$290</u>

Contas de compensação:

Responsabilidades por fianças	122:545\$300
Juros de contrato a vencer	11.951:417\$779
Valores caucionados	233:400\$000
Garantias hipotecárias	26.584:266\$775
Empréstimos a pagar	285:928\$700
Contratos com reserva de domínio	14.171:468\$000
	<u>53.349:026\$554</u>

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Fr. Muniz Freire, presidente. — Manoel Moreira, contador.

Aprovado em sessão do Conselho Deliberativo de 13 de agosto de 1937.

CONTA DE "RECEITA E DESEMBOLSO" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Débito

Despesas gerais:		
Séde	341:070\$759	
Agências	158:828\$082	499:898\$841
Despesas diversas:		
Séde	3.903:904\$288	
Agências	613:855\$573	4.547:759\$861
Percentagens s/consignações	25:707\$600	
Pensões	681:319\$206	
Pecúlios liquidados	6.367:660\$463	
Taxa de fiscalização e avaliação	22:214\$575	
Liquidação de pecúlios p/valor de resgate	440:111\$200	
Despesas de conservação das vilas	177:974\$176	
Restituições de prêmios de pecúlio	121:081\$978	
Empréstimos desertos	375:134\$962	
Desvalorizações:		
Almoxarifado	31:339\$543	
Móveis e utensílios (Dep. Agenc.	13:079\$570	44:419\$113
		<u>13.303:611\$975</u>

Reservas e fundos:

Reservas técnicas	66.345:189\$000	
Reserva de contingência	4.105:208\$534	
Reserva para empréstimos desertos	800:000\$000	
Reserva especial	13.883:123\$788	
Fundos para pecúlios a pagar	7.509:000\$000	
Fundos para restituições eventuais	250:000\$000	69.964:031\$919

83.267:643\$894

Crédito

Prêmios de pecúlio.	17.209:652\$090	
Juros diversos:		
Sede.	7.241:559\$566	
Agências.	1.135:038\$210	8.376:597\$776
Aluguéis recebidos.	172:926\$144	
Prêmios de seguro temporário. . .	95:285\$122	
Emolumentos:		
Sede.	77:511\$200	
Agências.	42:495\$500	120:006\$700
Eventual:		
Sede.	20:021\$016	
Agências.	195\$513	20:216\$529
Taxa de fiscalização.	9:069\$700	
Materiais e desconto.	12:102\$500	
Comissões:		
Sede.	25:629\$737	
Agências.	951\$800	26:581\$537
Avaliações:		
Seção predial	31:595\$100	
Seção hipotecária.	10:735\$500	42:330\$600
Pecúlios de menores (C. P.)....	1.175:234\$923	27.260:003\$621
Reservas e fundos:		
Reservas técnicas.	55.398:276\$000	
Fundos para instalação da nova sede.	458:683\$770	
Fundos para restituições eventuais.	150:680\$500	56.007:640\$270
		83.267:643\$891

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — *Fr. Muniz Freire*, presidente. — *Manoel Moreira*, contador.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente (motoristas):

Aprovados:

Pelegrino Tolemei, Raul Johan Eisbach, Dionísio Bentes de Carvalho, Thie Martins Ferreira, Claudionor Antônio Pereira, Domingos Mendes, Alberto Alves da Silva e Januario José Soares.

Reprovados: quatro.

Resultado dos exames de motorneiros efetuados em 17 do corrente:

Aprovados:

Adir Bard, Cardoso de Sá, Esderas Machado Dutra, Durval Rodrigues Pereira, Manuel Cipriano, Oscar Ribeiro Manhães, Portilho dos Santos, Paulo Tavares Martins e Manuel Teixeira Chaves.

Reprovados: um.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva, importará no pagamento de nova inscrição. Artigo 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 17 de setembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Artigo 366:

Ônibus:

Viação São Jorge Limitada, ns. 170 e 690 — Artigos 248 L e 248 L.

Neves & Braner, ns. 729 e 819 — Artigos 248 L e 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 14 — Artigo 252.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 57 — Artigo 248 L.

Alauapa Pereira da Silva, n. 149 — Artigo 248 L.

M. P. Salgado, n. 684 — Artigo 248 L.

João Ferreira Martins, n. 813 — Artigo 248 L.
Auto Viação Progresso Limitada, n. 835 — Artigo 248 L.
Martins Jordão & Companhia Limitada, n. 904 — Artigo 248 G.

Autos de carga:

Antônio Ferreira, n. 273 — Artigo 248 L.
Abílio Costa Ferreira, n. 2.928 — Artigo 248 L.
Joaquim Nunes Pinto, n. 5.154 — Artigo 96.
Antônio José da Costa, n. 5.192 — Artigo 248 L.
Antônio Mussi, n. 6.115 — Artigo 242 G.
João Teixeira, n. 7.115 — Artigo 248 L.
João Vicente Pereira, n. 7.967 — Artigo 242 G.
Angelo Teotônio, n. 9.481 — Artigo 242 G.

Autos de passeio:

Joaquim Rola, n. 5 — Artigo 102.
Hilário Francisco de Souza, n. 146 — Artigo 144.
Diocleciano Lisboa, n. 195 — Artigo 102.
Silvio Gallardo de Castro Araujo, n. 2.572 — Artigo 248 L.
Antenor Busoli, n. 2.654 — Artigo 100.
Otávio Corrêa, n. 2.797 — Artigo 82.
Ivan Van Des Shuis, n. 3.370 — Artigo 248 L.
Adriano de Souza, n. 3.562 — Artigo 102.
José Vilaça de Souza Guedes, n. 4.219 — Artigo 257.
Mário Perri, n. 5.390 — Artigo 248 L.
Romeu da Silveira Marques, n. 5.561 — Artigo 102.
Ari Pinto Ramalho, n. 8.222 — Artigo 100.
Hugo Jackson Pinto, n. 8.957 — Artigo 102.
Jerônimo Fernandes Moreira, n. 9.344 — Artigo 248 L.
Alfredo Pereira Alvado Nascimento, n. 9.690 — Artigo 257.
Creso Braga, n. 9.838 — Artigo 248 L.
Eugênio Acckerli, n. 10.061 — Artigo 248 L.
Eugênio Faria, n. 10.107 — Artigo 248 L.
Samuel Reick, n. 10.255 — Artigo 257.
Luiz Alberto Whaley, n. 10.451 — Artigo 248 L.
Eucário Melo de Souza, n. 10.593 — Artigo 92.
Manuel Pereira, n. 10.752 — Artigo 81.
José Lop esde Oliveira, n. 10.980 — Artigo 242 G.
Pedro Cibrão, n. 13.579 — Artigo 248 L.
Olegário Vieira, n. 14.682 — Artigo 248 L.
Francisco Moreira, n. 14.735 — Artigo 102.
Ailde Lacerda, n. 16.631 — Artigo 248 L.
José Aires de Cerqueira Lima, n. 16.699 — Artigo 248 L.
Manuel Duarte, n. 16.988 — Artigo 82.
José Pedro de Castro Garcia, n. 17.718 — Artigo 176.
Maria Eulália Pinto, n. 18.383 — Artigo 248 L.
Valdeca Pinto, n. 18.912 — Artigo 248 L.
Valdemar Bernardo da Silveira, n. 19.866 — Artigo 257.
Altamiro Veloso, n. 20.079 — Artigo 248 L.
Edgard Duduvier, n. 20.277 — Artigo 102.
Valdemar Alves de Souza, n. 20.917 — Artigo 111.
Agenor Domingos de Oliveira, n. 20.929 — Artigo 248 L.
Manuel Deodoro da Fonseca, n. 21.762 — Artigo 248 L.
Glovís Muniz, n. 21.924 — Artigo 102.
Adelino de Almeida Brandão, n. 21.955 — Artigo 102.
Pedro Leite Bastos, n. 22.326 — Artigo 102.
Jaime de Castro Barbosa, n. 22.485 — Artigo 102.
Palmira Jorge Mesguen, n. 22.704 — Artigo 257.
Osvaldo de Castro Dolabela, n. 22.766 — Artigo 144.
Ezequiel Pondé, n. 23.128 — Artigo 248 L.
João Augusto Ferreira, n. 23.140 — Artigo 257.
José Camilo dos Santos, n. 24.607 — Artigo 100.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — Pelo inspetor, *Américo Augusto*, chefe de Seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL, S. A.

Alvaro Fonseca da Cunha, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, tabelião vitalício do 2º Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:
Certifico que revendo em meu cartório os livros de notas, no de número novecentos e quarenta e oito, dele a folhas trinta e quatro verso, consta e me foi pedida por certidão, a escritura do teor seguinte:

Escritura de constituição da sociedade anônima Abbott Laboratories do Brasil, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e sete, nos trinta dias do mês de agosto, nesta cidade

do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua do Rosário número cento e trinta e oito, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião do Segundo Office de Notas, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, todos residentes nesta cidade, sucessivamente, Mário Paredes, do comércio, mexicano, casado, residente à rua Nascimento Silva número quinhentos e setenta e um; dona Emília del'Olmo de Paredes, que também se assina Emília O. de Paredes, doméstica, mexicana, casada e devidamente assistida e autorizada a comerciar por seu marido, o primeiro, Mário Paredes, com ele residente à rua Nascimento Silva número quinhentos e setenta e um; Armando de Oliveira, farmacêutico, brasileiro, casado, residente à rua Copacabana número mil trezentos e treze; doutor Cláudio Ferreira de Melo, médico, casado, brasileiro, residente à rua Anibal de Mendonça número duzentos e dois; doutor Alencar Figueiredo da Silva Jardim, advogado, brasileiro, solteiro, residente à rua do Bispo número duzentos e vinte e oito; Tito Vespasiano Cardoso Cabral, português, do comércio, casado, residente à rua Guapen número vinte e um, apartamento quatro, e Samuel Graham Garcia, mexicano, do comércio, casado, residente à rua Umarí número vinte e quatro. As presentes pessoas conhecidas de mim, tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé. E, diante das mesmas testemunhas, pelos referidos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, cada um de per si e conjuntamente, ser da vontade dos mesmos constituírem entre si uma sociedade anônima para a importação, indústria e comércio de produtos químicos, biológicos e farmacêuticos, dispondo para tais fins de francas possibilidades de êxito, pelo prazo de vinte anos, com sede nesta Capital, com o capital de cem contos de réis, dividido em cem ações ao portador, de um conto de réis, cada uma, capital este subscrito integralmente em moeda corrente da República, como se vê da lista de subscritores transcrita no final. Pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que a aludida sociedade reger-se-á pelos estatutos em seguida transcritos, obrigando-se a reciprocamente cumprirem e fazer cumprir em todas as suas cláusulas, os quais ficarão fazendo parte integrante desta e são os seguintes: "Estatutos de Abbott Laboratories do Brasil S. A. Capítulo primeiro — Da sociedade, seu objeto, sede e duração. Artigo primeiro — Sob a denominação de "Abbott Laboratories do Brasil S. A." fica constituída uma sociedade anônima, que será regida, por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável. Artigo segundo — A sociedade terá por objeto e fim a importação, indústria e comércio de produtos químicos, biológicos e farmacêuticos e quaisquer outros negócios que se relacionem, direta ou indiretamente, com o fim e objeto essenciais da sociedade. Artigo terceiro — A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro, à rua Senador Vergueiro número duzentos e sete, para todos os efeitos legais, podendo, entretanto, a diretoria criar sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, que julgar necessárias para o desenvolvimento social. Artigo quarto — O prazo de duração da sociedade é de vinte anos, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, si a assembleia geral, de conformidade com os estatutos, assim o determinar. Capítulo segundo — Do capital social e das ações. Artigo quinto — O capital da sociedade é de cem contos de réis, dividido em cem ações do valor nominal de um conto de réis, cada uma, ao portador. Artigo sexto — Todas as ações se acham devidamente integralizadas pelos subscritores, em moeda corrente, pelo número que subscrevem. Artigo sétimo — Somente haverá uma espécie de ações, isto é, ao portador, indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação, em igualdade de direitos e obrigações, devendo ser assinadas pelo diretor presidente e diretor secretário, enumeradas progressivamente de um a cem e com todas as prescrições legais. Artigo oitavo — As ações, por serem ao portador, são transmissíveis pela simples tradição do título. Parágrafo primeiro — A sociedade reconhecerá como proprietário, o possuidor do título, enquanto não for provado em contrário, sendo a transferência, perante a mesma, incondicional, completa e sem reserva, entrando o adquirente no gozo de todos os direitos e obrigações. Parágrafo segundo — A sociedade terá suas obrigações restritas ao título exclusivamente, perante o seu portador, sendo estranha a qualquer dúvida sobre a propriedade ou posse do mesmo título. Artigo nono — A aquisição da ação importa, por parte do adquirente, na aceitação de todas as cláusulas e condições da escritura constitutiva, dos estatutos e dos atos praticados pela sociedade. Artigo décimo — Se por extravio, roubo ou destruição de qualquer título, for solicitada a expedição de novo título, a diretoria somente expedirá o mesmo, com a declaração expressa de ser em duplicata, depois de ter o solicitante preenchido todas as formalidades legais, registrando-se a expedição no livro próprio. Capítulo terceiro — Da administração da sociedade — Artigo onze — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de tres diretores, um diretor-presidente, um diretor-secretário e um diretor técnico, eleitos pela assembleia geral. Parágrafo primeiro — Os diretores servirão pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos, e, quando não o sejam, servirão até que se apresentem os novos eleitos. Parágrafo segundo — O mandato da primeira diretoria terminará por ocasião da assembleia geral ordinária que tomar conhecimento das contas do primeiro ano social, na qual se procederá à eleição da nova diretoria. Artigo doze — Os diretores não poderão entrar em exercício de suas funções, sem cautionarem um quarto do número de ações que possuírem, cautionando a ação integralmente quando for possuidor de

apenas uma. Parágrafo primeiro — A caução será feita por termo no livro de registro e vigorará enquanto durarem as funções do cargo e até aprovação das contas do último ano em que houverem servido. Artigo treze — São da competência do diretor-presidente, as seguintes atribuições: 1) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, recebendo a citação inicial, bem como nas suas relações com terceiros; 2) celebrar negócios no país ou fora dele, para a compra e venda de produtos e representação; 3) abrir, fechar e assinar quaisquer contas em bancos; 4) firmar os regulamentos internos da sociedade; 5) nomear e remover livremente os empregados, fixando-lhes os vencimentos e atribuições; 6) examinar e controlar todos os documentos, lançando seu visto sobre os mesmos, revisar o movimento da caixa, bem como determinar como deve ser feito o controle correspondente, assinar cheques; 7) promover todas as medidas que se tornarem necessárias em defesa do patrimônio social; 8) convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, presidindo as mesmas e fazendo constar em livro próprio as respectivas atas; 9) constituir advogado de confiança da sociedade para representar esta em qualquer juízo, instância ou tribunal ou repartição pública podendo outorgar poderes gerais ou especiais, quando julgar conveniente, inclusive de louvação em peritos e arbitadores; 10) efetuar pagamentos, cobranças, assinando os documentos competentes, requerendo em juízo ou fora dele, tudo quanto for de interesse social, bem como fazer acordo judicial ou extrajudicial, liquidações, aceitando e impugando concordatas; 11) — Praticar qualquer atribuição compreendida no objeto e fim da sociedade, observadas as disposições legais; 12) — Delegar ao diretor-secretário, quando julgar necessário, uma ou mais de suas atribuições e as que nestes estatutos não forem expressas. Artigo quatorze — São da competência do diretor-secretário, as seguintes atribuições: 1) — Cumprir as atribuições que lhe forem conferidas pelo diretor-presidente; 2) — Assinar as ações da sociedade, conjuntamente, com o diretor-presidente; 3) — Assinar, conjuntamente com o diretor-presidente, todos os atos e documentos devidos; 4) — Dirigir e assumir a responsabilidade e caixa da sociedade. Artigo quinze — Ao diretor-técnico, que somente poderá ser acionista e profissional legalmente habilitado, competirá dirigir e assistir à fabricação de todos os produtos que entram no objeto da sociedade, assumindo, perante as repartições sanitárias competentes, a responsabilidade do laboratório e de tais produtos, requerendo, para tal fim, tudo quanto se torne necessário. Artigo dezesseis — O diretor-técnico será sempre acionista. Artigo dezessete — Em caso de ausência, falta ou impedimento do diretor-presidente, será o mesmo substituído pelo diretor-secretário, que designará seu substituto até a realização da assembleia geral que fizer a nomeação definitiva. Capítulo quarto — Das assembleias gerais — Artigo dezoito — As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, devendo sempre suas deliberações ser tomadas por maioria de votos presentes, correspondendo um voto por cada ação. Artigo dezenove — Os acionistas poderão fazer-se representar por procurador especial, também acionista, desde que este não faça parte da diretoria ou do conselho fiscal. Artigo vinte — O diretor-presidente, no caso de empate, independente dos votos pelas ações que possuir, tem voto de desempate. Artigo vinte e um — A assembleia geral tem poder para resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões e deliberar, aprovar e ratificar todos os atos ou operações que interessem à sociedade. Artigo vinte e dois — As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente, que convidará para secretário, outro acionista. Artigo vinte e três — A assembleia geral ordinária será realizada anualmente na segunda quinzena do mês de fevereiro, para a eleição de nova diretoria, apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas apresentadas pela diretoria, referentes à gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo todos os documentos autenticados pelos acionistas presentes ou por seus procuradores, não podendo a assembleia funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, três acionistas que não façam parte da diretoria e do conselho fiscal. Artigo vinte e quatro — A assembleia geral se considerará legalmente constituída, quando, em virtude da sua convocação, se acharem reunidos acionistas que representem, pelo menos, três quartos, do capital social. Parágrafo único — No caso de não se reunir o número de acionistas exigido para a constituição legal da assembleia geral, será convocada nova reunião, constando das publicações, a declaração de que a assembleia funcionará, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas, que comparecerem, ou se representarem. Artigo vinte e cinco — As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas na forma prescrita na lei, com prazo mínimo de dez dias, e sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, somente podendo ser discutidos os assuntos que motivaram sua convocação. Artigo vinte e seis — As assembleias, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão sempre motivadas e far-se-ão por anúncios nos jornais públicos do local, com a determinação da ordem dos trabalhos, designação de hora e local, e dentro dos prazos da lei. Artigo vinte e sete — As resoluções tomadas pelas assembleias, de conformidade com os estatutos e disposições legais, obrigam a todos os acionistas, presentes, ausentes e dissidentes. Artigo vinte e oito — Compete à assembleia geral: 1) — Resolver todos os negócios de interesse social, que não estiverem cometidos à diretoria e ao conselho fiscal; 2) — Discutir e deliberar sobre as contas, documentos e relatórios apresentados anualmente pela diretoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; 3) — Alterar ou reformar os presentes estatutos, não lhe sendo, porém, permitido mudar ou transformar o objeto essencial da sociedade; 4) — Eleger, por épocas próprias, os membros da diretoria e do conselho fiscal; 5) — Resolver sobre

o aumento do capital, prorrogação, liquidação e dissolução da sociedade e sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada, dentro dos limites de sua competência. Capítulo quinto — Do conselho fiscal — Artigo vinte e nove — O Conselho fiscal da sociedade se comporá de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, na assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos, cabendo-lhes as atribuições de apresentar à assembléia geral o parecer sobre os negócios e operações da sociedade, do ano seguinte ao de sua nomeação, tomando por base o inventário, o balanço e conta dos administradores, sendo o seu mandato gratuito. Capítulo sexto — O exercício social — Dos lucros — fundo de reserva, ordinários e de previsão e participação dos dividendos. — Artigo trinta — O exercício social termina em trinta e um de dezembro de cada ano. — Artigo trinta e um — Os lucros líquidos verificados, depois de computadas todas as despesas da sociedade, constituirão a quota disponível, que se repartirá do seguinte modo: 1) — Cinco por cento para a formação do fundo de reserva ordinário da sociedade, até atingir vinte e cinco por cento do capital social; 2) — O restante será distribuído entre as ações emitidas, em rateio, sem prejuízo de que a assembléia delibere que se distribua como dividendo às ações, menor quantidade da quota disponível, a que se refere o presente artigo, e que retire, uma determinada parte para o fim que for julgado procedente; 3) — Verificando-se prejuízo, as ações sofrerão a depreciação proporcionalmente. — Artigo trinta e dois — Haverá o fundo de reserva ordinário, formado com a acumulação das somas obtidas pela separação anual, de acordo com o número um, do artigo anterior. — Parágrafo único — Cessará, porém, esta separação quando o referido fundo houver atingido a vinte e cinco por cento do capital social, devendo ser feita novamente se tiver havido redução por qualquer circunstância. Artigo trinta e três — Independentemente do fundo de reserva ordinário, poderá a assembléia geral deliberar a criação de tantos fundos extraordinários ou de previsão que julgar oportunos, destinando-os sempre para o fim admitido. (Capítulo sétimo — Dissolução, prorrogação e liquidação da sociedade. — Artigo trinta e quatro — A sociedade se dissolverá por qualquer das cláusulas enumeradas no artigo cento e quarenta e oito da lei das sociedades anônimas. — Artigo trinta e cinco — A sociedade não poderá ser dissolvida antes de expirar o prazo de sua duração, a não ser que seja por deliberação da assembléia geral, pelo voto dos acionistas representando, pelo menos, três quartas partes do capital social. Artigo trinta e seis — A prorrogação da sociedade poderá ser feita pela assembléia geral, com número legal de votos. Artigo trinta e sete — Ao expirar o prazo de duração da sociedade, ou em caso de dissolução antecipada, a assembléia nomeará os liquidantes e estes praticarão na liquidação, os seguintes atos: 1) — Organização de um balanço geral da sociedade, nos quinze dias imediatos à sua nomeação; 2) — Pagamento de todas as dívidas certas da sociedade; 3) — Cobrança de todas as dívidas ativas da mesma; 4) — Arrecadar os bens sociais, com as mais amplas faculdades, inclusive as de vender, ou de qualquer outra forma, alienar tais bens, conceder prorrogações aos devedores da sociedade, nas condições que julgarem prudentes; 5) — Em final, distribuir o ativo líquido entre as ações, devendo terminar, ao mais tardar, dentro de dois anos contados da data da nomeação de liquidantes; 6) — Convocar a assembléia geral para resolver as questões cuja decisão depender de sua deliberação. Artigo trinta e oito — Uma vez aberta a liquidação, assumirão os liquidantes as funções de administradores, cessando, de pleno direito, as funções dos diretores e do conselho fiscal. Artigo trinta e nove — No decurso da liquidação, porém, de acordo com o artigo anterior, suas funções, os diretores e membros do conselho fiscal, continuando, porém, os poderes da assembléia geral como na vigência da sociedade, que se reservará o direito de julgar procedentes ou improcedentes quaisquer contas que lhe forem apresentadas. Disposições transitórias — O ano social termina em trinta e um de dezembro, sendo considerado como primeiro ano, todo o tempo que decorrer desde a instalação da sociedade, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Pelo mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, em presença das testemunhas, foi dito que, de acordo com a faculdade legal, nomeiam por esta escritura a primeira diretoria para o período do primeiro mandato, os acionistas — diretor presidente, Mário Paredes; diretora-secretária, dona Emília O. de Paredes; diretor-técnico, Armando de Oliveira. Conselho fiscal — Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, Samuel Graham Garcia. Suplentes do conselho fiscal — Mário Alceu Barros de Castro, Paulo Afonso Ferreira de Melo e Henrique de Sana. O depósito legal de dez por cento sobre o capital social foi feito pelo sócio incorporador Mário Paredes, na forma do recibo exibido em presença das testemunhas, ora transcrito, que é o seguinte: "Recebemos do Sr. Mário Paredes, na qualidade de incorporador de Abbott Laboratories do Brasil, A. A., a importância de dez contos de réis, que diz o mesmo senhor representar dez por cento do capital social de cem contos de réis, com que vai ser constituída a referida sociedade, cuja sede será na rua Senador Vergueiro número duzentos e sete nesta capital, ficando o dito depósito para todos os efeitos legais. Rio de Janeiro, vinte e sete de agosto de mil novecentos e trinta e sete. The National City Bank of New York. — A. Cardoso. — W. de Beattie. (Selado com vinte mil e duzentos réis). Reconheço a firma A. Cardoso e W. de Beattie. Rio, vinte e oito de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Fernandes Leite, substituto, no impedimento ocasional do tabelião". Durante as mesmas testemunhas, me foi exibida a lista dos subscritores da dita sociedade, que fica fazendo parte integrante, a qual é a seguinte:

lista dos subscritores de Abbott Laboratories do Brasil, S. A. (sociedade anônima), na forma abaixo: Mário Paredes, do comércio, mexicano, casado, residente à rua Nascimento Silva número quinhentos e setenta e um, subscrevendo oitenta ações; dona Emília del'Olmo de Paredes, que também se assina Emília O. de Paredes, mexicana, doméstica, residente à rua Nascimento Silva número quinhentos e setenta e um, subscrevendo quinze ações; Armando de Oliveira, brasileiro, casado, residente à rua Copacabana número mil trezentos e treze, subscrevendo uma ação; Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua do Bispo número duzentos e vinte e oito, subscrevendo uma ação; Dr. Cláudio Ferreira de Melo, médico, brasileiro, casado, residente à rua Aníbal de Mendonça número duzentos e dois, subscrevendo uma ação; Tito Vespasiano Cardoso Cabral, português, do comércio, casado, residente à rua Guapem número vinte e um, apartamento quatro, subscrevendo uma ação; e Samuel Graham Garcia, mexicano, do comércio, casado, residente à rua Umarí número vinte e quatro, subscrevendo uma ação; achando-se assim todo o capital subscrito, em moeda corrente. Assim o disseram, outorgaram e estipularam, obrigando-se expressamente a respeitarem e fazerem respeitar todas as cláusulas e condições expressas e legislação aplicável, podendo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que, sendo lida as partes e as testemunhas e achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas Manuel Doblado e José Carneiro Dias, a todo presentes, assinando Mário Paredes, por si e pela assistência que dá a sua esposa dona Emília O. de Paredes, tudo na forma da lei e perante mim. Eu, Ernani Medeiros da Silva Bastos, ajudante juramentado, a escrevi. E eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscreevo. Rio de Janeiro, trinta de agosto de mil novecentos e trinta e sete. — Mário Paredes. — Emília O. de Paredes. Emília del'Olmo de Paredes. — Armando de Oliveira. — Cláudio Ferreira de Melo. — Doutor Alencar Figueiredo da Silva Jardim. — Tito Vespasiano Cardoso Cabral. — Samuel Graham Garcia. — Manuel Doblado. — José Carneiro Dias". (Selado com trezentos e sessenta mil réis em selos federais e condições réis da taxa de Educação e Senda). Nada mais se continha em a escritura acima transcrita, da qual fiz extrair a presente certidão; subscreevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional. Visto. Rio, 3 de setembro de 1937. — O Inspetor, R. Cordeiro de Faria. Reconheço a firma R. Cordeiro de Faria. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1937. Em testemunho de verdade. — Antonio de Alvarenga Freire. — Djalma da Fonseca Hermes. Serventuário vitalício do 9º Ofício de Notas. Tabelião successor. — José Carlos de Montreuil, Substituto. — Antonio de Alvarenga Freire, Rosário, 145 — Rio de Janeiro.

Alvaro Fonseca da Cunha, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 2º ofício de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo em meu cartório os livros de notas, no de número novecentos e quarenta e oito, dêle a folhas quarenta e um, consta e me foi pedida por certidão, a escritura do teor seguinte:

Escritura de retificação de nome de sociedade anônima, na forma abaixo: Sabiam quantos e a quem que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos nove dias do mês de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua do Rosário número cento e trinta e oito e perante mim Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião do segundo ofício de notas, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram parte justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, todos residentes nesta cidade, sucessivamente: Mário Paredes do comércio, casado, mexicano, residente à rua Nascimento Silva número quinhentos e setenta e um; dona Emília del'Olmo de Paredes, que também se assina Emília O. de Paredes, doméstica, mexicana, casada e devidamente autorizada a comerciar por seu marido, que a assiste o primeiro, com ele residente à rua Nascimento Silva número quinhentos e setenta e um; Armando de Oliveira, farmacêutico, brasileiro, casado, residente à rua Copacabana número mil trezentos e treze; doutor Cláudio Ferreira de Melo, médico, casado, brasileiro, residente à rua Aníbal de Mendonça número duzentos e dois; doutor Alencar Figueiredo da Silva Jardim, advogado, brasileiro, solteiro, residente à rua do Bispo número duzentos e vinte e oito; Tito Vespasiano Cardoso Cabral, português, do comércio, casado, residente à rua Umarí número vinte e quatro; todos maiores e capazes. As pessoas presentes conhecidas de mim tabelião e das testemunhas no final nomeadas e assinadas, também conhecidas, do que dou fé. E diante das testemunhas, por todos eles nomeados outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, por escritura de trinta de agosto de mil novecentos e trinta e sete, corrente, lavrada em notas, em a página trinta e quatro verso, dêste mesmo livro, constituíram entre si uma sociedade anônima, com sede nesta cidade à rua Senador Vergueiro número duzentos e sete, com o objeto, fim, prazo, capital e outras condições regidas pelos respectivos estatutos, nela integralmente transcritos, inclusive o seu artigo primeiro que consignava a denominação da sociedade anônima por ela constituída a qual se achava expressa, isto é, "Abbott Laboratories do Brasil S. A." (sociedade anônima), não ponde ser registrada na entidade competente; e, nessa conformidade, veem por esta, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, na melhor forma de direito, mudar a denominação, para o que retificam a citada escritura de trinta de agosto do corrente, lavrada nestas notas, neste mesmo livro, a página trinta e quatro verso, ne constituição da sociedade anônima, substituindo o

artigo primeiro, do capítulo primeiro, dos estatutos, nela transcritos, que passam a ser este: "Artigo primeiro. — Sob a denominação de "Abbott Laboratórios do Brasil S. A." (sociedade anônima), fica constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte em que lhe for aplicável". Outrosim, também por este mesmo instrumento, eles outorgante e reciprocamente outorgados declaram expressamente que em quaisquer termos, não somente da escritura anterior, retro citada, mas bem assim dos estatutos transcritos, em que constar a denominação "Abbott Laboratórios do Brasil S. A." (sociedade anônima), será substituída pela denominação "Abbott Laboratórios do Brasil S. A." (sociedade anônima), isto é, com a palavra "Laboratórios", escrita em língua portuguesa, ficando para todos os efeitos de direito esta última, a designação efetiva da sociedade anônima, que passa a prevalecer. E retificada apenas, neste ponto, a mencionada escritura, a ratificam em todos os seus demais termos aditada esta aquela e ambas formando um só todo integrante e complementar. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que fiz lavrar por mim Ernani Medeiros da Silva Bastos, meu ajudante juramentado, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lida e às testemunhas Ernesto Barbosa e Juvenor de Almeida, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscrevo. — *Mário Paredes.* — *Emília de O. de Paredes.* — *Arnaldo de Oliveira.* — *Dr. Claudio Ferreira de Mello.* — *Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim.* — *Tito Vespasiano Cardoso Cabral.* — *Samuel Graham Garcia.* — *Ernesto Barbosa Pontes.* — *Juvenor Almeida.* Nada mais se continha em a escritura acima transcrita, da qual fiz extrair a presente certidão, que subscrevo e assino. Rio de Janeiro, dez de setembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Abbott Laboratórios do Brasil S. A., pelo Sr. diretor geral, de 15 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.435, os seguintes documentos: escritura de constituição, lavrada no Cartório do 2º Ofício, em 30 de agosto do corrente ano, da qual consta a transcrição dos estatutos, recibo do depósito de 10 %, feito no The National City Bank of New York, lista dos subscritores, e escritura de retificação, lavrada no mesmo Cartório, em 9 do corrente, que modificou o art. 1º dos estatutos, alterando a denominação para a atual. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampilha federal e um selo de Educação).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo, classe I. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção.

(C 6.696 — 17-9-937 — 597\$700).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro

(Filiais em São Paulo e Santos)

Capital Rs. 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Edifícios e propriedades 11.945:958\$818
Letras descontadas 17.431:764\$400

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior 680:519\$500
Letras do interior 24.983:448\$877.
Empréstimos em conta corrente 25.663:968\$377
Hipotecas 41.256:850\$833
..... 18.814:622\$500

Títulos e fundos pertencentes ao Banco 5.140:807\$100
Valores caucionados 16.950:336\$700
Valores em administração 85.352:374\$056
Ações em caução 160:000\$000
Agências e filiais 7.791:041\$853
Correspondentes no paiz e no estrangeiro 6.765:179\$482
Contas diversas 34.667:039\$810
Caixa — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos 12.665:460\$167

284.605:401\$036

Passivo

Capital 20.000:000\$000
Fundo de reserva 533:374\$550
Fundo de previdência 253:447\$550

Depósitos em conta corrente com juros:

Conta corrente de movimento... 25.334:921\$973
Contas correntes garantidas, saldos credores 206:025\$800
Contas correntes limitadas 11.837:437\$602 37.378:385\$375

Depósitos em conta corrente sem juros 2.117:521\$609
Depósitos a prazo fixo 5.530:260\$074
Credores por valores em caução e administração. 102.392:710\$756
Valores hipotecários 18.814:622\$500
Agências e filiais 8.253:049\$253
Caução da Diretoria 160:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber 25.663:968\$377
Correspondentes no paiz e no estrangeiro 8.914:838\$355
Dividendos a pagar 407:883\$700
Contas diversas 54.275:359\$937

284.605:401\$036

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — O contador geral, *Felix da Costa Teixeira.* — Os diretores: *Djalma Pinheiro Chagas.* — *Carlos Frederico da Costa.* — *Genesio Pires.*

(C 6.717 — 17-9-937 — 117\$300).

NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DO S. FRANCISCO, S. A.

CAPÍTULO 1º

DENOMINAÇÃO SEDE, DURAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anônima, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, sob a denominação de "Navegação e Comércio do S. Francisco S. A.", a qual reger-se-á por estes estatutos e, no que lhe concerne, pela legislação em vigor.

Art. 2.º A duração da sociedade será de 20 anos, contados da instalação, não podendo este prazo ser reduzido, sinão em casos previstos em lei.

Art. 3.º O fóro da sociedade será o da comarca de Pirapora.

Art. 4.º A sociedade tem por fim explorar os serviços de transporte de mercadorias e passageiros do rio S. Francisco e seus afluentes, e o comércio de produtos da região.

Art. 5.º O ano social será de 1 de janeiro a 31 de dezembro, excepto o primeiro ano, que será contado da data da instalação até 31 de dezembro.

CAPÍTULO 2º

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 6.º O capital social será de 1.000 contos de réis, dividido em 5.000 ações, de valor nominal de 200\$000 cada uma, o qual será realizado em 5 prestações iguais, dentro do prazo de 10 meses, contado da data da instalação da sociedade.

Parágrafo único. Este capital poderá ser aumentado, segundo as necessidades e interesses da sociedade, por deliberação da assembléa geral.

Art. 7.º Terão preferência para a subscrição das ações, no caso de nova emissão ou aumento de capital, os portadores das primitivas ações.

Parágrafo único. O prazo de preferência será de 60 dias para deliberação dos portadores de ações, e, findo este, poderão as mesmas ser subscritas por quem se interessar.

CAPÍTULO 3º

DA DIRETORIA

Art. 8.º A sociedade será dirigida por uma diretoria, composta de 3 diretores, sendo, um presidente, um gerente e um tesoureiro, eleitos pela assembléa geral de acionistas, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos recolhidos e apurados na sede social.

Parágrafo único. Em caso de não de se verificar maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio entre os mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria absoluta de votos; e se houver empate, considerar-se-á eleito o acionista que possuir maior número de ações.

Art. 9.º A diretoria servirá durante 4 anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 10.º No caso de impedimento ou ausência, os diretores se substituirão entre si.

Parágrafo único. Se o impedimento ou ausência de um dos diretores exceder de 4 meses, ao conselho fiscal caberá designar um acionista para as funções de diretor-interino.

Art. 11. Compete à diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções da assembleia geral;
- b) propor, em assembleia geral, as modificações que entender necessárias aos presentes estatutos;
- c) organizar e apresentar à assembleia geral o balanço anual e o relatório das atividades sociais, bem como os documentos das operações, de acordo com o conselho fiscal, estabelecer os dividendos a distribuir.

Art. 12. Compete ao presidente:

- a) convocar a diretoria, quando julgar necessário, presidir-lhe as sessões, executar suas deliberações e as da assembleia geral;
- b) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, conferindo mandato, se necessário;
- c) abrir, rubricar e encerrar os livros de atas da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 13. Compete ao diretor-gerente.

- a) dirigir as atividades comerciais ou industriais da sociedade;
- b) adquirir o material de navegação necessário, dirigir a construção de embarcações e imóveis, a montagem de oficinas, armazéns ou depósitos; nomear agentes comerciais da sociedade, mediante comissão ou vencimentos; contratar o pessoal necessário ao funcionamento dos serviços; fixar-lhes os vencimentos e dispensá-los, quando conveniente; estabelecer linhas de navegação e fixar o roteiro dos vapores; organizar tabelas horárias e de fretes e passagens;

c) assinar, conjuntamente com os demais diretores, os contratos de aquisição de material e fiscalizar o bom funcionamento de todos os serviços da sociedade;

d) substituir o presidente e o diretor-tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

Art. 14. Compete ao diretor-tesoureiro:

- a) guardar os valores da sociedade e manter em boa ordem a contabilidade, o arquivo, e escriturar as entradas e saídas de vapores;
- b) cooperar com a diretoria no desenvolvimento e andamento dos negócios da sociedade;
- c) substituir o diretor-gerente em seus impedimentos;
- d) assinar, com o diretor-gerente, os documentos concernentes a pagamentos ou obrigações da sociedade;
- e) efetuar os pagamentos autorizados pelo diretor-gerente.

CAPÍTULO 4º

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária.

Art. 16. Compete ao conselho fiscal as atribuições dos presentes estatutos e das leis vigentes.

Art. 17. É permitida a reeleição da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único. Em caso de impedimento será convocado pelo diretor-presidente o suplente mais votado.

CAPÍTULO 5º

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A assembleia geral reunir-se-á anualmente na sede social, mediante convocação, por via postal ou telegráfica, no mês de março, com o prazo de antecedência de 30 dias e designação de dia e hora.

Parágrafo único. A convocação por um dos diretores para as reuniões extraordinárias será anunciada com a antecedência de oito dias, pela forma estabelecida neste artigo.

Art. 19. A assembleia só poderá instalar-se e deliberar com a presença de um número de acionistas que represente um quarto do capital.

Parágrafo único. O comparecimento dos acionistas poderá ser por mandato outorgando poderes especiais a outro acionista, que não seja administrador ou fiscal.

Art. 20. Não comparecendo o número de acionistas exigido no artigo anterior, far-se-á nova convocação por meio de anúncio nos jornais, declarando-se nele que se deliberará qualquer que seja a soma de capital representada pelos acionistas que comparecerem.

Art. 21. A assembleia geral que constituirá a sociedade, só poderá deliberar com a presença de acionistas, representando dois terços do capital.

Art. 22. Para a modificação dos presentes estatutos, dissolução da sociedade, aumento de capital, emissão de debentures ou venda

e hipoteca de bens da sociedade, será indispensável a presença de mais de dois terços dos acionistas, representando mais de dois terços do capital, e deliberação por unanimidade.

Art. 23. O objeto da assembleia geral ordinária será: Discussão e votação do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal; discussão e deliberação sobre o inventário; balanço e contas da diretoria; eleição dos diretores e do conselho fiscal.

Parágrafo único. A assembleia extraordinária só poderá ter conhecimento do objeto da convocação.

Art. 24. Presidirá a assembleia geral o acionista aclamado por maioria dos presentes, devendo ser secretariado por dois acionistas à sua escolha.

Art. 25. Será nominal a votação quando autorizar empréstimos com garantia hipotecária, ou venda de bens pertencentes à sociedade.

Parágrafo único. Será secreta a votação para eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, e nos demais casos será simbólica.

Art. 26. Compete à assembleia geral:

- a) Eleger a diretoria e os membros do conselho fiscal;
- b) Autorizar empréstimos com garantia hipotecária, ou venda dos bens da sociedade;
- c) Deliberar sobre negócios em geral, propostos pela diretoria ou pelo conselho fiscal, bem como sobre assuntos sugeridos pelos acionistas;
- d) Fixar os honorários da diretoria, e gratificações ou percentagens aos diretores-gerente e tesoureiro.

CAPÍTULO 6º

DOS ACIONISTAS E SEUS DIREITOS

Art. 27. Constitue direito de todo o acionista:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;
- c) Discutir os negócios concernentes à sociedade;
- d) Apresentar propostas e discutí-las;
- e) Por procuração representar outros acionistas, ou fazer-se representar.

Art. 28. O acionista terá tantos votos em assembleia, quantos forem os grupos de 5 ações de que seja detentor.

CAPÍTULO 7º

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 29. Serão deduzidos dos lucros líquidos apurados em balanço:

- a) 10 % para depreciação do material de navegação, salvo em casos imprevistos, em que essa percentagem poderá ser elevada a critério da diretoria;

b) Para fundo de reserva será fixada pela diretoria, de acordo com o conselho fiscal, uma percentagem nunca inferior a 10 %, com discriminação de sua aplicação.

Parágrafo único. O lucro restante será distribuído em dividendos aos acionistas.

CAPÍTULO 8º

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os diretores ficam obrigados, para garantia de sua gestão, a uma caução de dez contos de réis em ações, a qual deve ser realizada dentro de 30 dias, a contar da data da eleição, exceto os da primeira diretoria.

Art. 31. Quando houver divergência dos diretores sobre assuntos relativos a negócios da sociedade, será o caso submetido à apreciação do conselho fiscal, que o resolverá.

Art. 32. Em caso de dissolução da sociedade, a assembleia geral nomeará os liquidantes que julgar necessários, entre eles um dos diretores, para estabelecer o modo da liquidação dos bens sociais.

Art. 33. No primeiro exercício do período de instalação o diretor-presidente não terá remuneração.

CAPÍTULO 9º

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. Dependendo da aprovação da assembleia geral da constituição da sociedade, a primeira diretoria e conselho fiscal ficarão assim constituídos:

Diretoria:

Diretor-presidente, Otávio Monteiro Machado.

Diretor-gerente, Quintino Vargas.

Diretor-tesoureiro, Antônio Barbosa de Oliveira.

Conselho fiscal:

Efetivos: Salomão Abdalla, Júlio Mourão Guimarães e Blair Ferreira.

Suplentes: Oscar Caetano Gomes, Astério Itabaiana e Domiciano Pastor Filho.

Parágrafo único. O mandato desta diretoria começará da data de sua eleição, e terminará por ocasião da assembléa geral ordinária de 1942.

Pirapora, 1 de março de 1937. — Octavio Monteiro Machado. — Quintino Vargas. — Argemiro de Rezende Costa. — Arna do Gonzaga. — Blair Ferreira. — José Vargas da Silva. — Antonio Barbosa de Oliveira. — Salomão Abdalla. — Oswaldo Nascimento.

(C. 6.698 — 17-9-1937 — 285\$600)

BANCO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Débito		
Tesouro Nacional — Contas de arrecadação....	384.674:429\$800	
Tesouro Nacional — Conta compra de ouro....	347.722:380\$200	
Letras descontadas.	664.684:972\$200	
Empréstimos em conta corrente.	1.712.584:126\$800	
Letras a receber.	15.273:840\$900	2.392.542:939\$900
Efeitos a receber de conta alheia:		
Do exterior.	109.832:050\$500	
Do interior.	401.741:699\$000	511.573:749\$500
Cobrança nos Estados.	491.384:834\$920	
Valores em liquidação.	22.559:710\$200	
Valores caucionados.	1.317.044:239\$700	
Hipotecas.	182.338:549\$600	
Valores depositados.	2.742.412:707\$900	
Agencias e filiais no interior.	2.194.759:455\$700	
Correspondentes no exterior.	348.121:504\$100	
Correspondentes no interior.	3.469:907\$900	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	58.000:838\$000	
Imóveis.	15.510:755\$400	
Móveis e utensílios.	3.199:017\$500	
Tesouro Nacional — c/responsabilidade (Convenio no exterior).	457.265:071\$400	
Diversas contas.	258.501:767\$820	
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.438.970-19-6 pela última cotação, £ 1.855.474-3-0 a 6 d.	74.210:966\$000	
Caixa, em moeda corrente.	271.739:773\$800	
		12.077.040:600\$240

Crédito		
Capital.	100.000:000\$000	
Fundo de reserva.	256.809:833\$000	

Depósitos:

em contas correntes com juros.	1.117.246:702\$200	
em contas correntes limitadas.	227.190:886\$500	
em contas correntes sem juros.	525.715:216\$200	
em contas a prazo fixo.	594.291:723\$600	
em contas de aviso prévio.	2.459:985\$800	
em contas de compensação de cheques.	259.034:015\$300	
em garantia de acidentados no trabalho.		
Dec. n. 24.637.	200:000\$000	2.766.138:529\$600
Títulos em caução e em depósito.	3.780.454:838\$600	
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 25.977.543,153 grs. de ouro fino.	461.340:658\$600	
Agencias e filiais no interior.	2.028.351:914\$800	
Correspondentes no exterior.	90.074:002\$800	
Correspondentes no interior.	2.918:136\$700	
Promissórias a pagar no exterior.	457.265:071\$400	
Saques a pagar.	45.503:000\$000	
Depositantes de efeitos para cobrança.	1.002.958:584\$420	
Dividendos.	2.106:795\$000	
Diversas contas.	1.083.125:234\$720	
		12.077.040:600\$240

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — Francisco de Leonardo Truda, Presidente. — José Nicolau Tinoco, Chefe do Departamento de Contabilidade.

COMPANHIA IMOBILIARIA ITAJUBA' CARIOCA, S. A

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Caixa.	11:150\$700
Letras descontadas.	73:836\$300
Contas correntes s/juros.	75:606\$100
Móveis e utensílios.	3:000\$000
Diversas contas.	10:953\$300
	174:546\$450

Passivo

Capital.	50:000\$000
Contas correntes s/juros.	109:378\$400
Diversas contas.	15:167\$850
	174:546\$450

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — Lauro Dias, diretor-presidente. — Oscar L. Freire, contador.

(C—6.712—17-9-937—41\$800)

BANCO AUXILIAR DO TRABALHO

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Capital a realizar.	95:385\$000
Letras descontadas.	127:015\$000
Valores em liquidação.	23:126\$000
Empréstimos em c/corrente.	8:1:307\$300
Caixa: em moeda corrente.	104:967\$800
Diversas contas.	52:919\$100
Carteira de Consignações:	
Empréstimos garantidos.	34:800\$000
Total do ativo.	1.259:520\$500

Passivo

Capital.	254:100\$000
Fundo de reserva.	87:865\$300
Fundo disponível.	40:364\$700
Depósitos em c/corrente c/juros.	649:923\$000
Depósitos em c/corrente limitada.	46:248\$000
Depósitos em c/corrente sem juros.	10:853\$000
Depósitos em c/corrente pre-aviso.	2:840\$400
Depósitos em conta de caução.	50:000\$000
Depósitos a prazo fixo.	40:000\$000
Dividendos a pagar.	28:187\$600
21º dividendo.	1:916\$000
Carteira de Consignações:	
Juros a receber.	8:936\$700
Total do passivo.	1.259:520\$500

Homero Viégas, diretor-presidente. — C. Vilanova, contador.

(C—6.713—17-9-937—67\$300)

BANCO UNIAO, S. A.

Estatutos do Banco União, S. A.

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º — Fica constituído, sob os auspícios da "União Importadora Limitada", um estabelecimento de crédito que se denominará "Banco União S/A", organizado nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, e mais legislação vigente.

Art. 2.º — O Banco terá sua sede e foro jurídico em Fortaleza, capital do Estado do Ceará e terá o prazo de vinte anos de duração, contados da data de autorização do Governo para o seu funcionamento.

Parágrafo único. O prazo de que trata esse artigo, compreende-se prorrogado por mais dez anos, independente de quaisquer formalidades, a não ser nova autorização do Governo, si até seis meses antes do seu termino, não se proceder à liquidação do Banco, por proposta de acionistas que representem, no mínimo, 10 % (quarenta por cento) do capital social.

Art. 3.º — O capital social será de 1.600:000\$000 (mil contos de réis, representado por duas mil ações nominais de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma

Art. 4.º O capital social se realizará, obedecendo à seguinte ordem de chamada:

Uma metade à vista, no ato da subscrição.

A outra metade em cotizações mensais sucessivas de 10 % desde a data da constituição, de modo que esteja totalmente realizada, dentro de um ano da fundação.

Art. 5.º O atraso de mais de seis meses no pagamento das prestações de que trata o art. 4.º, incidirá o subscritor aos termos dos artigos 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Art. 6.º As ações serão nominativas e transferíveis por termos lavrados em um livro especial para esse fim existente na sede do Banco, com as assinaturas de vendedores e compradores.

Art. 7.º Não serão reconhecidos como acionistas, os adquirentes de ações do Banco, sem o preenchimento das formalidades do artigo 6.º destes estatutos, salvo em casos de legítimos, sucessão universal, herança ou adjudicação judicial.

Art. 8.º O Conselho Diretor expedirá títulos, ações ou canteias, os acionistas que tiverem o seu capital realizado, de acordo com a legislação vigente.

CAPITULO II

DA SOCIEDADE, SEUS FINS E SUAS OPERAÇÕES

Art. 9.º O "Banco União S/A", terá por finalidade percipua, o auxílio do comércio e da indústria e de todas as fontes produtoras de engrandecimento do Estado e como tal, praticará todas as operações bancárias permitidas por lei.

Art. 10. O Banco creará agências ou filiais onde os seus interesses reclamarem.

Art. 11. O Banco se constituindo sob o patrocínio da União Importadora Limitada, operará, preferentemente, com os comerciantes de estivas, filiados à sua incorporadora.

Art. 12. Não será permitido o desconto de letras ou outros títulos avalizados, endossados, assinados, de responsabilidade pessoal dos membros do Conselho Diretor, não entrando nesta proibição os títulos da firma comercial de que façam parte.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. Administrará a Sociedade, um Conselho Diretor, do qual membros, que entre si, fação a escolha de um presidente e um secretário, na primeira reunião ordinária anual que realizarem.

Art. 14. Representará o Banco em juízo ou fora dele, o seu presidente, por si próprio ou procuradores, e nos impedimentos ou ausências, os seus substitutos legais.

Art. 15. O mandato do Conselho Diretor será de três anos. Por impedimento temporário de quaisquer de seus membros, a substituição se fará por um acionista, à escolha do mesmo Conselho, obrigando-se o novo Conselho a todas as disposições destes estatutos.

Art. 16. Cada diretor efetivo caucionará a responsabilidade da sua gestão, com vinte ações do Banco, ou em dinheiro, por quantia equivalente, percebendo neste caso, os juros que forem convencionados.

Parágrafo único. Será permitida a caução ou fiança feita por outrem em benefício do diretor eleito. Essa responsabilidade deverá tornar efetiva dentro de trinta dias da data da eleição.

Art. 17. A não realização da caução no prazo estipulado determinará a renúncia ao cargo para o qual fora eleito, devendo então proceder o preenchimento da vaga, em eleição de assembleia geral, especialmente convocada.

Parágrafo único. De acordo com o estabelecido acima, será preenchida qualquer vaga definitiva que se venha a verificar no Conselho Diretor.

Art. 18. Será considerada incompatibilidade para servir no mesmo Conselho, as qualidades de ascendentes e descendentes, irmãos, unidos (durante o cunhado), parentesco até o segundo grau, sócio da mesma firma ou seus propostos.

Art. 19. O Conselho Diretor terá os mais amplos poderes para gerir os negócios sociais e para realização de todas as operações pertinentes aos interesses do Banco, ressalvados, entretanto, os casos previstos nestes estatutos e nas leis vigentes, como sendo da competência da assembleia geral ou do Conselho Fiscal.

Art. 20. A gerência do Banco é cargo de confiança do Conselho Diretor, podendo ser conferida a um de seus membros, ou a outra pessoa de sua livre escolha e nomeação ou demissão, a quem serão transmitidas as necessárias instruções, com determinação de poderes.

Parágrafo único. Quando a escolha para gerente recair em um dos membros do Conselho Diretor, serão conservadas ao mesmo as prerrogativas de membros do aludido Conselho.

Art. 21. Nenhum diretor poderá deixar de exercer as suas funções por mais de três meses, salvo licenciado pelo Conselho Diretor.

§ 1.º Será considerado renunciante o diretor que infringir este artigo, sendo-lhe a penalidade cominada pelo Conselho Diretor e Fiscal.

§ 2.º No impedimento temporário, reconhecido pelo Conselho Diretor, o conselheiro substituído perderá, em benefício do substituto, todas as vantagens pecuniárias que lhe são asseguradas por estes estatutos.

Art. 22. A Sociedade elegará anualmente, na forma da lei das sociedades anônimas, um Conselho Fiscal, de três membros, cabendo a estes, além das atribuições determinadas pela legislação vigente, colaborar com o Conselho Diretor, sempre que lhe seja solicitado.

§ 1.º Para os casos de vagas, temporárias ou definitivas, que se verificarem neste mesmo Conselho, a assembleia geral, elegará, concomitantemente, com o referido, três suplentes.

§ 2.º As chamadas dos suplentes para vagas temporárias ou definitivas do Conselho Fiscal, ficarão ao consenso do Conselho Diretor.

Art. 23. Além da comissão estipulada na alínea, do artigo, os membros do Conselho Diretor, perceberão mais a importância de cinquenta mil réis (50\$000) por sessão a que comparecerem, limitando-se esta remuneração ao máximo de 200\$000 mensais.

Art. 24. Aos membros do Conselho Fiscal ou suplentes, quando em exercício, se pagará os honorários de 100\$000 (cem mil réis) por mês, no fim de cada mês.

Art. 25. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinária e obrigatoriamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente. Deliberará por maioria de votos, existindo-se a presença na sessão, de três diretores, no mínimo. De todas as sessões serão lavradas as atas respectivas.

Parágrafo único. Cabe ao presidente, nos casos de empate, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 26. Na assembleia geral ordinária anual, o Conselho Diretor apresentará um relatório circunstanciado, incluindo com o balanço, demonstração de lucros e perdas, bem como diversas contas do movimento, parecer do Conselho Fiscal.

Tornar-se-ão oportunas quaisquer sugestões que possam ser tomadas pela assembleia e que poderão constar do aludido relatório. Uma vez lido e aprovado, deverá ser publicado e largamente distribuído.

Art. 27. O Conselho Diretor providenciará para que a gerência do Banco, durante as horas de expediente, tenha a assistência de um dos seus membros, para em cooperação com a mesma, resolver casos que escapam à sua alçada e possa com ela assinar o que se tornar necessário.

Deve haver uma distribuição para este fim, entre o Conselho, de modo que todos os seus membros, possam rotativamente, acompanhar os negócios do Banco.

Art. 28. O Conselho Diretor, com aprovação do Conselho Fiscal, organizará o regulamento interno do Banco, no qual sejam definidas as funções de seus membros, os direitos e deveres da gerência, bem como dos demais funcionários do estabelecimento.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29. A assembleia geral é o poder supremo da Sociedade e será constituída pelos acionistas que à mesma compareçam.

Para o seu válido funcionamento, em primeira convocação, é necessária a presença de sócios que representem, no mínimo, a quarta parte do capital social.

Parágrafo único. O não funcionamento da assembleia, em primeira convocação, falta de número legal, determinará uma nova e última convocação, com o prazo mínimo de cinco dias, quando então a mesma funcionará com qualquer número de associados.

Art. 30. As primeiras convocações de Assembleia Geral, serão feitas, com antecedência de oito dias, publicadas respectivamente, no "Diário Oficial" do Estado, e se conveniente, em um órgão dos de maior publicidade na capital.

§ 1.º O presidente do Conselho Diretor, que será o presidente da assembleia, havendo número legal, declarará aberta a sessão convidando dentre os presentes, os que devem completar a mesa dos trabalhos.

§ 2.º Na ausência do presidente, caberá a presidência a qualquer membro do Conselho, observando-se a ordem do idade, e na falta destes, a qualquer acionista aclamado pelos presentes.

Art. 31. As convocações de assembleia geral deverão tornar público o motivo da mesma, nela não podendo ser discutido outros assuntos extranhos aos de sua convocação.

Parágrafo único. Nenhuma assembleia geral poderá restabelecer discussão sobre matéria já vencida e pela mesma julgada.

Art. 32. A assembleia geral que tenha de tratar da liquidação da sociedade, não poderá funcionar em primeira, e segunda convocação, validamente, senão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências deste artigo, determinará uma terceira e última convocação, declarando-se

então que a assembléa geral se reunirá e deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Neste caso, o conselho, diretor secundará essa última convocação, por meio de cartas, remetidas diretamente, a cada acionista.

Art. 33. A assembléa geral ordinária anual, reunir-se-á, dentro do primeiro trimestre de cada ano, em dia designado pelo conselho diretor, afim de serem cumpridas as exigências do art. 26 destes estatutos.

Finda esta primeira parte dos trabalhos se procederá a eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Parágrafo único. No fim de cada triênio a mesma assembléa, elegerá o novo conselho diretor.

Art. 34. A assembléa geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo conselho diretor ou pelo conselho fiscal, á vista de motivos que justifiquem a reunião.

Também poderá ser convocada pelos acionistas, nos termos do art. 138 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 35. É facultada a representação dos acionistas nas assembléas, por procuradores que sejam também acionistas, não exercam funções em qualquer dos conselhos e depositem no banco, até tres dias antes da assembléa, os respectivos instrumentos de procuração.

CAPÍTULO V

DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 36. Os lucros verificados em balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano, feitas as deduções julgadas indispensáveis á garantia do ativo social, terão a seguinte aplicação:

- a) 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Garantia,
- c) 10 % (dez por cento) para o conselho diretor, em partes iguais;
- d) 75 % (setenta e cinco por cento) para dividendo aos acionistas, na proporção de suas ações e capital integralizado.

Art. 37. Retirada a percentagem estabelecida pela alínea d do art. 36, o que exceder de 20 % para dividendo entre os acionistas será levado á crédito do Fundo de Reserva.

Art. 38. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco, anos, prescreverão em benefício do Fundo de Garantia.

Art. 39. O Fundo de Garantia de que trata a alínea b do artigo 36, se destina a assegurar o dividendo mínimo de 5 % (cinco por cento) aos acionistas, sempre que os lucros normais não permitam a distribuição dessa taxa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A eleição do primeiro conselho diretor, deverá se realizar dentro de 30 dias, contados da autorização do Governo para o funcionamento do banco, em assembléa geral extraordinária, especialmente, convocada pela comissão organizadora.

Parágrafo único. Prevalerá para o funcionamento dessa assembléa o disposto no art. 30 e seus parágrafos destes estatutos.

Art. 41. Cada ação dará direito ao seu possuidor, a um voto quer nas deliberações do assembléa geral, quer nas eleições.

Art. 42. Todos os atos de administração que importem em uma responsabilidade do banco, deverão levar, obrigatoriamente, as assinaturas de dois responsáveis: diretores, presidente, secretário, ou seus substitutos legais, compreendendo-se também para efeito desta disposição, a assinatura do gerente. Os atos da gerência, propriamente ditos, são regulados pelo regimento interno de que trata o artigo 28 destes estatutos.

Art. 43. Fica o conselho diretor autorizado a distribuir, equitativamente, com os funcionários do banco uma gratificação ao critério do mesmo.

Art. 44. As ações transferidas dentro de trinta dias que antecedem as assembléas gerais, não conferem aos adquirentes, o direito de voto ou deliberação em referidas assembléas.

Art. 45. O conselho poderá estabelecer regras, provisoriamente, sobre os casos omissos nestes Estatutos, até que se reúna a primeira assembléa geral que sobre os mesmos se pronuncie.

Art. 46. A resolução do aumento do capital, dará direito de preferência aos atuais acionistas na aquisição de novas ações, nas condições que forem estatuídas.

Art. 47. As transferências de ações serão feitas dentro da legislação vigente sobre sociedades anônimas, tendo os acionistas preferência em igualdade de condições.

Art. 48. Tratando-se de eleições, os casos de empate, serão decididos pela preferência ao acionista possuidor do maior número de ações. Verificando-se nova igualdade, prevalecerá como preferido o mais idoso. Nos casos de empate nas deliberações decidirá sobre o assunto o voto de qualidade exercido pelo presidente.

Art. 49. É permitida a reeleição para quaisquer cargos eletivos.

Art. 50. As ações que venha a cair em comisso serão, imediatamente, substituídas por outras.

Art. 51. As cações efetuadas pelos membros do conselho diretor, só poderão ser levantadas após a cessão das respectivas funções e aprovação pela assembléa geral, das contas de sua gestão.

Art. 52. A assembléa geral de constituição da sociedade, cumprirá ratificar os poderes conferidos á Comissão de Incorporadores do Banco União S. A. para continuar a dirigir os negócios da sociedade anônima, até a data em que lhe for expedida pelo Governo da União, a carta patente respectiva para o seu legal funcionamento.

Art. 53. Os acionistas que forem sociedades coletivas ou firmas comerciais, deverão credenciar a pessoa que os representam junto ao banco, devendo porém, cada entidade ter um só representante.

Fortaleza, 7 de agosto de 1937.

1. Pela União Importadora Ltda. — J. Costa Melo, gerente, Fortaleza; J. V. Fernandes, gerente, Fortaleza; Pedro Carlos da Silva, idem, Fortaleza; e Gentil Gomes, Fortaleza.	1.200	600:000\$000
2. Fernandes & Comp., idem.	20	10:000\$000
3. João Aleixo de Sá, idem.	20	10:000\$000
4. Gentil Gomes, idem.	50	25:000\$000
5. Pedro Carlos da Silva, idem.	40	20:000\$000
6. J. Costa Melo, idem.	20	10:000\$000
7. Aristou Holanda, idem.	40	20:000\$000
8. Vicente Eduardo Espindola, idem.	40	20:000\$000
9. Th. de Arruda, idem.	10	5:000\$000
10. Luiz Ramos, idem.	20	10:000\$000
11. F. Hermínio, idem.	10	5:000\$000
12. Joaquim Rebouças, idem.	10	5:000\$000
13. Luiz de Melo, idem.	10	5:000\$000
14. Vva. Bernardino José de Menezes idem.	20	10:000\$000
15. Cipriano Eusébio Pereira, idem.	40	20:000\$000
16. Ferreira Costa & Comp. Ltda., idem.	10	5:000\$000
17. José Albuquerque, idem.	10	5:000\$000
18. João José Vieira Costa, idem.	2	1:000\$000
19. Pasqual de Castro Alves, idem.	10	5:000\$000
20. Manuel Coelho da Silva, idem.	20	10:000\$000
21. Sebastião Carlos da Silva, idem.	20	10:000\$000
22. Pedro José de Souza, idem.	20	10:000\$000
23. Alberto Girão, idem.	10	5:000\$000
24. Adauto & Irmão, idem.	10	5:000\$000
25. Genésio Queiroz & Comp., idem.	20	10:000\$000
26. F. Carvalho, idem.	10	5:000\$000
27. Raimundo Viana, Baturité.	40	20:000\$000
28. Messias & Viana, Ltda, Fortaleza.	20	10:000\$000
29. João de Holanda Cavalcante, idem.	2	1:000\$000
30. Pontes Vidal, idem.	40	20:000\$000
31. Antônio Adolfo Lopes, idem.	8	4:000\$000
32. Gabriel Aguiar, idem.	10	5:000\$000
33. José de Araujo Holanda, idem.	10	5:000\$000
34. Arruda & Bacelar, idem.	2	1:000\$000
35. Pedro Alexandre de Souza, idem.	8	4:000\$000
36. Antônio Ferreira de Araujo, idem.	2	1:000\$000
37. Tibúrcio Cavalcante, idem.	20	10:000\$000
38. Jo. Pinto & Irmão, idem.	6	3:000\$000
39. Oliveira & Comp., idem.	10	5:000\$000
40. João Cândido de Souza, Quixadá.	40	20:000\$000
41. P. União Algodoeira S. A., Fort. Castelar Pinheiro, diretor-presidente Manuel Albano, diretor-gerente.	40	20:000\$000
42. Napoleão Lima & Comp., idem.	40	20:000\$000
43. João Augusto de Araujo, idem.	10	5:000\$000
	2.000	1.000:000\$000

Importa a presente lista dos subscritores em duas mil ações, no valor de um mil contos de réis.

Fortaleza, 27 de agosto de 1937. A comissão: Luiz Vieira. — J. Costa Melo. — Vicente Eduardo Espindola. — Gentil Gomes. — Pedro Carlos da Silva.

Declaração nominal dos membros da Comissão diretora do Banco União S. A., cujos poderes foram ratificados na assembléa geral de constituição, realizada em 4 de setembro de 1937, conforme ata arquivada na Junta Comercial de Fortaleza, em 10 de setembro de 1937.

NOMES — PROFISSÃO — RESIDÊNCIAS

Luiz Vieira — Comerciante — Fortaleza — Ceará
J. Costa Melo — Idem — Idem idem.
Gentil Gomes — Idem — Idem idem.
Vicente Eduardo Espindola — Proprietário — Idem.
Pedro Carlos da Silva — Comerciante — Idem.
Fortaleza, 4 de setembro de 1937. — Luiz Vieira. — J. Costa Melo. — Gentil Gomes. — Vicente Eduardo Espindola. — Pedro Carlos da Silva.

CERTIFICAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ

Certifico que foram arquivados nesta repartição sob o número 3.938 (tres mil novecentos e trinta e oito) com data de 9 (nove),

de setembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), os documentos referidos nas notas de 1 a 7 e que foi pago o selo federal proporcional a todo capital subscrito.

Secretaria da Junta Comercial do Ceará, 11 de setembro de 1937. Eu, *Almir Osório de Souza*, 4º escrivão certifiquei. Visto. — *J. G. Perboyre Quinderé*, secretário.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA BANCO UNIÃO S. A.

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede da União Importadora Limitada, à rua Conde d'Eu números 553/571 (altos) nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, às dezenove (19) horas, compareceram os subscritores de capital para a formação do "Banco União S. A.", superando os dois terços exigidos pela lei, atendendo ao edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, sob ns. 1.153, 1.154 e 1.155 respectivamente nos dias 28, 30 e 31 de agosto de 1937 e da responsabilidade da Comissão Organizadora de pre-falada Sociedade, com o fim especial de dar constituição legal ao dito "Banco União S. A.", na forma da legislação vigente.

Verificado o número legal, a assembléia de subscritores ali reunida, adunou para presidir os trabalhos o Sr. Luiz Vieira, sócio da firma "Napoleão Lima & Comp.", tendo este convidado para formar a mesa os subscritores J. Costa Mello, Gentil Gomes, Pedro Carlos da Silva e Vicente Eduardo Espindola, funcionando este último como secretário.

Iniciados os trabalhos, explicou o Sr. presidente que a assembléia, com ome fora notificado no Edital de Convocação, ia funcionar para a constituição da Sociedade Anônima "Banco União S. A.", aprovação dos estatutos sociais e deliberação sobre os dirigentes da sociedade até o seu funcionamento legal.

Pelo Sr. presidente foi apresentado o original dos prospectos, acompanhados do "Diário Oficial" que os publicou, bem assim os originais dos estatutos sociais, assinados pelos subscritores, perfazendo o total da subscrição de um mil contos de réis (1.000:000\$000) quantia prefixada para a constituição do capital social.

Procedeu-se em seguida a leitura dos estatutos, artigo por artigo, tendo ao final sido aprovados, por unanimidade sem nenhuma emenda.

Sob a aprovação unânime dos presentes, foi declarada constituída a sociedade anônima "Banco União S. A.", regendo-se em tudo pelas leis vigentes e pelos estatutos ora aprovados.

O Sr. presidente esclareceu ainda que a subscrição do capital do banco e a consequente assinatura dos estatutos, ficara encerrada no dia 27 de agosto, por ter completado nessa data, o valor da referida subscrição aberta.

Foi apresentado ainda pelo Senhor presidente, o conhecimento do DEPOSITO efetuado na agência do Banco do Brasil, desta capital, na importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) equivalente a 50 % do capital a que se obrigaram realizar os subscritores, de acordo com a legislação que regula a constituição das Sociedades Anônimas.

O Senhor presidente esclarece a assembléia que toda subscrição de capital foi feita para pagamento em moeda corrente, já havendo a Comissão Organizadora recebido a primeira chamada, em dinheiro, conforme preceituam as disposições dos Estatutos ora aprovados.

Em seguida foram aprovados, por unanimidade, todos os atos praticados pela Comissão Organizadora e ratificados os poderes da aludida comissão, para que a mesma continuasse gerindo os trabalhos até o funcionamento legal do banco, quando se procederá então, a primeira eleição para o Conselho Diretor, de acordo com os Estatutos aprovados.

Nada mais ocorrendo, nem quem desejasse fazer uso da palavra, o Senhor presidente se congratulou com os presentes pelo passo decisivo que se acabava de dar e assegurou que a comissão de que também faz parte, continuaria envidando todos os esforços por obter dentro do menor prazo possível, a autorização do governo para o funcionamento do banco.

Sendo quanto ocorreu na presente Sessão de Assembléia Geral, eu, *Vicente Eduardo Espindola*, na qualidade de secretário da mesma, la-rei esta ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos comparecentes. — *Luiz Vieira*. — *Vicente Eduardo Espindola*. — *J. Costa Mello*. — *Gentil Gomes*. — *Pedro Carlos da Silva*. — *Genesto Menezes & Comp.*. — *Fernandes & Companhia*. — *Luiz Ramos*. — *João Aleixo de Sá*. — *Ferreira Costa & Com. Ltda.*. — *J. Pinto & Irmão*. — *Joaquim Rebouças*. — *F. Hermínio*. — *Paschoa de Castro Alves*. — *Th. de Arruda*. — *Adauto & Irmão*. — *Manoel Coelho da Silva*. — *Messias & Vianna Ltda.*. — *Oliveira & Comp.*. — *Alberto Girão*. — *João Augusto de Araújo*, pela União Importadora Limitada. — *J. Costa Mello*. — *Luiz de Mello*. — *Raymundo Vianna*. — *José de Araújo Holanda*. — *Gabriel Aguiar*. — *Aristeu Holanda*. — *Cypriano Eusebio Pereira*. — *Pontes Vidal*, pela União Algodoeira S. A. — *Castellar Pinheiro*, director-presidente. — *Manoel Albano*, director-gerente. — *José Albuquerque*. — *Tiburcio Cavalcante*. — *João José Vieira Costa*. — *Arruda & Bacellar*. — *Napoleão Lima & Comp.*. — *Antonio Adolpho Lopes*. — *Viuva Bernardino José de Menezes*. — *F. Carvalho*. — *Pedro José de Souza*, pela União Importadora Limitada. — *J. Costa Mello*, gerente. — *J. V. Fernandes*, gerente. — *Pedro Carlos da Silva*, gerente. — *Gentil Gomes*, gerente. — *Leobastião Carlos da Silva*.

700 — 17-9-37 — 53785000.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE VALORES LIMITADA "SOCIBRA"

Casa Bancária

Avenida Rio Branco, 60 — Telefone: 23-5690

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Móveis & utensílios	15:786\$100
Depósitos	120\$000
Apólices federais	15:106\$000
Apólices	4.049:820\$900
Caixa e em outros bancos	70:420\$300
Títulos a receber	12:815\$000
Contas correntes	13:113\$700
Filial de São Paulo	164:370\$000
Filial e agências	873:151\$500
Diversas contas	296:294\$210
Contratos de venda	4.491:741\$500
	10.003:529\$300

Passivo

Capital	
Incluindo a Seção Bancária	300:000\$000
Contas correntes:	
C/garantida	1.787:602\$700
C/prazo fixo	942:158\$400
C/sem juros	52:462\$300
	2.802:223\$400
Consignações	873:151\$500
Prestamistas	1.237:118\$900
Diversas contas	296:294\$210
Contratantes de vendas	4.491:741\$500
	10.003:529\$300

Ernesto Maxwell de Souza Bastos, gerente. — *Luiz Robin*, contador.

(C. 6.697—17-9-37—89\$700).

FLORAEFAUNA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE E UM DE AGOSTO DE 1937

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, em sua sede social, reuniram-se os acionistas, representando mais de dois terços do capital social. O Dr. Renato Freire Braga substituindo o presidente da por aberta a sessão declarando haver número legal e propondo o Sr. Henrique Cavalleiro para presidir os trabalhos. Unanimemente aceita a indicação assume o mesmo a presidência convidando os Srs. Augusto Marques Junior para primeiro secretário e Acacio Lopes Pereira para segundo. O Dr. Renato Freire Braga pede a palavra e lê a carta em que o Sr. Luiz Edmundo da Costa, com data de dez de outubro do ano passado, enviou à Sociedade e na qual pede demissão do cargo de presidente, carta que diz textualmente: Rio de Janeiro, dez de outubro de 1936 — Sr. diretor-secretário — Saudações — O abaixo assinado, tendo em vista motivos de ordem particular leva ao conhecimento de V. S. que desta data em diante deixa de fazer parte da diretoria da "Floraefaua" S. A., para a qual foi eleito presidente. Declara outrossim, que essa determinação é irrevogável. (Assinado). — *Luiz Edmundo da Costa*. Lê, em seguida, a carta que escreveu àquele diretor pedindo que ele desistisse do seu ato e citou outras demarches feitas mas que não conseguiram demovê-lo de sua firme resolução. Declara mais, que esperou o mais que pôde a ver se conseguia o presidente tornar a diretoria, isso de acordo com a vontade de todos e que só depois de exgotados todos os recursos neste sentido foi que se viu obrigado a desistir das referidas demarches, apelando para a reeleição do cargo vago. Diz que o tesoureiro, Sr. Edmundo Pereira da Costa, também se havia demitido, mas, anunciava ter, antes da sessão, conseguido que o mesmo continuasse no seu posto. Assim, a eleição a fazer-se, diz, é só a de diretor-presidente. O presidente da mesa, após declarou que ia proceder-se a eleição para o cargo de presidente da sociedade. Recolhidos os votos constatou-se haver sido eleita, por unanimidade de votos, D. Aurora Lopes Pereira para o cargo de diretor-presidente, sendo imediatamente empossada. E eu, Acacio Lopes Pereira, 2º secretário, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada unanimemente pelos acionistas presentes, ata que vai por mim assinada e pelos outros membros presentes. — *Acacio Lopes Pereira*. — *Henrique Cavalleiro*. — *Augusto Marques Junior*. — *Renato Freire Braga*. — *Edmundo Pereira da Costa*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

Certidão

Em cumprimento ao despacho do Sr. Diretor Geral, de 13 de setembro do corrente ano, certifico que foi aprovado nesta Repartição, sob o número 13.431, o seguinte documento: Ata de assembléa geral extraordinária, realizada em 21 de agosto do corrente ano, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-presidente e elegeu o seu substituto. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo — Classe I — deste Departamento, passei a presente certidão. (Assinado sobre vinte mil réis de estampilhas federais e duzentos réis de Educação). Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1937. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DOS CIRURGIÕES DOS HOSPITAIS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital (sede e foro) em 8/9/37. Sem prazo nem limite de sócios, irresponsáveis pelas obrigações sociais. Patrimônio a formar. Seu fim é congregar os cirurgiões brasileiros para fins culturais. Administrada por diretoria com presidente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida, irão os bens para um hospital. — A diretoria.

(C-6.716-17-9-937-13\$300).

ASSOCIAÇÃO DO ENSINO DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 9/9/37, nesta capital (sede e foro). Sem prazo nem limite de sócios, irresponsáveis, subsidiariamente pelas obrigações sociais. Patrimônio a formar. Seu fim é congregar a docência da Medicina Veterinária para o seu progresso cultural. Administrada por presidente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida, serão os bens repartidos entre os sócios. — A diretoria.

(C-6.716-17-9-937-13\$300).

ANÚNCIOS

Vendas judiciais

O corretor Lucrécio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, cinco apólices uniformizadas de réis 1:000\$000, 5 %; uma dita de 500\$000 e duas ditas de 200\$000, pertencentes ao espólio de Maria Madalena de Faria Lacerda.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C 6.717 — 17-9-1937 — 12\$200)

Grêmio Sete de Setembro de Marechal Hermes

São convidados todos os sócios quites para a assembléa a realizar-se no dia 22 do corrente, em terceira convocação.

Assunto: interesses financeiros. — Eloise Hathaway, 2ª secretária.

(C 6.708 — 17-9-1937 — 6\$400)

Políndústria S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Políndústria S. A. para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua Pedro I n. 42, nesta Capital, para aprovação de contas e balanços, aumento de capital social, de acordo com a exposição feita pela diretoria e acompanhada do parecer do conselho fiscal, reforma de estatutos, e para tratar de outros assuntos de interesse geral, achando-se à disposição dos interessados, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.694 — 17-9-1937 — 18\$400).

Vendas judiciais

O corretor Maurício de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da Primeira Vara Federal, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, três ações do Banco do Brasil e 32 ditas do Banco do Comércio, averbadas com a cláusula de usufruto em nome da finada Josefina Mendes do Vale Brochado.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C 6.699 — 17-9-1937 — 11\$200)

Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemannian

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE RADIOLOGIA CLÍNICA

Aviso aos candidatos inscritos que as provas serão iniciadas a 1 de outubro, às 9 horas, na sala da Congregação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — Dr. José Mercaldi Neder, secretário.

(C 6.707 — 17-9-1937 — 12\$200)

Companhia Antártica Paulista

PAGAMENTO DE JUROS E RESGATE DE "DEBENTURES" SORTEADAS

Participa-se aos interessados que a partir de 30 do corrente serão resgatadas as debentures desta companhia, sorteadas em data de 9 deste mês e cuja relação foi publicada nesta folha em data de 15 do corrente. Esse resgate será efetuado pelo valor nominal, acrescido de juro de 3 %, conforme o plano do lançamento do empréstimo. A partir dessa mesma data de 30 do corrente, serão pagos os juros correspondentes ao semestre abril/setembro de 1937 (cupão n. 12), e tanto o resgate das debentures sorteadas como o pagamento dos juros serão feitos por intermédio do Banco Alemão Transatlântico, nesta Capital e na de São Paulo.

Pede-se aos senhores debenturistas a fineza de entregarem os cupões colecionados por ordem numérica, para maior facilidade no pagamento.

São Paulo, 18 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.589 — 13-9-1937 — 49\$000 — 2 vezes)

Luminosa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas convocados para uma assembléa geral extraordinária, no dia 21 do corrente, às 11 horas, na rua São José n. 8 salas 307/8, para a eleição do presidente.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.807 — 16-9-1937 — 30\$600 — 3 vezes)

Convocação

Os abaixo assinados, funcionários do Instituto Nacional de Previdência, convidam os seus colegas do mesmo Instituto, para se reunirem no dia 20 do corrente, às 18 horas, à avenida Nilo Peçanha (Edifício Nilomex), salas 623 e 624, afim de fundarem uma associação de classe, devendo na mesma ocasião serem examinados os estatutos respectivos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — Edgard Leite. — Carlos Artur Martins Pereira. — Enso Gusmão.

(C 6.382 — 9-9-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléa geral, extraordinária, na sede social, à rua do Rosário n. 135, 3º andar, no dia 22 do corrente, às 15 horas, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) reforma dos estatutos;
- b) interesses gerais.

De conformidade com o art. 27 dos estatutos, a assembléa reunida deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro 15 de setembro de 1937. — A diretoria.

(C 6.684 — 15-9-1937 — 64\$30 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 212

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Por despacho publicado no *Diário Oficial* de 8 de setembro corrente o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio reformou a decisão deste Conselho relativa ao pedido de registro do título de estabelecimento "Casa René", termo 44.976, para o efeito de negar provimento ao respectivo recurso, nos termos abaixo transcritos:

Reformo a decisão do Conselho para negar provimento ao recurso. Do processo se verifica que já estavam registradas, em nome de outrem, a denominação "Casa René" — marcas 35.144, registrada em 1933, e 45.098, registrada em 1936, além do título "Casa René" registrado em 1936, sob o número 45.521. Ha assim, prioridade de registro para várias marcas com aquela denominação. Se ha uma marca ou título anteriormente registrados, não se pode conceder registro de outro que os reproduza ou os imite. (Decretos n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, art. 80, ns. 6 e 7, e n. 24.507, de 19 de junho de 1934, art. 33, ns. 6 e 7). Se o recorrente já tinha o uso do título do estabelecimento antes daqueles registros, devia ter feito a impugnação quando esses foram requeridos. A prevalecer a decisão, ora avocada, teríamos um conflito de registros ou a coexistência de dois registros de duas denominações idênticas para um mesmo gênero de comércio. O Conselho de Recursos não tem competência para anular os registros já feitos e regularmente processados. Encerrada a instância administrativa, só ao Poder Judiciário cabe se pronunciar sobre a legalidade do registro.

Rio, 2 de setembro de 1937. — *Agamenon Magalhães*.

A PRÓXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 24 do corrente, às 14 horas, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho. Aos interessados nos julgamentos dos processos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de 10 minutos.

Recursos

Ns. 567 e 568 — Proc. ns. 20.913 e 20.914, de 1934 — Termos 33.412 e 33.413 — Marcas constituídas da *figura de uma borboleta* — Dep. e recorrente, Samuel Jones & Co. (Export) Limited; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.212 — Proc. n. 18.881/35 — Termo 39.361 — Marca "Leite de Magnésia Henry" — Recorrente, Proprietary Agencies Limited; recorridos, W. G. Wills e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.216 — Proc. n. 26.597/35 — Termo 16.249 — Privilégio: uma caixa para acondicionar ampólas de medicamentos — Recorrentes, Irmãos Menten & Comp.; recorridos, Fernando Augusto de Frota Linhares e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.261 — Proc. n. 11.154/34 — Termo 31.433 — Marca "Tiroldina" — Dep. e recorrente, Júlio Zambelletti; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.622 — Proc. n. 15.138/36 — Termo 17.123 — Privilégio: aperfeiçoamentos na floculação — Recorrente, Otto Guilherme Rathsm; recorridos, The Dorr Company, Inc. e o D. N. P. I.

N. 1.623 — Proc. n. 15.305/36 — Termo 17.160 — Privilégio: um arrancador de algodão — Dep. e recorrente, Held & D. Andrea; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.624 — Proc. n. 20.743/35 — Termo 39.855 — Marca *emblemática* — Dep. e recorrente, Georges Monpeurt; recorridos, Je-naer Glaswerke Schott & Gen e o D. N. P. I.

N. 1.625 — Proc. n. 26.189/35 — Termo 41.145 — Marca "Hoematolozol" — Recorrente, Paulo Proença & Comp. Ltda.; recorridos, J. Andrade Gonçalves e o D. N. P. I.

N. 1.626 — Proc. n. 7.883/36 — Termo 43.147 — Marca "Cacique" — Dep. e recorrente, Richard, Franz & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.627 — Proc. n. 6.828/36 — Termo 42.883 — Marca "Para lustrar e limpar" — Recorrente, Empresa Record Ltda.; recorridos, Romen Rodriguez e o D. N. P. I.

N. 1.628 — Proc. n. 6.910/36 — Termo 42.928 — Marca "Siam Rex" — Dep. e recorrente, S. I. A. M. Sociedade Industrial Americana de Máquinas Torquato di Della, S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.629 — Proc. n. 8.244/36 — Termo 43.226 — Marca "Sazaz" — Dep. e recorrente, Companhia Cervejaria Vitória; recorridos, Companhia Cervejaria Lusitania, S. A. e o D. N. P. I.

N. 1.630 — Proc. n. 10.929/36 — Termo 43.893 — Marca "Virta" — Dep. e recorrente, Renato Binelli & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Ns. 1.631 e 1.632 — Procs. ns. 26.145 e 26.144, de 1935 — Termos 41.134 e 41.133 — Marcas "Carvalho" — Dep. e recorrente, Carvalho de Souza & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.633 — Proc. n. 8.584/36 — Termo 43.309 — Marca "Viking" — Dep. e recorrente, Aktiebolaget Lidkopings Vikingsagar; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.634 — Proc. n. 16.231/35 — Termo 38.693 — Marca "Histidose" — Dep. e recorrente, J. Pelosi; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.635 — Proc. n. 17.091/35 — Termo 38.918 — "Marca Hospital" — Dep. e recorrente, Lohmann & Comp.; recorridos, Johnson & Johnson do Brasil e o D. N. P. I.

N. 1.636 — Proc. n. 5.775/36 — Termo 42.618 — "Marca Toddi" — Recorrente, Toddy do Brasil, S. A.; recorridos, Vítor Hugo Vieira e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 16 de setembro de 1937

Privilégios de Invenção

William Henry Furness — Processo de acabamento ou tratamento de tecidos de algodão ou tecidos mistos por meio de novos produtos comerciais (termo 16.316). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Silvio de Macedo Rabelo — Nova seringa elétrica para uso odontológico (termo 18.009). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Indústria Brasileira de Óculos Ltda. — Aperfeiçoamentos em os relativos a prensas manuais para estampar armação de óculos (termo 18.099). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Indústria Brasileira de Óculos Ltda. — Aperfeiçoamentos em os relativos a máquinas manuais para dobrar a saliência dos aros de lorgnions, lentes e semelhantes (termo 18.103). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Oscar Mena Barreto — Aparêlho para plantar mandioca (termo 18.135). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Rádio Corporation of América — Modulador eletrônico o processo de modulação (termo 18.434). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Ismael Rabinovich — Novo processo de ornamentação para artefatos diversos (termo 18.456). — Indeferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos, por não se tratar de matéria privilegiável.

Auto Union Aktiengesellschaft — Carrocerias, especialmente para veículos automóveis (termo 18.462). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Martin Myczkowski — Humectante emulgador e desengordurador (termo 18.519). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Gebruder Junghans A. G. — Despertador com mecanismo para interromper o funcionamento do mesmo dentro e fora do momento de despertar (termo 18.554). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Nicolino Guimarães Moreira — Novo processo e destilação de chisto betuminoso e aparelho para realizá-lo (termo 18.574). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Max George Fiedler — Método de fazer funcionar motores de combustão interna, no tipo de ignição, sob pressão, de combustível sólido (termo 18.766). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Tomaz Antônio Gonçalves — Novo processo de produção de tinta em pó (termo 18.787). — Indeferido de acordo com o laudo técnico, por não se tratar de matéria privilegiável.

Nicolino Guimarães Moreira — Novo tipo de caldeira a vapor (térmo n. 18.831). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Iberê Nazareth — Matriz aparfeiçoada para fabricação de canos de chumbo (térmo n. 18.836). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

H. Mansur & Comp. — Matenal — classe 3 (térmo 44.112). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Companhia Antártica Paulista — Tupi — classe 43 (térmo número 15.335). — Registre-se.

Companhia Antártica Paulista — Tupi — classe 42 (térmo número 15.337). — Registre-se.

Instituto Brasileiro de Microbiologia — Emblemática — classe 3 (térmo 46.996). — Renove-se o registro.

Casa Tozan, Ltda. — Csa Tozan — classe 28 (térmo 47.405). — Registre-se, como reivindicada, desde que se trate do nome comercial da requerente.

Irmaes Sahagoff & Comp. — Camélia — classe 36 (térmo número 47.719). — Registre-se.

João Bruzzi — Pílulas anti-blemorrágicas de Bruzzi — classe 3 (térmo 47.705). — Registre-se.

Zivi Kluge, Müller & Comp., Ltda. — Hércules 117 — classe 42 (térmo 48.461). — Registre-se.

S. R. Carvalho e J. Barros — Café Príncipe Real — classe 41 (térmo 49.002). — Registre-se.

S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad" — Ipiranga — classe 37 (térmo 49.606). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 36.296.

Sociedad Auxiliar Fabril Agrícola Y Comercial R. A. — Carlos Gardel — classe 3 (térmo 49.140). — Registre-se.

João Rodrigues Leme — Calvicina — classe 48 (térmo 49.326). — Registre-se.

Warner International Corporation — Rami — classe 3 (térmo 49.449). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923, e por falta de cumprimento ao disposto no artigo 119 do decreto 20.377, de 1931.

W. J. Eavestaff & Sons Limited — Minipiano — classe 9 (térmo 49.450). — Registre-se.

Arrozela Brasileira Ltda. — Ouro — classe 41 (térmo 49.515). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Companhia Hanseática — Socegal... — classe 42 (térmo número 49.559). — Registre-se.

Pestana da Silva & Companhia, Ltda. — Esfinge — classe 11 (térmo 49.639). — Registre-se o registro.

Companhia de Perfumarias Beijafior — Beijafior — classe 41 (térmo 49.763). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

I. Vasconcelos — Vulcão — classe 42 (térmo 49.828). — Registre-se.

Química Industrial Limitada — Emblemática — classe 5 (térmo 49.858). — Registre-se.

Fernando Hackradt & Comp. — "Rofoscal" — classe 2 (térmo n. 49.862). — Registre-se.

Franco Gomes Monteiro e Erasmo Simões Machado — "Lorenense" — classe 41 (térmo n. 49.869). — Registre-se.

Walter Cecconi & irmão — "Manteiga Perdiz" — classe 44 (térmo n. 49.874). — Registre-se.

Silva Rio & Comp. — "O. K." — classe 41 (térmo n. 49.878). — Registre-se.

Silva Rio & Comp. — "Az de Ouro" — classe 41 (térmo número 49.879). — Registre-se.

Luigi Lucchesi & Pieroni — "F. P." — classe 47 (térmo número 49.893). — Registre-se.

Bertoldo A. Lagoas — "Ascarina" — classe 3 (térmo n. 50.266). — Renove-se o registro.

Artur Lundgren & Comp., Ltda. — "Casas Pernambucanas" — classe 23 (térmo n. 51.052). — Renove-se o registro.

Eckeroz S. A. — "Thricol" — classe 48 (térmo n. 51.079). — Renove-se o registro.

Ezequiel Lima & Comp. — "Casa Brasil" — classe 11 (térmo n. 51.702). — Renove-se o registro.

Ezequiel Lima & Comp. — "Casa Brasil" — classe 13 (térmo n. 51.704). — Renove-se o registro.

V. Werneck & Comp. — "Hydrato de Magnesio" — classe 3 (térmo n. 51.772). — Renove-se o registro.

Jaime Torres — "Bio-Laxina" — classe 3 (térmo n. 52.688). — Renove-se o registro.

Teodoro Putz & Comp., Ltda. — "Elastic" — classe 39 (térmo n. 52.702). — Renove-se o registro.

Setto Maior & Comp. — "Adoração" — classe 23 (térmo número 52.874). — Renove-se o registro.

Setto Maior & Comp. — "Devoção" — classe 23 (térmo número 52.875). — Renove-se o registro.

Setto Maior & Comp. — Pastora — classe 23 (térmo n. 52.876). — Renove-se o registro.

Müller & Comp. — "P 600" — classe 23 (térmo n. 52.935). — Renove-se o registro.

Azevelo & Comp. — "Linda-Flor" — classe 38 (térmo número 53.401). — Renove-se o registro.

I. Du Pont de Nemours and Company — "Du Pont" — classe 38 (térmo n. 53.525). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Boccacio" — classe 44 (térmo n. 53.695). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Dannemann's Grosse Mattas Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.696). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Dannemann & Cia Reine Mattas" — classe 41 (térmo n. 53.698). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Dannemann's Garantierte Fabrik Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.699). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Cruz das Almas Blatter-Grosse Gereinigle" — classe 44 (térmo n. 53.700). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Fabrik-Faback Blatter" — classe 53.701). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — Reine-Cruz das Almas-Blatter von Dannemann & Comp. — classe 44 (térmo n. 53.702). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Garantierte Grosse Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.703). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Finiissime Blatter Cruz das Almas" — classe 41 (térmo 53.704). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos — "Dannemann's Echte Mattas" — classe 44 (térmo n. 53.705). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Especial Ausgesuchte Fabrik Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.706). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Superior Blatter Cruz das Almas" — classe 44 (térmo n. 53.707). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Reine-Sape-Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.708). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Prima-Cruz das Almas Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.709). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Beste Cruz-Blatter von Dannemann & Comp." — classe 44 (térmo n. 53.710). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Hochste ne Cruz das Almas Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.711). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Dannemann's Ausgesuchte Qualitats Blatter" — classe 44 (térmo n. 53.712). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Dannemann — "Echte Mattas Blatter Dannemann & Comp." — classe 44 (térmo n. 53.713). — Renove-se o registro.

Companhia América Fabril — "America" — classe 23 (térmo número 53.721). — Renove-se o registro.

Companhia América Fabril — "America" — classe 29 (térmo n. 53.724). — Renove-se o registro.

Companhia América Fabril — "Cruzeiro" — classe 23 (térmo n. 53.729). — Renove-se o registro.

Companhia América Fabril — "Cruzeiro" — classe 26 (térmo n. 53.731). — Renove-se o registro.

Companhia América Fabril — "Cruzeiro" — classe 29 (térmo n. 53.732). — Renove-se o registro.

H. Jordan & Comp. — "Noblezza" — classe 41 (térmo número 53.782). — Renove-se o registro.

Finlayson, Bousfield & Co. Ltd. — "Emblemática" — classe 25 (térmo n. 53.854). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goodyear" — classe 12 (térmo n. 53.859). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goodyear" — classe 25 (térmo n. 53.860). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goodyear" — classe 35 (térmo n. 5.861). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goodyear" — classe 52 (térmo n. 5.862). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goodyear" — classe 53 (térmo 53.863). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goodyear" — classe 55 (térmo 53.864). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goodyear" — classe 60 (térmo 53.865). — Renove-se o registro.

Companhia Aantártica Paulista — "Cometa" — classe 42 (térmo 53.963). — Renove-se o registro.

Companhia Antártica Paulista — "Elite" — classe 43 (térmo 53.937). — Renove-se o registro.

Companhia Antártica Paulista — "Cometa" — classe 42 (térmo 53.939). — Renove-se o registro.

José Sésar da Silva — "Vermicida Cesar" — classe 3 (térmo 53.980). — Renove-se o registro.

Felgueira & Marques — "Cerveja Leão" — classe 42 (térmo 53.995). — Renove-se o registro.

J. Batista Semeraro — "Lecitíno" — classe 3 (térmo 54.018). — Renove-se o registro.

Perfumaria Myrta S. A. — "Donol" — classe 48 (térmo 54.027). — Registre-se.

Transferência de patentes

Júlio Conceição (20.232/37 — transferência para o seu nome o patente n. 24.174), Mario Zagari (19.404/37 — transferência para seu nome da patente n. 24.527), Produtos de Lavonia Limitada (10.791/36 — transferência para o seu nome da patente n. 19.847).

Penteado S. A. (13.396/37 — transferência para o seu nome da patente n. 16.774). — Anote-se as transferências e dê-se as certidões.

Vincenz Wiederholt (4.381/37 — transferência parcial para o seu nome da patente n. 19.577). — Anote-se a transferência parcial e dê-se a certidão.

Transferências de marcas

Laboratório Euclápio Ltda. (15.771/37 — transferência para o seu nome da marca "Laboratório Euclápio" (n. 48.517). Barros, Olmgel & Comp. (3.951 e 5.931/37 — transferência para o seu nome das marcas "Concentrat" (n. 43.137) e "Anemotrat" (número 48.391). Jonas & Colver (Novo) Limited (18.406 e 18.507/37 — transferência para o seu nome das marcas "Novo" (n. 6.520) e a abstrata (n. 8.521). Instituto Brasileiro de Microbiologia (18.373/37 — transferência para o seu nome da marca "Instituto Brasileiro de Microbiologia" (n. 17.152). Francisco Silva Pinto (1.935/37 — transferência para o seu nome da marca "Leucoform" (n. 35.888) e Ferreira Alves (19.931 e 19.933/37 — transferência para o seu nome das marcas "Manteiga Virgem" (n. 32.179) e "Palmyra" (n. 19.145). — Anote-se as transferências.

Laboratório Orlando Rangel S. A. (28.927/36 — transferência para o seu nome da marca "Buldono", registrada sob o n. 19.732). — Anote-se a transferência e alteração do nome de acordo com os registros.

Alterações de nome

Karrier Motors, Limited (20.628/37 — pede para ser anotado na marca "Karrier" (n. 8.811) a modificação de seu nome). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

Companhia Lorenz Sociedade Anônima (16.376, 16.377 e 16.375/37 — pede para ser anotada nas marcas "Araruta Genuine" (número 38.426), "Timbó" (n. 25.535) e "Luzano" (n. 25.554), a alteração do nome). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

Duarte, Santos & Vieira (9.561) — pede para ser anotada na marca "Casa Victoria" (n. 48.761) a alteração do nome). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

Chimica "Bayer" Ltda. (20.845/37 — pede para ser anotada na marca "Calispirina" (n. 52.132) a alteração do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. (2.574 e 576/37 — pede para ser anotada nas marcas "Pavão" (n. 42.350) e "Beijaflores" (n. 39.159) a alteração do nome). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

J. Corrêa Dias & Comp. Ltda. (18.732/36 — pede para ser anotada a marca "Grande Hotel Guanabara" (n. 23.594) a alteração do nome da firma). — Anote-se a alteração do nome da titular e transferência.

Arquivamento de marcas internacionais

Arquive-se a marca internacional n. 87.572 (Hemo-Coagulene), para assinalar especialidades farmacêuticas, uma vez que foi satisfeita a exigência do art. 119, do decreto 20.377, de 1931.

Arquive-se a marca internacional n. 82.016 (Cryhormase), uma vez que foi comprovada a exigência do art. 119, do decreto 20.377, de 1931.

Arquive-se as marcas internacionais ns. 81.436 (Vitarquina) e 81.437 (Uclazon) para assinalar especialidades farmacêuticas, visto ter ficado provada a exigência do art. 119 do decreto 20.377, de 1931.

Indefiro o arquivamento da marca internacional n. 81.910 (Sindi), uma vez que a mesma foi cancelada.

Relativamente à marca internacional n. 81.939 (Antiavit), arquivou-se definitivamente, uma vez que foi satisfeita a exigência do art. 119, do decreto 20.377, de 1931.

Quanto às marcas internacionais ns. 81.859 (Rotulo), 81.865 (Noigut), 81.866 (Diploryl), 81.886 (Forein Extrakt), 81.892 (Prosen), 81.900 (M. M. M.), 81.920 (Alieum), 81.931 (Mirfu), 81.932 (Phenurin), 81.933 (Phenochan), 8.938 (Hepabyk), 81.946 (hé Diurétique de Liège) e 81.947 (Anti-Epileptique de Liège), apresentem os respectivos titulares a prova do art. 119, do decreto 20.377, de 1931, dentro do prazo de 120 dias.

Exigências

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft (térmo 53.012). Apresente novos exemplares da marca com a reivindicação dos tipos propostos.

Kraf-Phenix-Cheese Company (27.554-36 junto ao termo 47.218). Prove que possui marca registrada e se o produto foi analisado no Brasil.

Viúva Amâncio Dias (térmo 49.268). — Caracterize melhor a marca que está constituída do designação de lugar gozando de notoriedade na indústria de biscoitos.

Prorrogações de prazos

Carlos Buchele Júnior (térmo 18.333). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Corning Glass Works Soc. Anonyma (térmo 19.183). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 16 de setembro de 1937

Exigências

Food Devices Incorporated (térmo 13.440), Extractol Process, Ltda. (térmo 17.774), Luiz Mário Pinzani (térmo 18.618). — Cumpram a exigência do técnico.

Camilo Loschi (térmo 17.856). — Cumpra a exigência do examinador.

Diversos

Dr. José Rodrigues Mendes (22.075-37 junto ao termo 18.264). — Sim, mediante recibo.

Coty S. A. B. (22.692-37). — Junte-se e faça-se a publicação proposta pelo técnico.

Alves & Irmão (22.232-37), João Geraldo (22.345-37). — Junte-se aos processos.

Ruhrchemie Aktiengesellschaft (21.919-37). — Junte-se e ouça-se o consultor técnico.

Coty S. A. B. (22.601-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se à consideração do consultor indicado na informação.

Frank Myhrman & Comp. Ltda. (22.514-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se nos termos da informação.

Dr. Alvaro Osório de Almeida (22.361-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao gabinete, para o fim indicado na informação.

International Standard Electric Corporation (22.559, 22.557, 22.555, 22.558, 22.556 e 22.553-37), The Union Switch & Signal Company (22.545-37), Edgar William Brandt (22.506-37), Mickail Trofim Zaratschenzeff (22.657-37), e Kaloriferwerke Hugo Junkers G. m. b. H. (22.646-37 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 16 de setembro de 1937

Exigências

Joaquim Teixeira Fonseca (térmo 48.869), Antônio Rodrigues da Costa (térmo 59.124). — Satisfacem a exigência do Arquivo.

Ninédos Gomes (térmo 49.621). — Cumpra o disposto no artigo 119 do decreto 20.377-31.

Cristovão Guimarães & Comp. Ltda. (térmos 48.878 e 48.879). — Mantenho a exigência, devendo ainda, a requerente completar o selo dos documentos de fls. 11.

Laboratório Juventude Alexandre (térmos 51.216 e 51.217). — Mantenho o despacho, quanto à apresentação da procuração.

José Jacinto Pacheco (21.678-37). — Aguarde oportunidade.

Laboratório Juventude Alexandre Limitada (20.706-37 junto à marca 18.156) e Garcia Saraiva & Comp. (11.392-37 junto ao 3.842, de 1933). — Junte procuração.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os titulares das marcas internacionais de números 87.169 (Encynorm), 87.177 (Fetalcol), 87.179 (Sapacent), 87.180 (Asthacult), 87.185 (Ser Doctor Velloc), 87.187 (Chimincalcium-Sandoz), 87.188 (Quinine-Calcium Sandoz), 87.215 (Golaz), 87.211 (Oligo) e 87.212 (G.M.), para apresentarem a prova do art. 119 do dec. 20.377, de 1931, dentro do prazo de 120 dias.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Rosário Massara & Comp. (11.259-37 — Elastina (n. 47.838) e Orlando Rangel & Comp. Ltda. (28.898-35 — Electronases (número 17.271)).

OPosições

Sonksen Irmãos & Comp. (22.703, de 15-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Regina", depositada sob n. 53.430.

R. Altenburg & Comp. Ltda. (22.718, de 15-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Fimobios", depositada sob o número 53.037.

R. Altenburg & Comp. Ltda. (22.719, de 15-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Casili", depositada sob o n. 51.292.

Dr. Giovanni Infante (22.730, de 15-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 53.033, por Renato Palestino Mammeuca & Comp. Ltda.

E. Hoffmann-La Roche & Cia. (22.745 de 15-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Elixir de Inharé Loureiro Rocha" depositada sob o n. 53.518.

Companhia Luz Searca (22.773 de 15-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 53.592.

Ferro & Ramalho (22.727 de 15-9-37) apresentaram réplica à oposição feita ao registro da marca depositada sob o n. 51.884.

M. J. Calisto Pereira (22.771 de 15-9-37) apresentou réplica à oposição feita ao registro da marca depositada sob o n. 51.401.

M. J. Calisto Pereira (22.772 de 13-9-37) apresentou réplica á opposição feita ao registro da marca depositada sob o n. 51.402.

Marcelo Antônio Wimmer (22.491 de 13-9-37) apresentou opposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 19.222, por Girolamo Cilento.

Companhia Hering (22.309 de 9-9-37) apresentou réplica á opposição feita ao seu pedido de privilégio depositado sob o n. 18.914.

RECURSOS

Alves & Irmão (22.086 de 8-9-37) recorreram do despacho que indeferiu o modelo industrial depositado sob o n. 18.513.

Sindicato Condor Limitada (22.694 de 11-9-37) apresentou réplica ao recurso interposto contra o indeferimento da marca "Papel Aéro Condor" depositada sob o n. 16.441.

Paulo Augusto Marcondes (22.742 de 15-9-37) recorreu do despacho que negou registro a marca "Cestobol" depositada sob o número 18.399.

Eunice Pimentel Wittrock (22.762 de 15-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Texilan" depositada sob o n. 49.042.

F. Hoffmann-La Roche & Cia. (22.744 de 15-9-37) apresentaram réplica ao recurso interposto contra o indeferimento da marca "Panlopet" depositada sob o n. 47.662.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.704 de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.323, de 4-9-37.

José de Oliveira Lago — Rio.

Pontos característicos da invenção de "uma cortina esteira, tipo abat-jour". Mod. Utilid.:

Um cortina-esteira, tipo "abat-jour", caracterizada por ser constituída de peças metálicas pendentes, com franjas e fitas metálicas fixas e espirais colocadas alternativamente, que pendem de uma cordedilha horizontal que por sua vez pende, mediante elo, de um arame ou vareta horizontal fixada na parte superior da porta ou similar, de modo que a cortina pode ser corrida de um lado para outro da porta ou similar, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo, para os fins especializados.

Térmo 19.369, de 14-9-37.

Samuel D. Goldberg — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aparêlho para a conservação de soluções anestésicas locais" (Privilégio de invenção).

1 — Em uma embalagem da espécie descrita, em combinação, uma série de receptáculos de vidro que contêm um líquido anestésico com um ingrediente vaso-constritor, sujeito a decomposição por oxidação; cada um dos referidos receptáculos tem uma extremidade fechada por um embolo de borracha, colocado de modo a poder deslizar dentro do receptáculo; a obturação deste é suficiente para impedir o vasamento do referido conteúdo líquido, mas insuficiente para evitar a penetração do ar que decompõe; e um recipiente exterior que encerra hermeticamente os receptáculos para impedir a penetração do ar em quantidade suficiente para ocasionar a referida decomposição.

2 — Em uma embalagem da espécie descrita, em combinação, uma série de ampólas de vidro que contêm um líquido anestésico com epinefrina, sujeito a decomposição e descoloração por oxidação; cada uma das referidas ampólas tem uma extremidade fechada por um embolo de borracha capaz de deslizar dentro da ampóla; a obturação desta é suficiente para impedir o vasamento do conteúdo líquido, mas insuficiente para evitar a penetração do ar que decompõe; e um recipiente exterior que encerra hermeticamente as referidas ampólas e que contém ar sob pressão reduzida e em quantidade insuficiente para penetrar nas ampólas e causar a decomposição do líquido.

3 — Em uma embalagem da espécie descrita, em combinação, um ou mais receptáculos de vidro ou de outro material translúcido para permitir a inspeção do seu conteúdo, que contêm um anestésico líquido com um elemento vaso-constritor sujeito a decomposição por oxidação; cada um dos referidos receptáculos tem uma extremidade obturada por um embolo de borracha capaz de deslizar dentro do receptáculo; a obturação deste é suficiente para impedir o vasamento do conteúdo líquido, mas insuficiente para evitar a penetração do ar que decompõe o referido líquido; os receptáculos são encerrados em um recipiente hermeticamente fechado, afim de impedir a entrada do ar que produz a referida decomposição.

Térmo 19.310, de 14-9-37.

Samuel D. Goldberg — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Seringa hipodérmica capsula de vedação para recipientes (Privilégio de invenção).

1 — Um recipiente para medicamento, que tem um dispositivo de vedação compreendendo uma peça elástica, uma camada protetora para ela, uma capsula perfurada para manter a referida peça elástica e a camada protetora firmemente na sua posição afim de vedar o interior do referido recipiente contra germens ou coisa semelhante. A extremidade de descarga do recipiente tem dispositivos formados no próprio material do recipiente e aos quais se adapta e se prende a referida capsula; a camada protetora e a peça elástica podem ser perfuradas na abertura da capsula por uma canula, sem remover a referida capsula nem romper a vedação; a camada protetora pode ser esterilizada a chama, afim de apresentar uma superfície substancialmente aséptica, através da qual a camada pode penetrar no interior do recipiente.

2 — Em uma seringa, em combinação, um suporte tubular, uma canula em uma das extremidades deste; um embolo na outra extremidade; uma ampóla no referido suporte tubular com sua extremidade fechada por um pistão; uma capsula na outra extremidade presa a esta de modo a formar uma vedação contra fluidos, e capaz de resistir a altas pressões independentemente do referido suporte; a referida capsula compreende uma parte metálica, um diafragma de borracha, uma peça para dar-lhe rigidez; e uma canula póde ser capaz de ser esterilizada á chama, sendo que a parte metálica não tem no seu lugar o referido diafragma.

3 — Uma ampóla para medicamento, destinada a ser introduzida em um suporte tubular, compreendendo um tubo que tem uma extremidade fechada por um pistão e uma tampa para vedar a extremidade de oposto do referido tubo; essa tampa consiste de uma peça de borracha e uma folha metálica disposta sobre ela, sendo a folha presa á peça de borracha por meio de uma capsula que sustenta a referida folha, independentemente do suporte tubular da seringa; a referida tampa veda o interior da ampóla contra germens ou coisa semelhante; a folha e a peça de borracha podem ser per esterilizada á chama afim de apresentar uma superfície substancialmente aséptica, através da qual a canula póde passar para o interior da ampóla.

Térmo n. 19.371, de 14-9-37.

George Turner Hider — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "um dispositivo para guiar de longe um aparêlho ou máquina acionada por energia" (Privilégio de invenção.)

1 — Um dispositivo para guiar de longe um aparêlho ou máquina acionada por energia, compreendendo: um elemento que se monta verticalmente no ponto que se determine numa dada área; um elemento flexível, que se enrola no elemento vertical e se liga ao aparêlho ou máquina acionada por energia, afim de guiar o aparêlho ou máquina obrigando-a a descrever um percurso espiralado em torno do citado elemento vertical.

2 — O dispositivo de acordo com o ponto 1, compreendendo: um elemento vertical montado em dado ponto da área a tratar, tem uma rosca de alimentação; o elemento flexível, enrolado no primeiro elemento vertical e ligado á máquina acionada por energia afim de guiá-la em percurso substancialmente espiralado em torno do elemento vertical; uma porca de alimentação engrazando com a rosca de alimentação atuando como guia para o elemento flexível.

3 — O dispositivo de acordo com o ponto 1, compreendendo: um pedestal; um cilindro vertical preso destacavelmente no pedestal; um elemento flexível, preso e enrolando-se no cilindro, e ligado á máquina acionada por energia afim de guiá-la para descrever uma espiral em torno do cilindro; a rosca de alimentação, formada no cilindro e em que o elemento flexível que causa as espirais se pode enrolar; e uma porca alimentadora engrazada com a rosca de alimentação e umas roldanas de guia, suportadas na porca alimentadora e pelas quais passa o elemento flexível.

4 — O dispositivo de acordo com o ponto 3, compreendendo: um pedestal vertical; um tambor montado verticalmente no pedestal; uma rosca alimentadora formada na parede externa do tambor; e um elemento flexível preso e enrolando-se no tambor, que se liga á máquina acionada por energia e a guia de maneira a percorrer um caminho em espiral em torno do tambor; a porca de alimentação engrazada com a rosca alimentadora; uma consola suportada pela porca e incluindo uma peça com alhã ou fivela que dá passagem ao elemento flexível e uma polia de guia, montada rotativamente na consola e conjugada com o citado elemento flexível.

5 — O dispositivo de acordo com os pontos anteriores, compreendendo: o pedestal ereto verticalmente; uma pluralidade de tambores montados e sobreposição no pedestal e ligados amovivelmente entre si; uns meios que isolam os tambores uns dos outros; uns cabos elétricos ligados aos tambores e enrolando-se ou desenrolando-se, ligados também a uma máquina atuada por electricidade; uma rosca de alimentação formada em cada tambor; a porca alimentadora engrazando com a rosca de alimentação; e umas guias, sustentadas pelas porcas alimentadoras e conjugadas com os cabos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.201, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 54.495 de 13-9-37
The Wahl Company — Estados Unidos da America

EVER SHARP

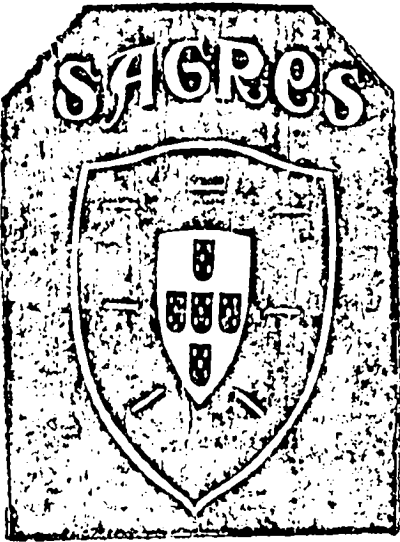
Classe 17 — Lapis de plumbagina (renovação)

Térmo n. 54.496, de 14-9-37
Leôncio Zambel — São Carlos — Estado de São Paulo

TERPILENO
LEONCIO ZAMBEL
SÃO CARLOS (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.497, do 14-9-37
G. F. Queiroz & Comp. — Capital Federal



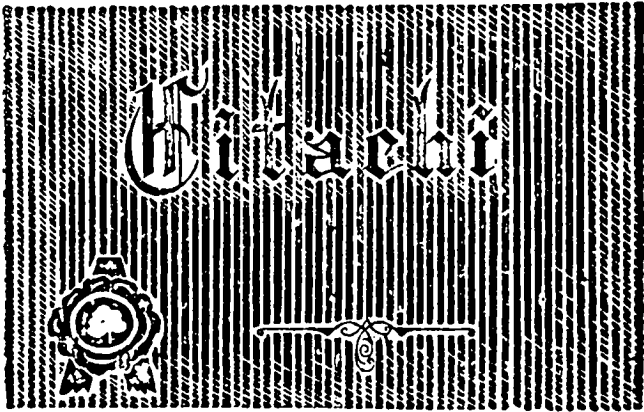
Classe 38 — Papel de escrever, de impressão, de encadernação e para embrulhos; papel crepon; papel mala borrão; papel de toda espécie para desenho, milimetrado ou não, em blocos, folhas e rolos, papéis e envelopes, papel almaço, blocos de papel para cartas e outros fins, cadernos escolares, cadernos, cadernetas, livros e brochuras não impressos, papel higiênico, papel filtro, copos de papel, etiquetas, papelão, cartão e cartolina.

Térmo n. 54.498, de 14-9-37
Israel Icchok Sauber — Niterói — Estado do Rio de Janeiro



Classe 36 — Calçados, meias e chapéus

Térmo n. 54.501, de 14-9-37
Hélio de Azevedo — Capital Federal



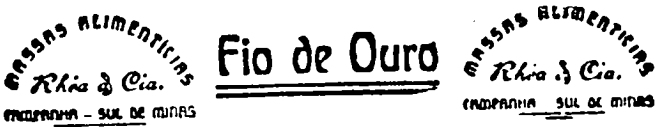
Classe 48 — Perfumes, água de colônia, pó de arroz, cosméticos, sabão perfumado, óleo perfumado, talco, creme para barba, creme para a pele, loções para o cabelo, preparados para as unhas, dentífricos, água de alfazema, águas perfumadas para o lenço e cabelo.

Térmo n. 54.502, de 14-9-37
França & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinho

Térmo n. 54.503, de 14-9-37



Rêa & Comp. — Campanha — Estado de Minas Gerais
Classe 41 — Massas alimentícias

Termo n. 54.504, de 14-9-37

Laboratório Martius Limitada — Cataguazes — Estado de Minas Gerais

Islamin
Laboratorio Martius Limitada
Estado de Minas Geraes

Classe 3 — Preparado farmacêutico

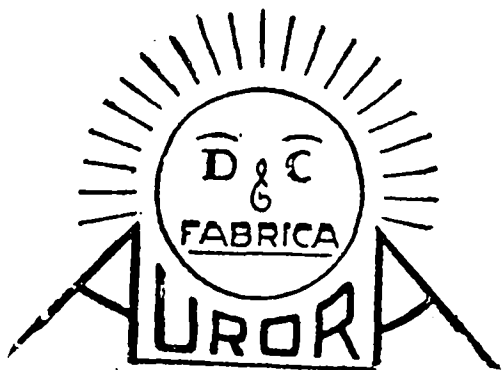
Termo n. 54.505, de 14-9-37

Adriano Simões Duarte — Capital Federal



Classe 11 — Machados, machadinhas, foices, formões, facas, facões, ferros de plaina, alfanges, podões, tesouras, navalhas, canivetes e enxós.

Termos ns. 54.506, 54.507, 54.508, 54.509 e 54.510, de 14-9-37
D'Onle & Comp. — Capital Federal



Classe 26 — Tecidos de linho, canhamo e juta.
Classe 27 — Artefatos de linho, juta e canhamo.
Classe 51 — Artefatos de palha ou de fibra.
Classe 52 — Artefatos de substâncias vegetais e animais.
Classe 60 — Linhas sintéticas de qualquer natureza ou composição, la, seda, canhamo, algodão, juta, linho, ramia, etc.

Termo n. 54.511, de 14-9-37

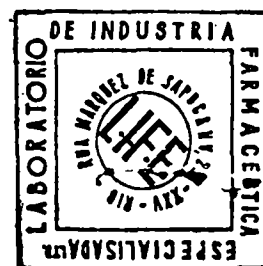
Leônicio Corrêa da Silva — Município de Bom Jardim — Estado do Rio de Janeiro



Classe 42 — Vermouth

Termo n. 54.512, de 14-9-37

Laboratório de Indústria Farmacêutica Especializada Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 54.513, de 14-9-37

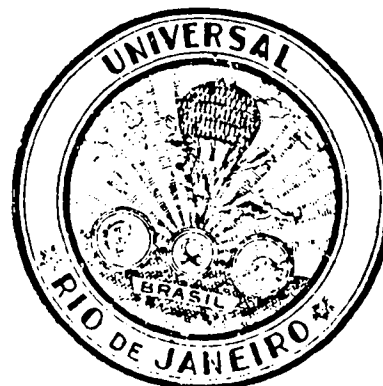
Intava Limited — Londres — Inglaterra

INTAVA

Classe 47 — Óleos para lubrificação, iluminação e aquecimento, graxas, lubrificantes e combustíveis líquidos para motores

Termo n. 54.514, de 14-9-37

Marques Mendes & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Correntes, flocos e miolos

Termo n. 54.515, de 14-9-37

Marques Mendes & Comp. — Capital Federal

Adam

Classe 36 — Gravatas, lenços e meias

Termos ns. 54.516 e 54.517, de 14-9-37

Alceu Soares Leite — Capital Federal



Classe 8 — Fogões e autoclaves.

Classe 6 — Máquinas de lavanderia, lavadores de pratos, caldeiras, ventiladores centrifugos, queimadores de óleo, combustores de óleo, aquecedores de água e de óleo.

Termo n. 54.518, de 14-9-37
Deutsche Gesellschaft Fur Schadlingsbekämpfung m.b.H.
— Frankfurt (Main), Alemanha

CARTOX

Classe 2 — Substâncias para destruição de insetos e animais daninhos para a venda em garrafas de aço, das de ácido carbônico, com conteúdo não inferior a 10 quilogramas.

Termo n. 54.519, de 14-9-37
Biscoitos Aimoré Limitada — Capital Federal

MARIONETTE

Classe 41 — Biscuitos

Termos ns. 54.520 e 54.521, de 14-9-37
Instituto Biológico Argentino — Buenos Aires — Argentina

PLURIGLANDINA

Classe 3 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 2 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 54.522, de 14-9-37

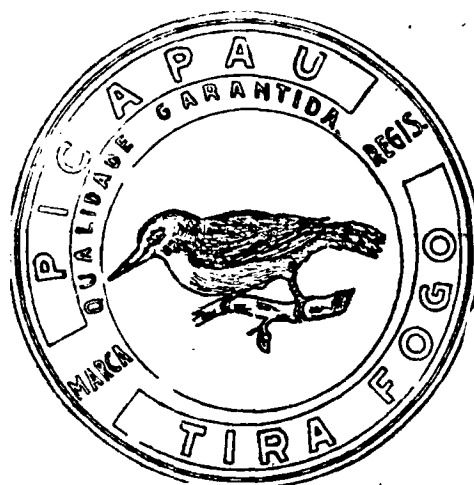
José Gonçalves Vieira — Estação de Bananeiras, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro



Classe 41 — Leite, manteiga, queijos, crêmes e demais produtos derivados do leite (laticínios), carnes conservadas ou não, banha, mel, fubá, farinha de milho, farinha de mandioca, legumes e frutas em estado natural ou em conserva, aveia, cevada, cevadinha, feijão, arroz, farelo, milho, café, manteiga vegetal, extrato e massa de tomate, pimenta e molhos de pimenta.

Termo n. 54.523, de 14-9-37

Cristovão Fernandes & Comp. — Capital Federal



Classe 12 — Enxadas, enxadões, pás e picaretas

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 54.469 de 13-9-37 (depósito n. 4.669 de São Paulo de 18-8-37)

Norvegia Bellatalla Cerri — São Paulo
Classe 60 — Título

Térmo n. 54.481 de 13-9-37
 Nilo & Comp. — Capital Federal

Elegancia

3ª AVENIDA

Novidade

TEL

ALMO BRANCO Esq. 7 SETEIRO

Classes 30, 35, 36, 37 e 48

Térmo n. 54.479 de 13-9-37 (depósito n. 4.679 de São Paulo de 19-8-37)



Aurélis Ancona — São Paulo
 Classe 60 — Título

Térmo n. 54.486 de 13-9-37
 Bisker & Jagoda — Capital Federal

FOTO METRO

Classes 1, 8 e 60 — Título

Térmo n. 54.488 de 13-9-37
 Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltd. — São Paulo

LABORATORIO WANDER DO BRASIL

Classes 2, 3, 41 e 48 — Título

Térmo n. 54.494 de 13-9-37
 Casa Sotero Ltd. — São Paulo

ESTADO LIT.

CASA MAPA

SÃO PAULO

ESTADO LIT.

Classe 6 — Título

Térmo n. 54.541, de 15-9-1937
 Grebler & Kignel Limitada — Belo Horizonte — Estado de Minas

"Ao Bem Vestir"

Classes 13, 20, 32, 35, 36, 37, 54 — Título

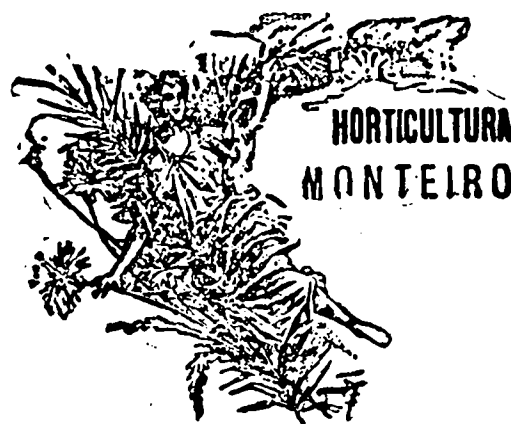
Térmo n. 54.548, de 15-9-1937
 Nilo Carvalho & Comp. Ltd. — Capital Federal

BRITANIA

Classes 36 e 37 — Título

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 47.789 de 11-11-36
 Manuel Almeida Monteiro — Capital Federal



Classe 45 — Título

Térmo n. 48.750 de 20-12-36
 Carlos Hermann & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 10 — Soldas e ouros para dentistas